



Relatório de Gestão 2020

Mensagem do Presidente do FNDE: Marcelo Lopes da Ponte



Prestação de Contas

Previsão: [Artigo 70 da Constituição Federal de 1988](#)

Normatização: [Instrução Normativa TCU 84/2020](#)

Orientações: [Tribunal de Contas da União](#)

Publicidade: [Transparência e Prestação de Contas](#)

Relatório Integrado

A maturidade da governança permite uma gestão integrada e, dela, decorrem muitos resultados, entre eles um Relatório de Gestão Integrado. O FNDE possui significativa estabilidade em seus mecanismos de execução nos níveis tático e operacional e, nos últimos anos, tem se empenhado em fortalecer e aprimorar mecanismos de liderança, estratégia e controle a fim de avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução das políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Além desse cenário, a partir de 2019 apresentou-se um novo desafio para o Relatório de Gestão: incorporar o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), que anteriormente era apresentado em Relatório específico. Essa mudança promovida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) oportuniza e estimula uma integração mais efetiva.

As exigências requeridas para a elaboração de um Relatório de Gestão Integrado favorecem a interação não apenas entre as unidades do FNDE, mas também entre a Autarquia e os beneficiários de seus programas, os quais se complementam de modo a formar uma Política Educacional que alcança todo o país, conforme representa a figura abaixo:



O desafio de elaboração do Relatório foi, no início de 2020, assumido como grande oportunidade de aprendizado com vistas a gerar o produto pontual e desencadear mecanismos de acompanhamento ao longo dos próximos exercícios, para que se passe a manter registros adequados de ações praticadas e informações necessárias à elaboração dos novos relatórios e, sobretudo, para orientar a gestão e garantir transparência continuamente.

Este Relatório de 2020, que juntamente aos anteriores pode ser acessado por meio da aba "Transparência e Prestação de Contas" a partir do site do FNDE, é o primeiro resultado de um esforço que inaugura um novo modo de prestar contas, dar transparência e construir diálogo com os diversos atores com os quais o FNDE trabalha. Além de integrado, o atual Relatório de Gestão busca ser contínuo, de modo a fornecer à sociedade informações sobre o andamento e os impactos das ações do FNDE sempre atualizadas.

Versões do Relatório de Gestão 2020



Nota: entre ou após essas datas podem ocorrer pequenas alterações pontuais, preservando-se o conteúdo do Relatório.

Assim, o FNDE se coloca à sociedade como uma instituição consolidada, que promove educação, e que aprende continuamente, sempre voltado à sua missão de prestar assistência técnica e financeira e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos.





ORIENTAÇÕES: COMO LER ESTE RELATÓRIO

O Relatório de Gestão do FNDE é fruto de um trabalho coletivo, dirigido pela Alta Gestão e desenvolvido pelas equipes técnicas. Neste documento, a instituição mostra à sociedade os seus resultados, reconhece riscos e assume desafios para, cada vez mais, alinhar-se ao interesse público.

Este Relatório, assim como o de 2019, foi elaborado para apresentar uma visão integrada, cujo foco não é em descrever cada unidade ou cada programa, mas evidenciar o valor público que a instituição ajuda a construir. Considerando temas transversais, a opção foi por identificar visualmente temáticas que se fazem presentes ao longo do Relatório. Desse modo, será possível identificar constantes destaque para:





Ações alinhadas com os princípios da sustentabilidade.



Resultados destacados no exercício.



Ações que contribuem para acessibilidade e inclusão.



Riscos e Desafios: questões sensíveis a serem enfrentadas.



Assistência Técnica: ações que qualificam o Brasil.



Inovação: soluções com abordagens inovadoras para superação de problemas e melhoria dos produtos e serviços.



Ações voltadas ao enfrentamento da Covid-19.



Integração: iniciativas pensadas e executadas de maneira transversal.



Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

E-mail: estrategiaegovernanca@fnde.gov.br Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF - CEP: 70070-929



VISÃO GERAL

Identificação

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) existe há 52 anos e, além de sua própria identidade, é muito conhecido pelo que trabalhou para produzir ao longo desse mais de meio século: os Programas de Transporte, de Alimentação Escolar, de Livros Didáticos, de Educação Infantil; o Dinheiro Direto na Escola; o FUNDEB; o Salário-Educação; o Fies. Com isso, o FNDE pode ser percebido em muitos nomes, todos com um mesmo foco: desenvolver a educação brasileira.

A educação é um direito constitucional e sua garantia é feita em regime de colaboração entre todas as esferas de Governo: federal, estadual e distrital, municipal. Na esfera federal, o Ministério da Educação é o principal responsável por conceber as políticas educacionais. Quando essas políticas precisam irradiar-se pelo país, o FNDE entra em cena por sua missão de “prestar assistência técnica e financeira e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos”.



Autarquia Federal

Criação: [Lei nº 5.537, de 21 de Novembro de 1968](#)

Alteração: [Decreto-Lei nº 872, de 15 de Setembro de 1969](#)

Alteração: [Decreto nº 9007, de 20 de Março de 2017](#)

[Saiba Mais](#)



Prestar assistência técnica e financeira e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos.



Ser referência na implantação de políticas públicas.



Compromisso com a Educação; Ética; Transparência; Excelência e Gestão; Acessibilidade e Inclusão Social; Responsabilidade Socioambiental; Inovação e Empreendedorismo.



Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

E-mail: estrategiaegovernanca@fnde.gov.br Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF - CEP: 70070-929



AMBIENTE EXTERNO

Ambiente Externo

A atipicidade do ano de 2020 se deveu, fundamentalmente, à pandemia provocada pelo vírus denominado de Covid-19, que rapidamente se alastrou pelo mundo. O primeiro caso foi confirmado no Brasil no dia 26 de fevereiro e, a partir daquela data, os números se ampliaram muito, gerando profundos efeitos econômicos e sociais.



Em termos econômicos, o Banco Central do Brasil – Bacen – projetou, no início de 2020, uma taxa de crescimento econômico, medida pela variação do Produto Interno Bruto – PIB – de 2,30%, conforme pode ser observado na primeira figura abaixo. Ao final do ano, o resultado apurado pelo Bacen foi de -4,40% (segunda Figura abaixo). Essa expressiva queda do Produto teve consequências diretas sobre os níveis de renda, emprego e arrecadação. A queda poderia ter sido maior se não tivessem sido adotadas algumas medidas anticíclicas, a exemplo do auxílio emergencial e da abertura de novas linhas de crédito para o setor produtivo. A perda relativa da capacidade fiscal da União, em consequência da queda no nível de arrecadação advinda da Covid-19, exigiu, por conseguinte, a necessidade de ajustes fiscais e de corte de despesas em diversos setores da economia e o FNDE não foi uma exceção.

Focus

MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO

3 de janeiro de 2020

| | 2019 | | | 2020 | | | 2021 | | 2022 | |
|--------------------------------------|--------------|-------------|-------------|----------------|--------------|-------------|------|----------------|------|----------------|
| | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal* | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal* | Hoje | Comp. semanal* |
| IPCA (%) | 3,84 | 4,04 | 4,13 | ▲ (9) | 3,60 | 3,61 | 3,60 | ▼ (1) | 3,75 | = (56) |
| IPCA (%) últimos 5 dias úteis | 3,86 | 4,17 | 4,20 | ▲ (7) | 3,61 | 3,60 | 3,59 | ▼ (1) | 3,75 | = (51) |
| PIB (var. %) | 1,10 | 1,17 | 1,17 | = (1) | 2,24 | 2,30 | 2,30 | = (1) | 2,50 | = (147) |
| CÂMBIO (R\$/USS) | 4,15 | 4,10 | - | | 4,10 | 4,08 | 4,09 | ▲ (1) | 4,00 | = (7) |
| SELIC (% a.a.) | 4,50 | - | - | | 4,50 | 4,50 | 4,50 | = (6) | 6,50 | ▲ (3) |
| | | | | | | | | | 6,50 | = (10) |

* comportamento dos indicadores desde o último Focus; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade
em relação ao Focus anterior

Fonte: BACEN - Boletim Focus – Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>. Acesso em: 12/02/2020.

Focus

MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO

24 de dezembro de 2020

| | 2020 | | | 2021 | | | 2022 | | 2023 | | | | |
|--------------------------------------|--------------|-------------|-------|----------------|--------------|-------------|------|----------------|-------|----------------|---------|----------------|--------|
| | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal* | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal* | Hoje | Comp. semanal* | Hoje | Comp. semanal* | |
| IPCA (%) | | 3,54 | 4,39 | 4,39 | = (1) | 3,47 | 3,37 | 3,34 | ▼ (1) | 3,50 | = (74) | 3,25 | = (24) |
| IPCA (%) últimos 5 dias úteis | | 3,65 | 4,43 | 4,39 | ▼ (1) | 3,56 | 3,35 | 3,34 | ▼ (1) | 3,49 | ▼ (1) | 3,25 | = (17) |
| PIB (var. %) | | -4,50 | -4,40 | -4,40 | = (1) | 3,45 | 3,46 | 3,49 | ▲ (1) | 2,50 | = (140) | 2,50 | = (95) |
| CÂMBIO (R\$/US\$) | | 5,36 | 5,15 | 5,14 | ▼ (7) | 5,20 | 5,00 | 5,00 | = (1) | 4,95 | ▼ (1) | 4,87 | ▼ (1) |
| SELIC (% a.a.) | | 2,00 | - | - | | 3,00 | 3,00 | 3,13 | ▲ (1) | 4,50 | = (18) | 6,00 | = (9) |

* comportamento dos indicadores desde o último Focus; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade
em relação ao Focus anterior.

Fonte: BACEN - Boletim Focus – Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>. Acesso em: 12/02/2020.

No campo social, além da ampliação do desemprego de mão de obra, escolas foram fechadas e aulas foram interrompidas. Professores tiveram que se adaptar a uma nova rotina de ensino a distância. Evidenciou-se a necessidade de ampliação do parque tecnológico nas escolas e expansão da renda de modo a permitir que cada vez mais alunos possam adquirir computadores e que tenham acesso a Internet. Novos paradigmas na gestão do conhecimento no Brasil e no mundo estão sendo postos e o grande desafio atual consiste em reduzir desigualdades sociais e regionais, principalmente na educação.

Foi nesse cenário internacional e interno desfavorável que o FNDE foi convocado a executar seus programas e projetos na área de Educação em 2020. Os resultados desse esforço são apresentados ao longo deste Relatório.

Em períodos de crises, o planejamento estratégico ganha ainda mais relevância por fornecer trilhas consistentemente construídas e baseadas em dados oriundos de séries históricas. Uma dessas trilhas é o Plano Nacional de Educação – PNE -, aprovado em 2014 e vigente por 10 anos, com metas a serem perseguidas, e contemplando possibilidades de ajustamentos de estratégias decorrentes de novos contextos. O FNDE vem tendo importante papel na execução do PNE, via ações colaborativas com os entes federados e ações de caráter supletivo.

A aprovação do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, por meio da Emenda Constitucional – EC 108/2020 se constituiu num segundo destaque, em termos de alteração do cenário externo. Esse Fundo é um dos principais mecanismos de financiamento da Educação Básica pública brasileira. A EC que aprovou o novo Fundeb trouxe, como inovações a Regulamentação do Valor Aluno Ano/ Total (o chamado VAAT), mais recursos para a Educação Infantil (VAAT-EI), a preservação da cesta de impostos vinculados ao Fundo, a valorização dos profissionais da Educação Básica e ampliação das categorias contempladas, o aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento desse Fundo pela sociedade, a complementação da União por resultados educacionais (VAAR) e novos fatores de ponderação de equidade (fiscal e socioeconômica). Essas mudanças terão, em maior ou menor medida, impactos diretos sobre os programas do FNDE e exigirão um continuo e persistente aumento da eficiência da Autarquia.



E-mail: estrategiaegovernanca@fnde.gov.br Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF - CEP: 70070-929



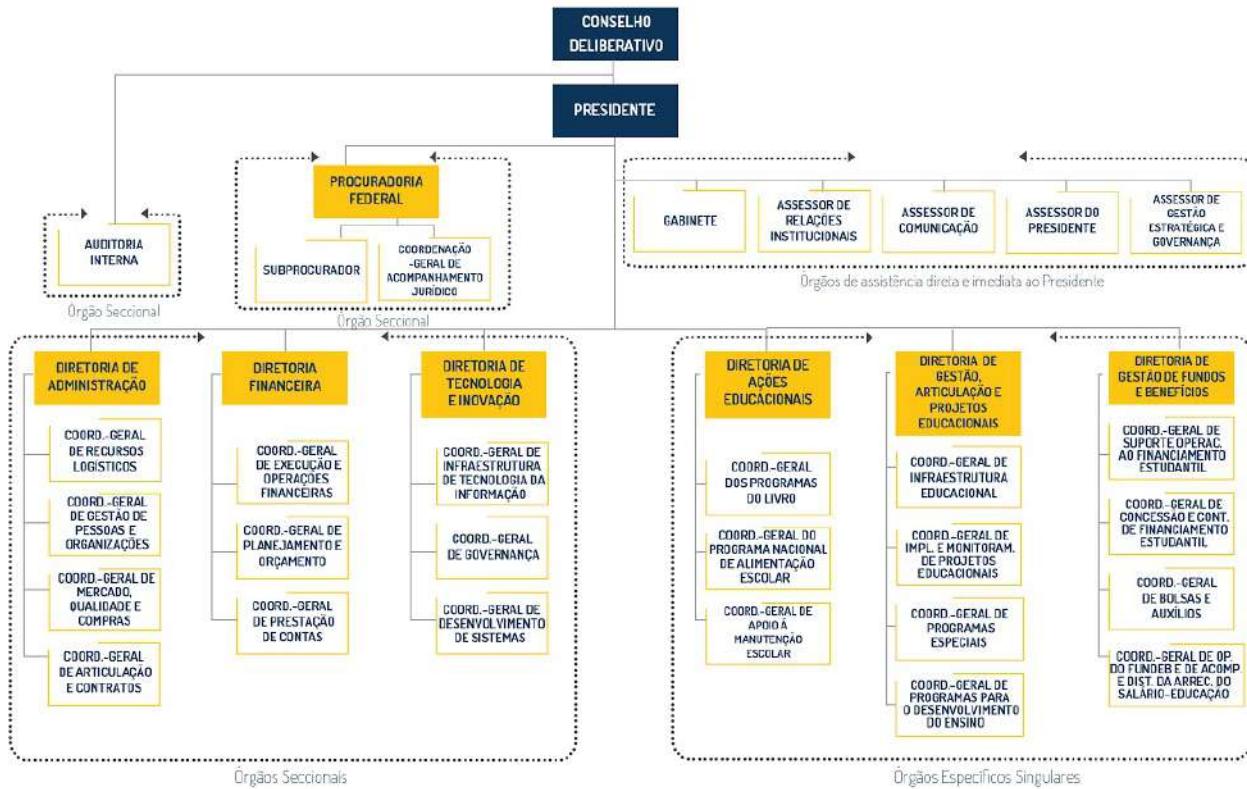
ESTRUTURA

Estrutura Organizacional

O FNDE sempre organizou-se em torno dos desafios que as políticas educacionais apresentaram em cada momento, tendo como instância máxima um colegiado, o Conselho Deliberativo do FNDE. A instituição possui uma estrutura geral bem definida e expressivamente pequena em face da amplitude de sua atuação.

As áreas meio são responsáveis por dar sustentação ao trabalho da Autarquia; as áreas finalísticas se responsabilizam por gerir os programas que, em regra, são executados pelos entes federados, com assistência técnica da Autarquia, que garante recursos suplementares, normatização e acompanhamento. Por fim, os órgãos seccionais da Auditoria Interna e Procuradoria Federal junto ao FNDE atuam para garantir a aderência da atuação aos princípios da Administração Pública e aos objetivos institucionais.

Essa organização, cuja estrutura atua dinamicamente, faz com que todos os entes da federação contem com os resultados dos esforços nela empreendidos. A estrutura oficial do FNDE é apresentada pelo organograma abaixo, baseado no [Decreto nº 9.007/2017](#), o qual aprovou a nova estrutura regimental da Autarquia, e na [Portaria FNDE nº 629/2017](#), que aprovou o Regimento Interno do Fundo.



Conselho Deliberativo

A Lei nº 5.537/1968 previu que a implementação das ações educacionais a cargo do FNDE é regulamentada por seu Conselho Deliberativo (CD/FNDE), órgão de deliberação superior. O CD/FNDE é um colegiado interinstitucional, integrado por:

- **Ministro da Educação;**
- **Presidente e Procurador-Chefe do FNDE;**
- **Secretários de Secretarias Finalísticas do MEC;**
- **Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).**

Ao Conselho compete deliberar sobre financiamento de projetos e programas educacionais, assistência financeira a estados, Distrito Federal, municípios e estabelecimentos particulares de ensino; financiamento de bolsas de estudo, manutenção e estágio; orçamento do FNDE; formular políticas de captação e canalização de recursos; julgar recursos em processos administrativos de débitos fiscais ou extrafiscais; aprovar as contas do Presidente do FNDE.

A composição do conselho visa promover coesão entre a atuação do FNDE, as diretrizes e políticas concebidas no âmbito do MEC, por meio de suas secretarias, os dados e avaliações conduzidos pelo INEP.

Conselho Deliberativo do FNDE

Criação: Lei n° 5.537/1968

Constituição e Competência: Decreto n° 9.007/2017

Regimento Interno: Resolução/CD/FNDE n° 31 de 2003

Composição: Presidência e oito conselheiros

Presidência: Ministro da Educação

Secretário: Chefe de Gabinete do FNDE



E-mail: estrategiaegovernanca@fnde.gov.br Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF -CEP: 70070-929



A photograph showing a close-up of a person's hand holding a red book. The book has white text on it, including 'Universidade Mundial do Trabalho' and 'EDUCAÇÃO SUPERIOR EM DEBATE'. The word 'GESTORES' is prominently displayed in large white letters across the center of the book cover. In the background, several other books are visible on a shelf, though they are out of focus.

Alta Administração do FNDE

O direcionamento estratégico do FNDE compete à alta administração, configurada pela Presidência e titulares das diretorias. As diretorias do FNDE possuem focos de atuação específicos, com grande interdependência entre si. De modo geral, tem-se:

Presidente: Marcelo Lopes da Ponte

Chefe de Gabinete: Juliana Isabelli Miguel Coelho

Diretor de Ações Educacionais

Garigham Amarante

Responsável pelos programas de caráter universal, que visam prover o acesso à educação básica, a permanência e a qualidade da formação.



Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais

Gabriel Medeiros Vilar

Responsável por projetos educacionais que atuam para garantir estruturas adequadas à educação.

Diretor de Fundos e Benefícios

Gustavo Lopes de Souza

Responsável pelas ações de financiamento, bolsas e programas suplementares de educação, em diversas etapas e modalidades.

Diretora de Administração

Fernanda Lucena Ribeiro Vilela

Responsável por administrar o FNDE em relação à gestão de pessoas, logística, compras. Atua também nos Registros de Preços, que têm substancial relevância para a qualidade técnica e economicidade dos produtos do FNDE.

Diretor de Tecnologia

Paulo Roberto Aragão Ramalho

Responsável por promover a infraestrutura tecnológica e desenvolver as soluções de tecnologia da informação. Atua também em programas cujo foco são recursos de TIC.

Diretor Financeiro

Waldir João Ferreira da Silva Júnior

Responsável pela execução orçamentária e financeira da autarquia, contabilidade e prestação de contas.

Rol de Responsáveis

Os gestores acima são os responsáveis, em última instância, pelos atos praticados no FNDE. Eventualmente, podem ocorrer mudanças nos titulares dos Cargos, bem como nos afastamentos oficiais dos gestores, a exemplo dos períodos de férias, os atos são praticados por substitutos formais. Assim, para que se saiba quem estava respondendo pelos atos administrativos em cada período, é constituído um Rol de Responsáveis, o qual compõe o Relatório de Gestão.

Segundo a Instrução Normativa TCU 84/2020, de 22/4/2020:

Art. 7º São responsáveis pela gestão e comporão o rol de responsáveis os titulares e os respectivos substitutos que, durante o exercício ou período a que se referirem as contas, tenham ocupado os seguintes cargos ou equivalentes:

I - dirigente máximo da UPC;

II - membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a UPC; e

III - responsável, por definição legal, regimental ou estatutária, por ato de gestão que possa afetar o alcance de objetivos ou causar impacto na legalidade, economicidade, eficiência ou eficácia da gestão da UPC.

No link abaixo está disponibilizado o Rol de Responsáveis referente ao exercício do ano 2020.

Rol de Responsáveis 2020

A fim de atender ao disposto no art. 8º, inciso I, alínea "i" da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, o link abaixo disponibiliza a planilha contendo informações remuneratórias disponibilizadas pela Diretoria de Administração. Adicionalmente, informações pormenorizadas constam nas plataformas estruturantes do Governo Federal.

Ficha Financeira

Informações no Portal da Transparência:

Portal da Transparência

Informações no Portal Raio-X:

Raio-X

Atendimento ao Cidadão:

Atendimento



E-mail: estrategiaegovernanca@fnde.gov.br Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF - CEP: 70070-929



MODELO DE ATUAÇÃO

A photograph of a classroom full of elementary school children sitting at their desks, looking towards the camera. A teacher is visible in the background. Overlaid on the bottom half of the image is the title 'MODELO DE ATUAÇÃO' in a large, white, sans-serif font.

Para cumprir com sua missão institucional, o FNDE atua em diversas políticas e programas. De modo geral, essa atuação se dá por meio de assistência técnica e financeira, de caráter suplementar, para programas de Educação em todo o Brasil. Por isso, além da estreita relação com o Ministério da Educação, a atuação da autarquia se dá em estreita relação com todos os entes da federação, com cidadãos, diretamente, ou com instituições privadas.

A estrutura de responsabilidades para a educação básica prevê uma divisão coordenada e colaborativa entre as esferas de governo, representada no esquema abaixo:

①



Além disso, as principais normas da Educação preveem estratégias específicas para alocação de recursos para atendimento de estudantes de todo o país, cabendo destacar a atuação do FNDE nos seguintes modelos:

Transferências Constitucionais:

A fundamentação está na Constituição Federal, cabendo ao FNDE trabalhar com previsões de receita, e posteriormente com suas efetivações, cotejá-las com os dados censitários da educação, promovendo as transferências segundo critérios previstos nas normas e primando pela assistência técnica. Como exemplos, temos o Salário-Educação e o FUNDEB;

Transferências Legais:

Se referem a programas instituídos por leis específicas, nos quais cabe ao FNDE estabelecer normas de execução, identificar o público beneficiário, verificar os requisitos de repasse e atuar no monitoramento, assistência técnica e prestação de contas, primando que sejam alcançados os resultados estabelecidos para os programas;

Transferências Discricionárias:

Assim definidas por terem elementos não vinculados, o que permite execução de projetos educacionais, formalizados por meio de Termos de Compromisso. É por este mecanismo que são viabilizadas as atuações focalizadas;

Financiamento Estudantil:

O Fies é o exemplo específico desta atuação focalizada, mas por sua abrangência cabe como uma categorização específica. É um dos casos em que o FNDE atende diretamente aos cidadãos, sem intermediação de entes federados;

Bolsas e Auxílios:

Aplicam-se a casos onde a política exige transferência de recursos a pessoa física, seja para viabilizar sua permanência nos estudos ou para fomentar determinada atuação, a exemplo de tutorias;

Execução Direta:

Refere-se aos programas em que o FNDE aplica os recursos financeiros diretamente e aloca na educação dos estados e municípios já o produto com valor agregado. O maior exemplo deste modelo está nos programas do Livro, onde se obtêm expressivos ganhos de escala e se alcançam padrões de qualidade que dificilmente seriam conseguidos por esforços isolados de municípios ou mesmo de estados;

Assistência Técnica:

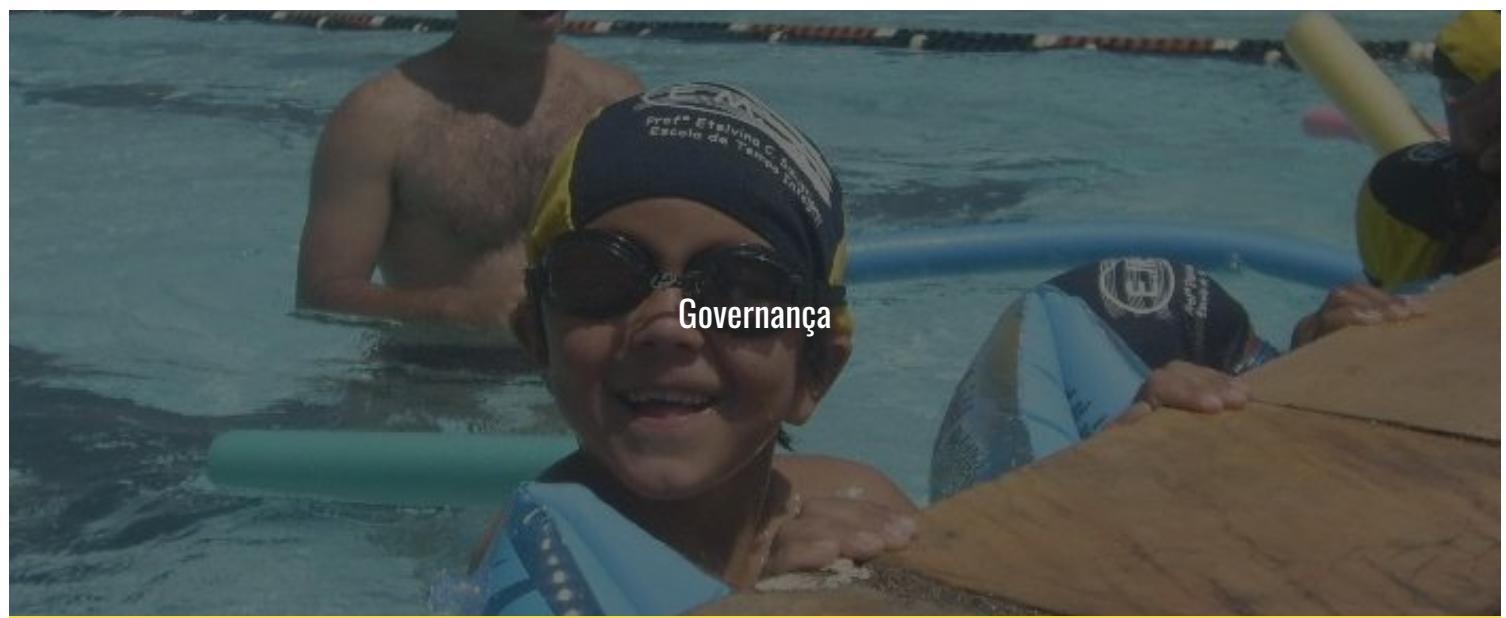
Todos os mecanismos citados acima são acompanhados de ações que têm o objetivo de qualificar tecnicamente as instituições com as quais o FNDE atua. Para além disso, há também ações transversais focadas na assistência técnica para prefeituras, secretarias de educação, conselhos, gestores escolares e muitos outros atores. Por meio da assistência técnica, o FNDE se diferencia da natureza de fundo, ainda que carregue este nome, e se habilita como agregador de valores na sua ação direta e na sua atuação junto aos demais atores.

Neste tema, pode-se destacar enfoques do modelo: i) de orientação e capacitação, que visa qualificar a capacidade técnica existente nas secretarias de educação, nas escolas, nos conselhos; ii) de qualificação das entregas ou ganhos de eficiência, nas quais o FNDE atua na articulação para que se definam padrões de qualidade e que se garanta ganhos de escala. Essa atuação é atualmente muito marcada pelo Registro de Preços Nacional (RPN); iii) orientação técnica específica nos programas.

Percebe-se, portanto, que o FNDE possui expressiva amplitude de programas e modelos de atuação. Em todos os casos, o fio condutor da ação é uma **previsão constitucional → legal → infralegal**, a aplicação de critérios e estratégias que visam à qualificação técnica para a educação de qualidade, e a alocação de recursos por todo o país, acompanhada de assistência técnica.



E-mail: estrategiaegovernanca@fnde.gov.br Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF -CEP: 70070-929



Governança Pública no FNDE

A alta administração do FNDE é responsável por implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com princípios aplicados às instituições públicas: capacidade de resposta; integridade; confiabilidade; melhoria regulatória; prestação de contas e responsabilidade; e transparência.

A **Governança Pública** é um tema novo na maioria das instituições, e necessita de ações concretas para criação e efetivação de seus instrumentos. Em 2019, o FNDE instituiu o Comitê de Gestão Estratégica e Governança com a finalidade de estabelecer um ponto de referência para as discussões e decisões acerca do assunto, bem como para articular as demais instâncias de governança.

Durante muito tempo, o FNDE enfrentou seus desafios de forma intuitiva e construiu mecanismos que, embora eficientes, nem sempre são adequadamente visualizados e fortalecidos. O atual enfoque está na sistematização de práticas, para integrar e potencializar as capacidades institucionais.



Atuação da Auditoria Interna

A Auditoria Interna (Audit) é uma das principais instâncias internas de apoio à Governança, busca auxiliar a Autarquia no atingimento de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e fomentar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Nesse contexto, realizou ações de avaliação definidas como prioritárias, considerando sua capacidade operacional. Dentre as avaliações realizadas, destacam-se:

I. Avaliação do Modelo de Monitoramento Aplicado às Políticas Públicas

O trabalho teve por objetivo avaliar a estratégia e o modelo de monitoramento adotados pelo FNDE para o acompanhamento das políticas públicas geridas pela Autarquia, considerando os aspectos de conformidade e desempenho em questões relativas à institucionalização normativa e ao estabelecimento de estratégia institucional que torne viável a operacionalização da estrutura, processos e mecanismos de monitoramento. O resultado pode ser consultado no Relatório de Auditoria nº 03/2020, disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/auditoria-interna/relatorios-de-auditoria/item/13422-relatorios-de-avaliacao-ano-2020>.

Principais Conclusões

- Legislação insuficiente quanto à definição dos mecanismos e objetivos do monitoramento;
- Desagregação entre as iniciativas de monitoramento executadas pelas unidades do FNDE;
- Baixa interação entre os conselhos de controle social e as áreas gestoras dos programas;
- Dispersão de sistemas e dados, que prejudica a mensuração do andamento individual dos programas e dos resultados do seu conjunto;
- Incipiente de direcionamento estratégico quanto ao monitoramento da Política Educacional gerida e executada pela Autarquia.

Recomendações

- Avaliar e revisar a normatização relativa ao monitoramento no âmbito da Autarquia;
- Estabelecer metas e indicadores-chave de progresso para os principais objetivos dos programas de maneira individual e enquanto Política Educacional;
- Utilizar recursos e ferramentas existentes no processo de prestação de contas para qualificar o monitoramento dos programas;
- Qualificar e incorporar a atuação dos Conselhos de Controle Social, visando subsidiar o processo de monitoramento;
- Propor mecanismo integrado entre os programas para definição dos locais alvo de visitas *in loco*, com base em gestão de riscos;
- Dar ampla publicidade às ações de monitoramento implementadas;
- Aprimorar a integração entre os dados dos sistemas, ferramentas e aplicativos do FNDE, avaliando a pertinência de adoção da Plataforma +Brasil;
- Instituir mecanismos de acompanhamento e da retroalimentação sistemática dos dados e das informações monitoradas.

Assim, as medidas recomendadas, visam contribuir com o amadurecimento e a melhoria dos processos de monitoramento, a partir da qualificação da governança e da gestão de riscos, especialmente no que diz respeito à execução e ao atingimento dos objetivos de seus programas e, por conseguinte, da Política Educacional. Registra-se que as recomendações foram recepcionadas pela Alta Administração, sendo apresentado Plano de Ação em dezembro de 2020.

II. Avaliação do Atendimento das Recomendações: Relatório de Auditoria Interna N°19/2017- Contrato Administrativo N° 291/2012 - Intelipar.

O trabalho de monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria Interna nº 19/2017, que analisou o Contrato nº 291/2012, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2012, foi priorizado em atendimento à solicitação da Presidência do FNDE e objetivou avaliar se tais recomendações foram atendidas pelas unidades auditadas, efetuando, se necessário, testes complementares para examinar a conformidade do processo de gestão do contrato mencionado, e o exame da conformidade dos pagamentos efetuados com a legislação e o instrumento contratual. O resultado consta do Relatório de Auditoria nº 02/2020, disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/auditoria-interna/relatorios-de-auditoria/item/13422-relatorios-de-avaliacao-ano-2020>.

Principais Conclusões

- Atendimento parcial das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 19/2017;
- Irregularidades no processo de ateste das entregas realizadas pela empresa;
- Entregas realizadas não atenderam a todos os requisitos previstos em edital e contrato;
- Alteração contratual, realizada por meio de Termo Aditivo, ocorreu em desconformidade aos normativos da época, acarretando acréscimo de 459% ao contrato;
- Pagamento a maior na ordem de R\$ 4.322.840,26;
- Não apropriação pelo FNDE das entregas da contratada para fins de subsidiar a análise de prestação de contas.

Recomendações

- Adotar medidas visando a reanálise das entregas das OS 003 e 004 quanto ao aspecto qualitativo;
- Adotar as medidas administrativas necessárias para restituição dos valores pagos indevidamente;
- Avaliar a pertinência e a possibilidade de aproveitamento das entregas realizadas pela Contratada, com vistas à redução dos efeitos decorrentes das falhas apontadas e do prejuízo ao erário;
- Apurar as responsabilidades dos gestores envolvidos quanto aos apontamentos e irregularidades identificados.

A Gestão informou que adotará medidas visando atender as recomendações emitidas. Ademais, registrou a existência de processo que trata de ação judicial relativa ao tema, no qual já estão sendo considerados os achados feitos pela Auditoria como subsídio às manifestações do FNDE.

No âmbito das ações internas, visando elevar seu nível de maturidade e ampliar suas qualificações, foram executadas ações voltadas ao aprimoramento das competências da equipe técnica, bem como ao aumento da eficiência dos processos internos da unidade. Nesse sentido, elaborou-se a Trilha de Capacitação – Audit/FNDE, uma lista indicativa com a relação de cursos para o desenvolvimento das principais competências necessárias aos servidores da unidade, considerando inclusive a área de atuação. Destaca-se também a revisão das recomendações da Audit em monitoramento com base na Política e Procedimentos elaborados pela Auditoria Interna, em observância aos normativos vigentes, e a adoção do sistema e-Aud para o monitoramento das recomendações, tornando o processo ainda mais eficiente e eficaz.

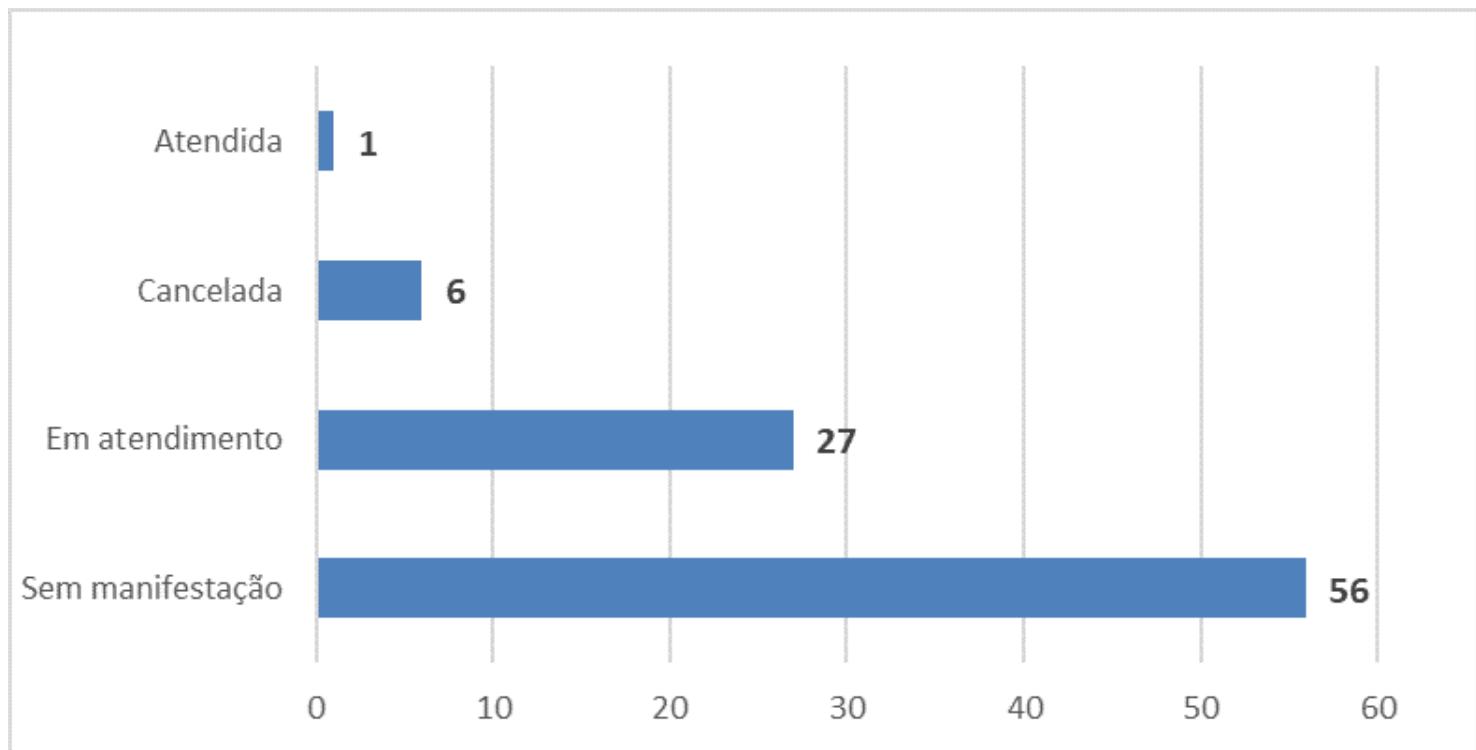
Quanto à comunicação com a alta gestão e a sociedade, ressalta-se o envio do Relatório Semestral ao Conselho Deliberativo do FNDE para o acompanhamento da execução das atividades da Auditoria Interna, além da divulgação dos resultados mediante Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (Raint), disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/auditoria-interna/relatorio-anual-raint>.

Por fim, destaca-se a participação da Audit em avaliação conjunta com a CGU e o TCU na Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do FNDE, relativas ao exercício de 2020.

Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna

O monitoramento das recomendações visa acompanhar as ações dos gestores e analisar as providências adotadas em resposta às recomendações, assim como a avaliar o benefício decorrente. A situação quanto ao atendimento das recomendações está representada no gráfico a seguir:

Situação das Recomendações – Audit/FNDE



Fonte: Arquivos da Auditoria Interna, em 04/01/2021.

Indicador de Atendimento das Recomendações da Audit/FNDE

| Indicador | Fórmula de Cálculo | Indicador Apurado |
|---|--|-------------------|
| Taxa de Atendimento às Recomendações Estruturantes da Audit | Relação entre o número de Recomendações Estruturantes da AUDIT Atendidas/Em Atendimento e a quantidade de Recomendações Estruturantes Monitoradas em 2020* | 31,11% |

*Recomendações Estruturantes Monitoradas em 2020: considera as recomendações expedidas em exercícios anteriores pendentes de atendimento conclusivo no início de 2020 e as recomendações emitidas no decorrer do ano.

Atuação dos Órgãos de Controle – CGU e TCU

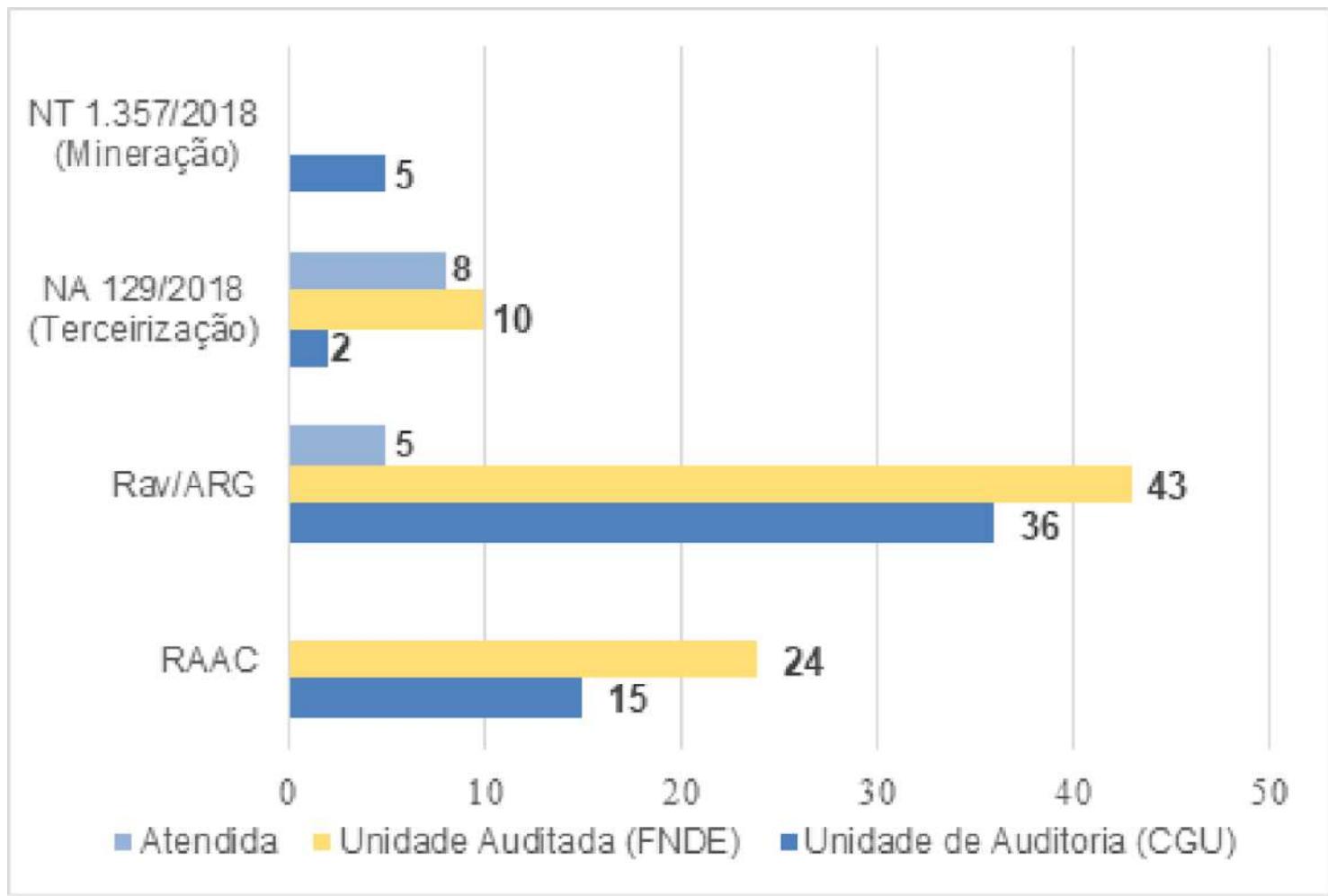
A Controladoria-Geral da União (CGU), assim como a Auditoria Interna do FNDE, atua na 3^a linha, no âmbito do Controle Interno, com o intuito de proteger e agregar valor à Autarquia, por meio de suas recomendações e orientações decorrentes dos trabalhos de avaliação, consultoria e apuração. Além disso, atua nas áreas de prevenção e combate à corrupção, ouvidoria e corregedoria. Dessa forma, visa a promoção da melhoria da qualidade dos processos de governança, de controles internos e de gestão de riscos. Enquanto que, o Tribunal de Contas da União (TCU) atua no âmbito do Controle Externo, que além de julgar a Prestação de Contas Anual do FNDE, também realiza atividades de controle e fiscalização, por meio de avaliações e outras linhas de atuação, emitindo recomendações e determinações aos órgãos jurisdicionados, visando a qualificação da gestão.

I. Tratamento das recomendações da CGU

O processo de monitoramento das recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União (CGU), no âmbito das suas auditorias e fiscalizações, é executado pela Controladoria através do Sistema e-Aud, por meio do qual as unidades do FNDE se manifestam quanto às providências adotadas para cada uma das recomendações.

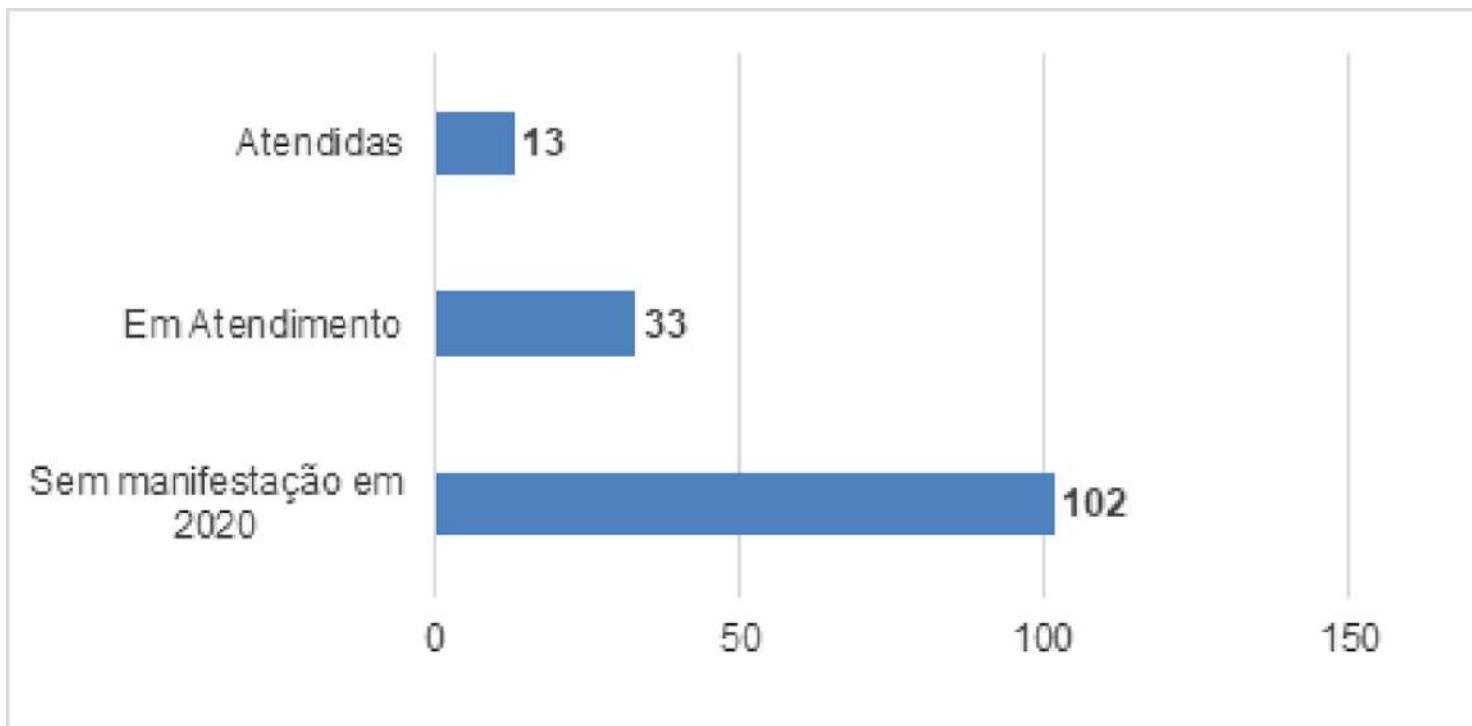
Do total de 646 recomendações monitoradas em 2020, destacam-se as decorrentes dos Relatórios de Auditoria Anual de Contas (RAAC); dos Relatórios de Avaliação da Execução de Programa de Governo (RAv) e das Avaliações dos Resultados da Gestão (ARG); da Nota de Auditoria nº 129/2018, que trata dos contratos de terceirização; e da Nota Técnica nº 1.357/2018, que trata sobre a proposta de aprimoramento do modelo de tratamento e seleção das prestações de contas. Estas representam aproximadamente 23% do total de recomendações em monitoramento. A situação dessas recomendações está demonstrada no gráfico a seguir:

Recomendações Estruturantes - CGU



Fonte: Extração Sistema e-Aud, em 04/01/2021.

Situação das Recomendações Estruturantes – CGU



Fonte: Sistema e-Aud – CGU, em 04/01/2021.

Indicador de atendimento das recomendações da CGU

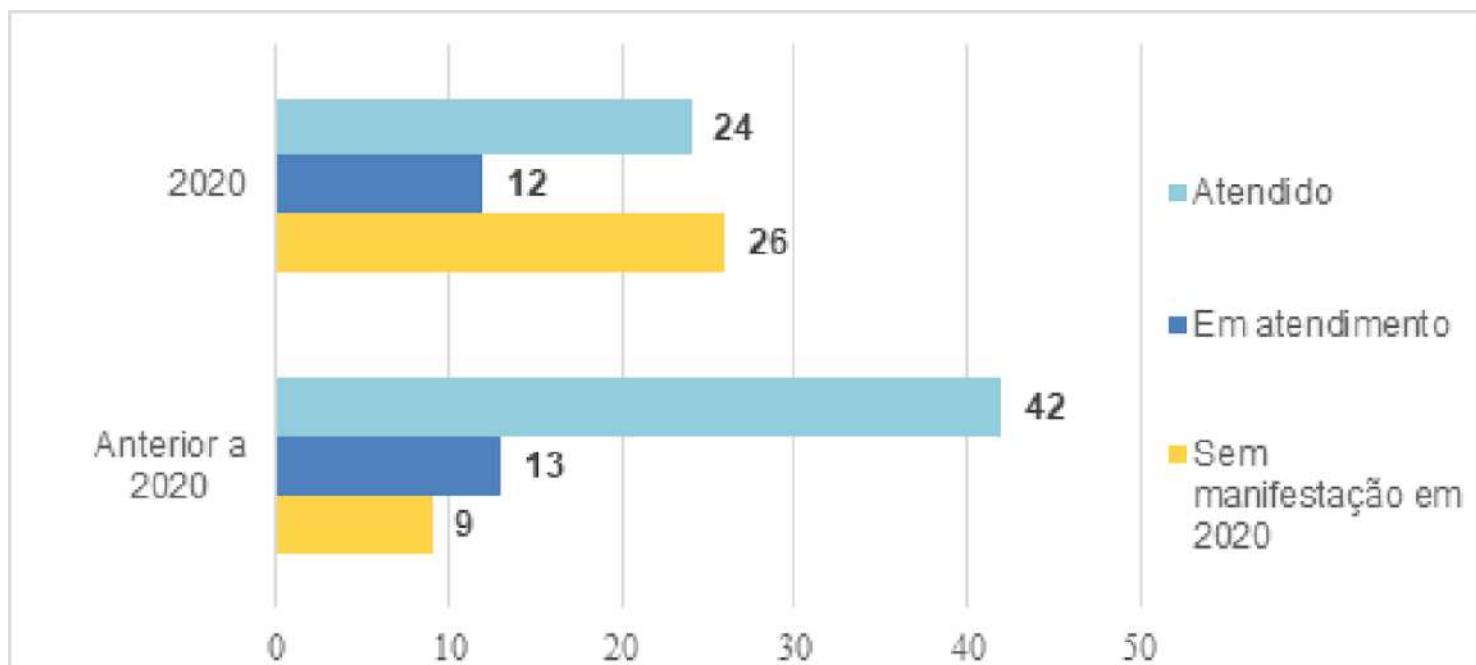
| Indicador | Fórmula de Cálculo | Indicador Apurado |
|---|--|-------------------|
| Taxa de atendimento às Recomendações estruturantes da CGU | Relação entre o número de Recomendações estruturantes emitidas pela CGU Atendidas/Em Atendimento e a quantidade de Recomendações estruturantes Monitoradas em 2020 | 31,08% |

II. Tratamento das Determinações do TCU

Compete às unidades do FNDE o acompanhamento e a manifestação no Sistema Conecta TCU quanto ao atendimento das demandas e determinações do Tribunal.

Em 2020, foram recebidos 62 acórdãos com determinações ao FNDE, o que representa um aumento de aproximadamente 11% em comparação ao ano anterior, quando foram registrados 55 Acórdãos. Além dos Acórdãos recebidos no ano, compõe o monitoramento o quantitativo de deliberações expedidas em exercícios anteriores pendentes de atendimento conclusivo.

Acórdãos do TCU com Determinação em Monitoramento



Fonte: Arquivos da Auditoria Interna, em 04/01/2021.

Indicador de Atendimento de Acórdãos com Determinação

| Indicador | Fórmula de Cálculo | Indicador Apurado |
|--|--|-------------------|
| Taxa de atendimento aos Acórdãos do TCU com determinação | Relação entre o número de Acórdãos com determinação atendido/em atendimento e a quantidade de Acórdãos com determinação acompanhados em 2020 | 72,22% |

Deliberações do TCU que remetem a obrigação de informar as providências adotadas no Relatório de Gestão

O Acórdão nº 77/2020-1ª Câmara, TC. 036.951/2019-6, trata do processo de representação formulada pelo Município da Lagoa dos Gatos/PE sobre supostas irregularidades na prestação de contas do Programa de Educação de Jovens e Adultos referente ao exercício de 2004, e solicita que adote as providências cabíveis descritas nos arts. 3º e 4º da IN TCU 71/2012. Desta forma, com vistas à adoção das devidas providências, o processo de prestação de contas do citado recurso fora direcionado ao setor competente desta Autarquia para cumprimento do exame dos pressupostos necessários à adoção das medidas de exceção previstas na Instrução Normativa TCU nº 71/2012 e atualizações.

Acórdão nº 286/2020- TCU - 1ª Câmara; Acórdão nº 5389/2020- TCU - 1ª Câmara; Acórdão nº 5866/2020- TCU - 2ª Câmara; Acórdão nº 5746/2020 - TCU - 1ª Câmara; Acórdão nº 9333/2020 - TCU - 1ª Câmara; Acórdão nº 784/2020- TCU - 1ª Câmara; Acórdão nº 4320/2020- TCU - 1ª Câmara; Acórdão nº 6012/2020- TCU - 1ª Câmara; Acórdão nº 6306/2020- TCU - 1ª Câmara; Acórdão nº 6643/2020 TCU - 1ª Câmara; Acórdão nº 8980/2020- TCU - 1ª Câmara; e Acórdão nº 8319/2020-TCU 2ª Câmara, todos proferidos no âmbito de julgamento de Tomadas de Contas Especial instauradas pelo FNDE, onde o TCU deliberou pelo arquivamento dos processos de TCE e requisitou que o FNDE dê cumprimento ao disposto no art.15, inciso I, da IN TCU 71/2012. Assim, os acórdãos em referência foram direcionados ao setor competente desta Autarquia para ciência e adoção das providências atinentes ao cumprimento do exame dos pressupostos necessários à adoção das medidas de exceção previstas na Instrução Normativa TCU nº 71/2012 e atualizações.



E-mail: estrategiaegovernanca@fnde.gov.br Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF - CEP: 70070-929

A black and white photograph showing a group of approximately ten children, mostly boys, sitting closely together indoors. They are wearing light-colored t-shirts with text like 'PROGRAMA MAIS EDUCACAO' and 'MOTO CROSS'. One child in the center-right is holding a magazine titled 'ADVENTURE' featuring a motorcycle on the cover. The background shows other people and what might be a sports court or gymnasium.

ADMINISTRAÇÃO

Sustentabilidade Ambiental





Base Legal

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;](#)

[Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;](#)

[Instrução normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012;](#)

[Portaria FNDE nº 693/2012](#)

Redução de Resíduos Poluentes

A coleta seletiva tem por finalidade separar e recolher materiais que podem ser reciclados. Com o objetivo de promover a destinação sustentável dos resíduos, o FNDE disponibilizou em toda a Autarquia, lixeiras que possibilitam a separação dos resíduos descartados, de forma a contribuir com a redução da poluição ambiental.



Em 2020 foram coletados cerca de 2.310 Kg de material reciclável, seletivamente descartado, pela Cooperativa PLASFERRO em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. A média mensal de recolhimento de material reciclável foi na ordem de 192,5 Kg.

Redução de Gases Poluentes: O controle efetivo do serviço de transporte de pessoas e documentos desencadeou na racionalização do uso da frota, reduzindo aproximadamente 5.4 toneladas de dióxido de carbono depositado no planeta, no período compreendido entre 2019 e 2020 (pesquisa realizada no sítio: <https://iniciativaverde.org.br/calculadora>).

Implantação do TáxiGov: o Ministério da Economia autorizou a Adesão à Ata de Preço por meio do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1213/2019/ME, datado de 04/11/2019, e os trâmites para celebração do contrato foram finalizados no exercício de 2020.

Vale ressaltar que a utilização do TaxiGov se iniciou no mês de junho de 2020 e os valores de quilometragem dos meses anteriores referente ao deslocamento de pessoas e documentos foram geridos pela empresa Coopertran.

Com a utilização do TaxiGov foi obtido uma redução na ordem de 62% no consumo da quilometragem com o deslocamento de pessoas e documentos, com relação ao ano anterior.

| Redução de Quilômetros Rodados | | | |
|--------------------------------|---------------|---------------|-----------------------|
| 2019 | 2020 | Diferença | Percentual de redução |
| 58.906 | 16.461 | 42.445 | 62% |

Ações para Redução de Consumo de Recursos Naturais: Tornar o FNDE uma instituição mais sustentável, com o objetivo de supervisionar os principais pontos de consumo de energia elétrica e água, possibilitando a identificação “on-line” de anormalidades nos sistemas e consequentemente, uma gestão mais eficiente.

Realização de campanhas para racionalizar o consumo de água e energia, por meio da execução de atividades de sensibilização dos servidores e colaboradores, como por exemplo a campanha “Se Liga! Desliga! ”.

SE LIGA! DESLIGA!

A luz que você apaga,
o FNDE não paga!



FNDE CONSCIENTE

Coordenação-Geral de
Recursos Legídicos

Directoria de
Administração



CAESB

| 2019 | 2020 | Diferença | Percentual de redução |
|------------------|------------------|----------------|-----------------------|
| m^3 | | | |
| 17.694 | 11.310 | 6.384 | 36% |
| CEB | | | |
| 2019 | 2020 | Diferença | Percentual de Redução |
| kWh | | | |
| 3.271.991 | 2.685.893 | 586.098 | 18% |

A *Water Footprint Network* (WFN), organização mundial empenhada em promover o uso sustentável da água, afirma que em média, no mundo, para fazer uma folha de papel A4 são necessários 10 litros de água. Dessa forma, com a racionalização dos servidores e colaboradores, deixamos de utilizar 13.740.950 litros de água e promovemos a responsabilidade socioambiental.

Papel

| 2019 | 2020 | Diferença | Percentual de Redução |
|------------------|----------------|------------------|-----------------------|
| 2.200.227 | 826.132 | 1.374.095 | 62% |

É importante destacar que o uso consciente dos recursos não representa, apenas, cortar custos. É, antes, um exercício de responsabilidade social e ambiental de cada um de nós.

Além das mudanças que já vinham sendo implementadas no FNDE com o intuito de proporcionar o uso mais sustentável de recursos, a pandemia de COVID-19 também teve significativo impacto na redução dos indicadores mencionados. Isso porque, de forma a prevenir a propagação do Novo Coronavírus, boa parte da força de trabalho do FNDE passou a executar suas atividades remotamente.

Ações Permanentes

- Armazenamento da água do ar condicionado para a utilização na lavagem das garagens;
- Campanhas de conscientização;
- Desativação de elevadores fora do expediente;
- Desligamento dos micro-ondas quando não estiverem em uso;
- Continuidade da substituição de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas de LED;
- Vistorias periódicas para verificar e eliminar possíveis vazamentos.

Contratos Administrativos

Os dados dos contratos administrativos firmados pelo FNDE ao longo do exercício de 2020 podem ser consultados por meio do botão ao lado:

Contratos

Outras informações sobre licitações podem ser acessadas [aqui](#).





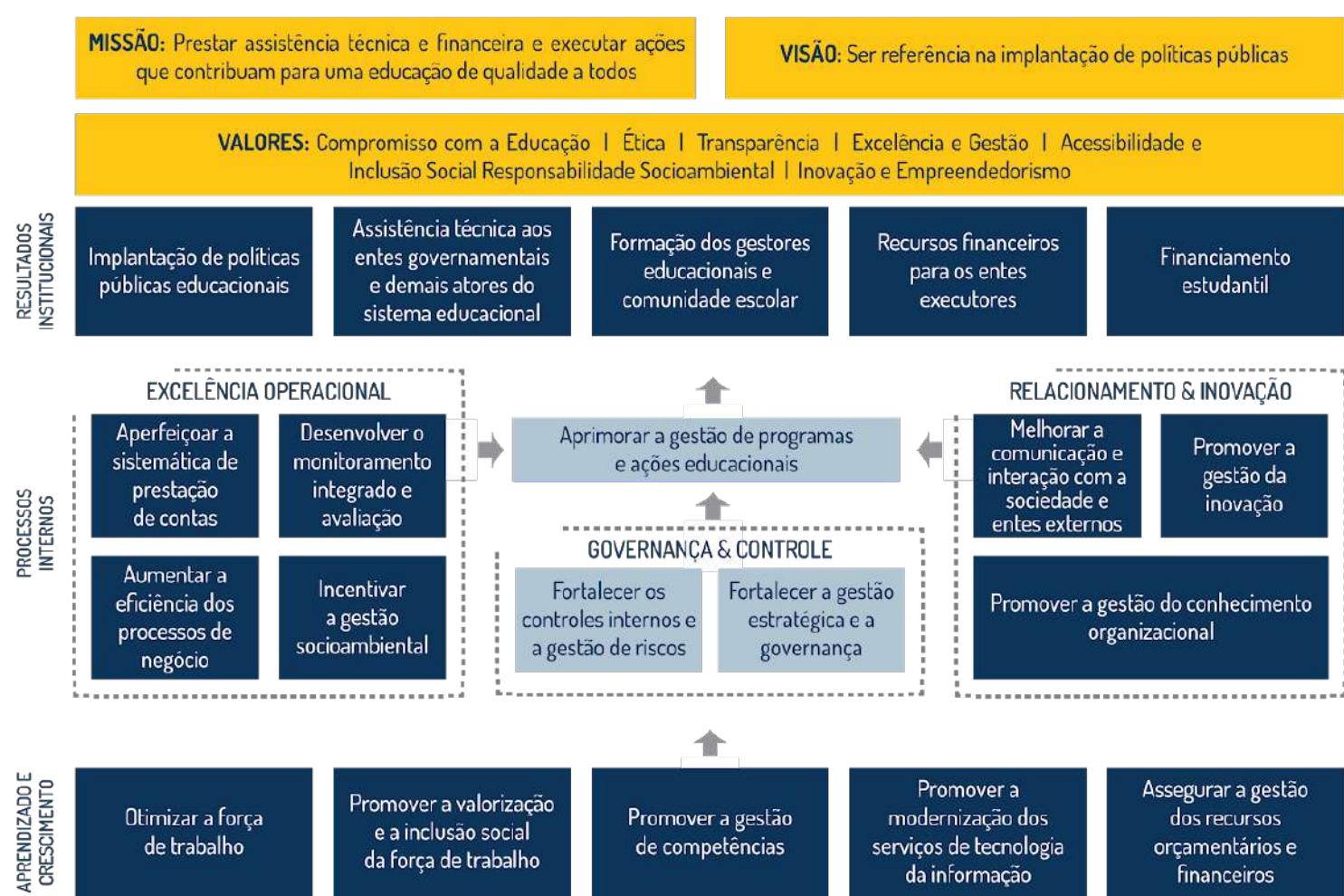
ESTRATÉGIA

Ao longo dos últimos anos, o FNDE aprendeu institucionalmente a construir seu Planejamento Estratégico, o qual é elaborado sistematicamente desde 2005. Em 2018, foi iniciado o Ciclo 2018-2022. Há identidade institucional no que se refere a missão, visão e valores e, de modo geral, também nos objetivos estratégicos.



Os desafios mais notórios das instituições são enfrentados também pela Autarquia: o desdobramento e o monitoramento da estratégia, que contribuiriam para avançar, além do Plano, para uma gestão estratégica que, por sua vez, permitirá potencializar os resultados. Este é o grande desafio para os próximos exercícios: gestão estratégica monitorada e articulada com os níveis tático e operacional.

MAPA ESTRATÉGICO - FNDE 2018-2022



Na elaboração do PEI, foram adotadas as premissas do Balanced Scorecard (BSC) para definir os direcionadores estratégicos. Desde a adoção do BSC pela Autarquia, as atividades de Planejamento Estratégico têm sido aprimoradas e estruturadas sob a forma de atividades de capacitação do quadro de servidores (formulados pelos níveis tático e operacional e validados pela alta gestão – nível estratégico), com a finalidade de aumentar a maturidade organizacional e aperfeiçoar os processos de tomada de decisão. Como resultado, foi desenvolvido o mapa estratégico acima.

Associado ao mapa estratégico, o FNDE possui um painel de indicadores institucionais. Cada um dos indicadores propostos se relaciona tanto a objetivos estratégicos quanto a cadeia de valor da Autarquia, conforme detalhamento abaixo:

Cadeia de Valor x Objetivos Estratégicos x Indicadores Institucionais

| Gerir Ações Educacionais | Objetivos Estratégicos | | Indicadores |
|---|---|--|---|
| | Implantação de Políticas Públicas | | Alunos Transportados Execução de Recursos Financeiros do PNAE Livros Didáticos Entregues |
| | Recursos Financeiros para os Entes Executores | | Taxa de Empenho dos Programas PDDE, PNAE E PNATE |
| | Aprimorar a Gestão de Programas e Ações Educacionais | | Maturidade de Gestão dos Programas |
| | Incentivar a Gestão Socioambiental | | Taxa de Práticas Socioambientais |
| Gerir Fundos e Benefícios | Objetivos Estratégicos | | Indicadores |
| | Financiamento Estudantil | | Taxa de Adesão ao Financiamento Estudantil |
| | Aprimorar a Gestão de Programas e Ações Educacionais | | Maturidade de Gestão dos Programas |
| | Incentivar a Gestão Socioambiental | | Taxa de Práticas Socioambientais |
| | Objetivos Estratégicos | | Indicadores |
| Gerir Articulação e Projetos Educacionais | Aprimorar a Gestão de Programas e Ações Educacionais | | Maturidade de Gestão dos Programas |
| | Incentivar a Gestão Socioambiental | | Taxa de Práticas Socioambientais |
| | Objetivos Estratégicos | | Indicadores |
| | Aperfeiçoar Sistematica de Prestação de Contas | | Capacidade de Prestação de Contas Atendimento a Demandas Externas |
| | Promover a Gestão da Inovação | | Recursos para a Inovação |
| Realizar Gestão Orçamentária e Financeira | Assegurar a Gestão dos Recursos Orçamentários e Financeiros | | Taxa de Execução Orçamentária Capacidade de Redução do RAP |
| | Objetivos Estratégicos | | Indicadores |
| | Incentivar a Gestão Socioambiental | | Economia de Consumo de Energia Economia de Consumo de Água |
| | Aumenta a Eficiência dos Processos de Negócio | | Tempo de Resposta aos Pedidos de Adesão as ARP Taxa de Homologação dos Itens do RPN |
| | Promover a Gestão do Conhecimento Organizacional | | Taxa de Implementação da Gestão do Conhecimento |
| Gerir Ações Administrativas | Promover a Valorização e a Inclusão Social da Força de Trabalho | | Taxa de Adesão aos Programas de Incentivo Taxa de Participação da Pesquisa de Clima Organizacional |
| | Promover a Gestão de Competências | | Índice de Alinhamento de Competências Individuais e Institucionais Taxa de Implantação do Plano de Capacitação |

Gerir Tecnologia e Inovação

| Objetivos Estratégicos | Indicadores |
|---|--------------------------------------|
| Melhorar a Comunicação e Interação com a Sociedade e Entes Externos | Taxa de Implementação do PDA Vigente |
| Promover a Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação | Taxa de Implementação do PDTIC |

Gerir Gabinete da Presidência do FNDE

Assessorar Gestão Estratégica e Governança

| Objetivos Estratégicos | Indicadores |
|---|---|
| Desenvolver o Monitoramento Integrado e Avaliação | Taxa de Implementação do Monitoramento Integrado |
| Promover a Gestão da Inovação | Taxa de Implementação do Programa de Inovação |
| Fortalecer os Controles Internos e a Gestão de Riscos | Taxa de Implementação da Gestão de Risco |
| Fortalecer a Gestão Estratégica e a Governança | Índice de Maturidade em Gestão Estratégica - Pesquisa de Maturidade |

Assessorar Relações Institucionais

| Objetivos Estratégicos | Indicadores |
|---|--|
| Assistência Técnica aos Entes Governamentais e Demais Atores Do Sistema Educacional | Capacidade de Atendimento |
| Formação de Gestores Educacionais e Comunidade Escolar | Índice de Formação dos Gestores Educacionais e Comunidade Escolar Taxa de Capacitação de Municípios |
| Melhorar a Comunicação e Interação com a Sociedade e Entes Externos | Taxa de Implementação do PDA Vigente Taxa de Atualização dos Dados PDA |

As metas e os resultados dos indicadores, bem como o desempenho institucional referentes ao exercício de 2020 foram publicados por meio da Portaria nº 41, de 29 de janeiro de 2021. Abaixo, é possível verificar o desempenho institucional do FNDE desde de 2018, quando o atual Planejamento Estratégico entrou em vigor.

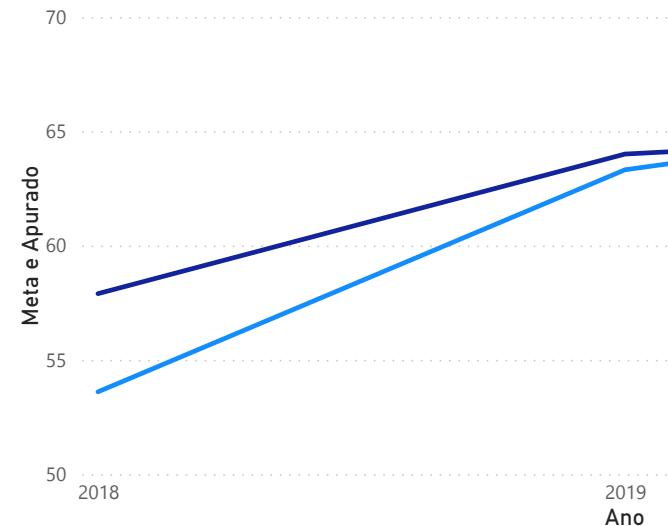
Indicadores

Nº Indicador Estratégico

| | |
|------|---|
| 01.1 | Alunos transportados |
| 08.2 | Atendimento a Demandas Externas |
| 02.1 | Capacidade de atendimento |
| 08.1 | Capacidade de prestação de contas |
| 20.2 | Capacidade de redução do RAP |
| 09.2 | Economia do consumo de água |
| 09.3 | Economia do consumo de energia |
| 01.2 | Execução de recursos financeiros do PNAE |
| 18.1 | Índice de alinhamento de competências individuais e institucionais |
| 03.1 | Índice de formação dos gestores educacionais e comunidade escolar |
| 15.1 | Índice de maturidade em gestão estratégica – Pesquisa de maturidade |
| 01.3 | Livros didáticos entregues |
| 06.1 | Maturidade de gestão dos programas |
| 12.2 | Recursos para inovação |
| 05.1 | Taxa de adesão ao Financiamento Estudantil |
| 17.1 | Taxa de adesão aos programas de incentivo |
| 11.2 | Taxa de atualização de dados PDA |
| 03.2 | Taxa de capacitação de municípios |
| 04.1 | Taxa de empenho dos programas PDDE, PNAE e PNATE |
| 20.1 | Taxa de execução orçamentária |
| 10.2 | Taxa de homologação dos itens do RPN |

Meta e Apurado por Ano

● Meta ● Apurado



Microsoft Power BI



Planos

Em 2020, o FNDE participou da elaboração do Plano Estratégico do Ministério da Educação e, a partir dos resultados do MEC, bem como em alinhamento ao PPA, foi promovido o estudo do PEI da Autarquia. Contudo, pelo cenário atípico de 2020, optou-se por não se fazer revisão profunda do PEI neste momento. Há previsão de que os indicadores atuais sejam revistos e publicados em 2021.

Os impactos da COVID-19 também foram percebidos na execução de outros Planos existentes no FNDE, a exemplo do Plano de Integridade e do Plano de Dados Abertos (PDA), que apresentaram avanços bastante tímidos no exercício.

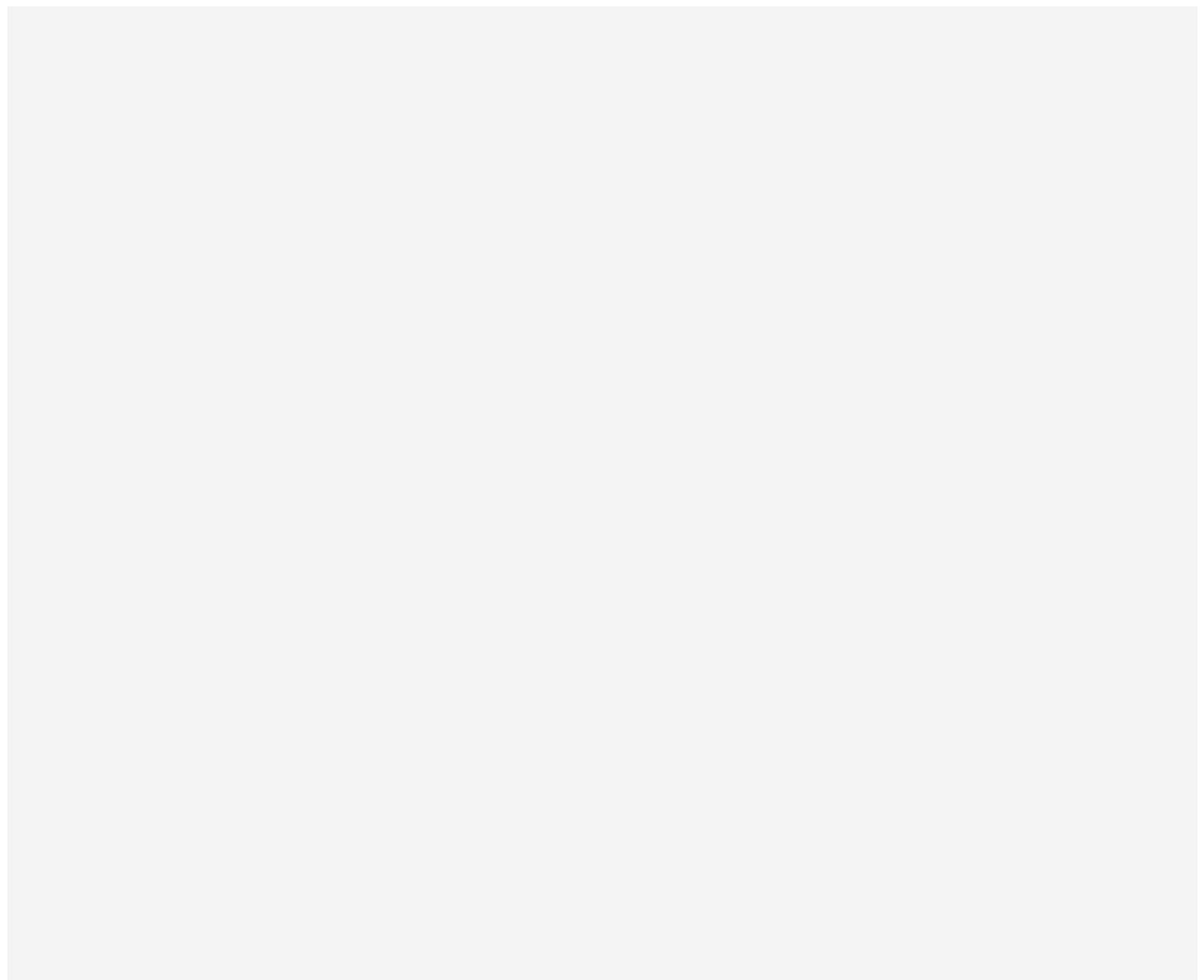
Com o intuito de fortalecer seu Programa de Integridade, o FNDE aderiu ao portal de cursos da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), autorizando a divulgação de capacitações virtuais e gratuitas da autarquia no portal. Em 2020, o FNDE também acrescentou a sua estrutura regimental, na esfera de suporte à decisão, atividades vinculadas à área correcional.

Já o Plano de Dados Abertos, que possuía vigência para 2018 e 2019, teve sua execução prorrogada para 2020 e, em 2021, a Autarquia pretende elaborar novo PDA.

Apesar dos desafios apresentados, o FNDE deu um importante passo em 2020 no que tange à integração intragovernamental aderindo ao **TransformaGov**. A partir desse marco, o Fundo, em parceria e com o apoio do Ministério da Economia, elaborou seu Plano de Gestão Estratégica e Transformação Institucional (PGT), o qual prevê uma série de ações já para 2021.



Fonte: Ministério da Economia



Projetos

A fim de aprimorar constantemente a gestão e potencializar os resultados de suas políticas educacionais, o FNDE tem pensado e executado projetos internos que também refletem no ambiente externo à Autarquia e reforçam laços com outras importantes instituições públicas.

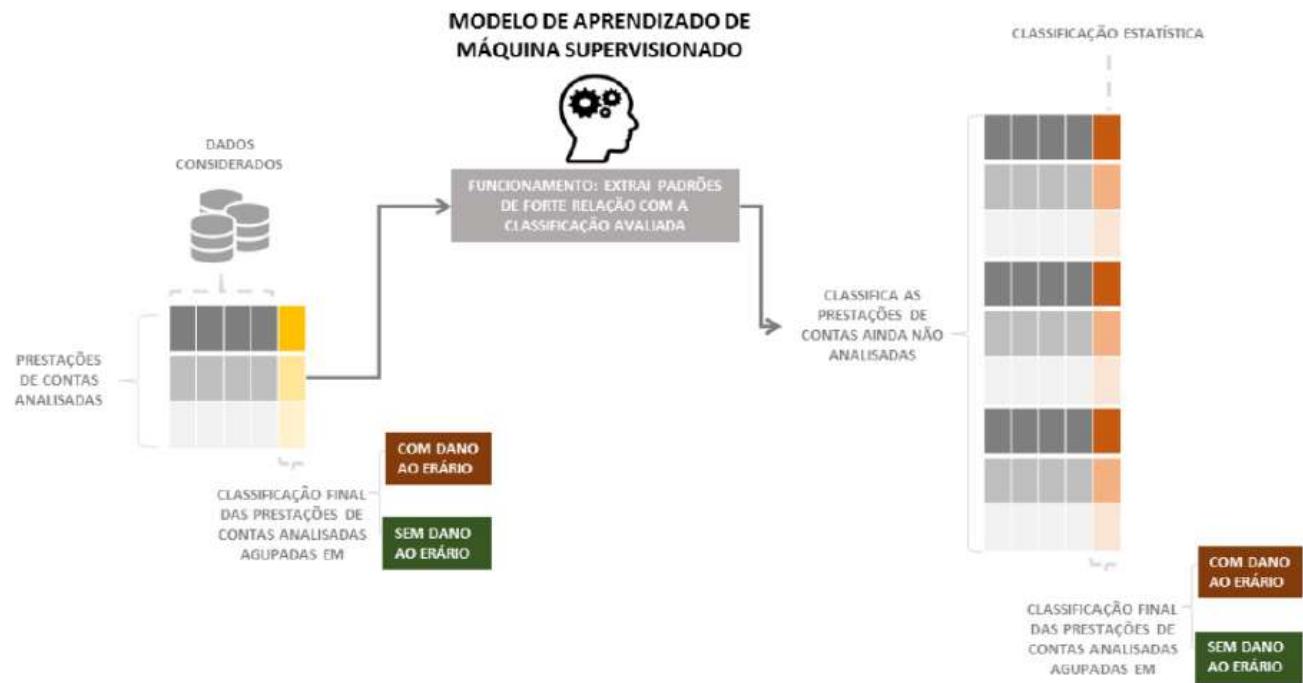
Entre tais iniciativas está o projeto de Gestão do Conhecimento, que engloba o grupo de pesquisa *Gestão Pública e Políticas Educacionais*, o qual passou a integrar o Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq em 2020, e o *Prêmio FNDE de Educação*, criado no último ano em parceria com a ENAP, tendo sua realização prevista para 2021.

O intuito do projeto de Gestão do Conhecimento é fomentar a produção de pesquisas voltadas às políticas educacionais, bem como construir mecanismo para internalização de soluções. Essa ação é realizada de modo integrado com redes governamentais e também busca aproximação com instituições e pesquisadores do campo de políticas educacionais.

Outro importante projeto do FNDE é o Malha Fina, que busca construir novo cenário para o problema crônico de prestação de contas no âmbito do Autarquia, o qual gera desgastes em diversas áreas e na alta gestão para gerir sua força de trabalho, seus recursos e justificar cenários frente aos órgãos de controle e gestores locais. Para a qualidade deste projeto, cuja metodologia está detalhada na imagem abaixo, um marco a ser destacado é a Assinatura de Acordo de Cooperação com a CGU.

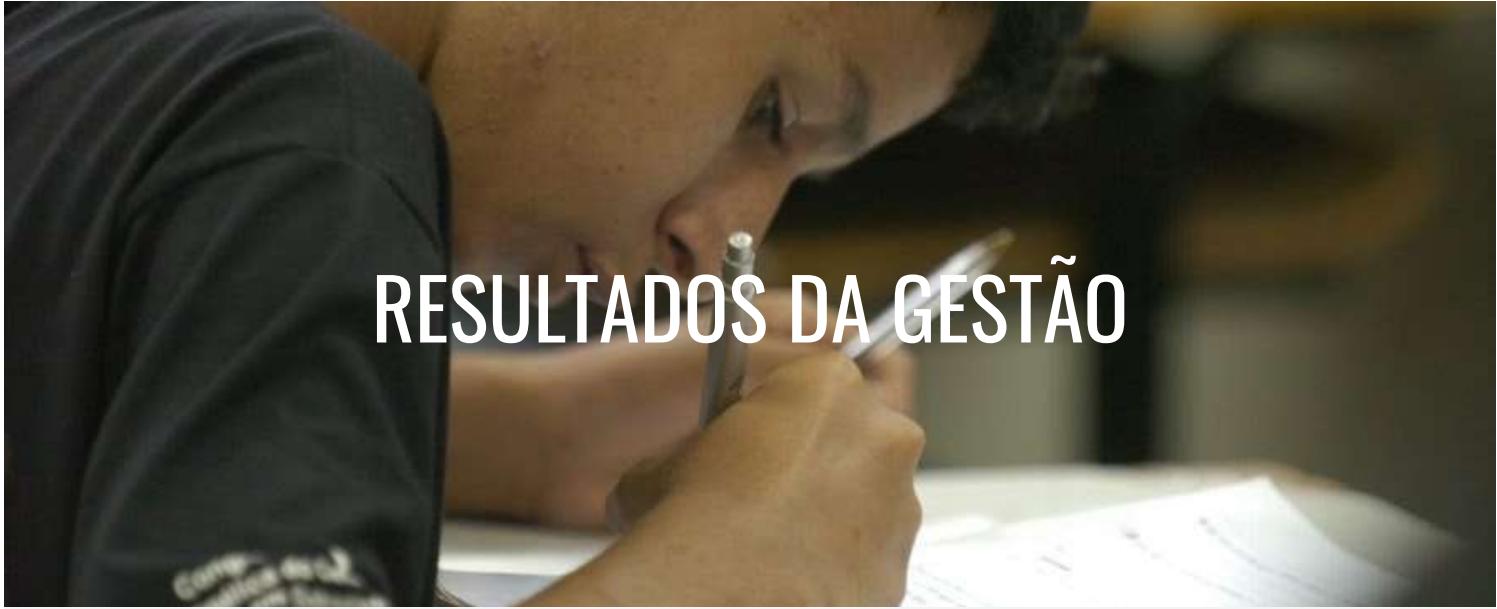
METODOLOGIA

DESENVOLVIMENTO DO MODELO DE CLASSIFICAÇÃO



Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

E-mail: estrategiaegovernanca@fnde.gov.br Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF - CEP: 70070-929



RESULTADOS DA GESTÃO

O FNDE tem buscado aprimorar suas formas de comunicação com a sociedade, principal interessada nas políticas educacionais promovidas pela Autarquia. O fortalecimento dos canais de comunicação e a criação de novos mecanismos faz com que se evidencie cada vez mais o interesse público presente na sua gestão.

Com recorte temporal específico, foi criado em 2020 o Balanço Mensal das Ações do FNDE, uma ferramenta primordial para que toda a sociedade possa ter acesso ao que a Autarquia promove para a sociedade a cada mês. Os balanços mensais podem ser acessados abaixo.



BALANÇO MENSAL DE AÇÕES DO FNDE

JUNHO/2020



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Balanço de Junho.pdf

Junho



BALANÇO MENSAL DE AÇÕES DO FNDE



JULHO / 2020

 Balanço de Julho.pdf

Julho

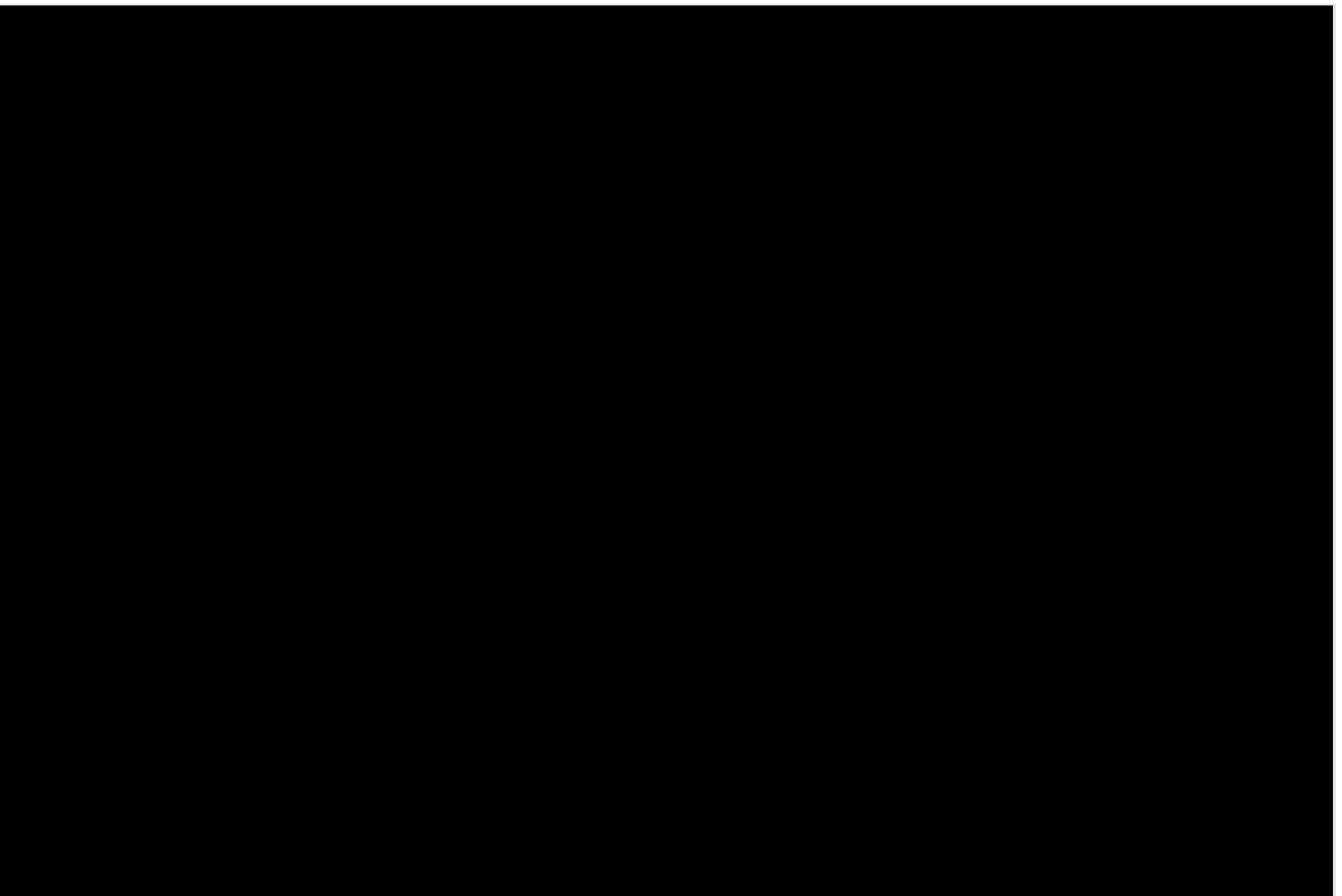
Balanço Mensal de Ações do FNDE

AGOSTO/2020

FNDE
*Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação*

 Balanço de Agosto.pdf

Agosto



 Balanço Setembro.pdf

Setembro

Balanço Mensal de Ações do FNDE

● OUTUBRO/2020 ●

FNDE



Balanço de Outubro.pdf

Outubro

Balanço Mensal de Ações do FNDE

Novembro/2020

FNDE



Balanço Novembro.pdf

Novembro

Balanço Mensal de Ações do FNDE

● Dezembro/2020 ●

FNDE

 Balanço Dezembro.pdf

Dezembro

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

E-mail: estategiaegovernanca@fnde.gov.br Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF - CEP: 70070-929



PROGRAMAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

A fim de alcançar a melhoria e garantir uma educação de qualidade a todos, em especial no que se refere à educação básica promovida pela rede pública de ensino, o FNDE, ao lado de estados, municípios e do Distrito Federal, tem executado, no decorrer de sua história, programas que já se tornaram parte do cotidiano de alunos, professores, pais e toda a comunidade. Tais programas, independentes, mas complementares entre si, formam uma abrangente Política Educacional, que acompanha o aluno ao longo de toda sua formação e rotina escolar, envolvendo elementos como material didático, alimentação, transporte e, até mesmo, a infraestrutura da própria escola.

A execução cuidadosa e contínua dessa Política é fundamental à difusão e à qualificação da Educação Básica no país, que possui notória diversidade, e ganhou ainda maior relevância no contexto de pandemia, assumindo novos formatos para se adequar a uma nova realidade.

Alimentação Escolar

Transporte Escolar

Livro Didático



Plano de Ações Articuladas

Dinheiro Direto na Escola



*Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação*

E-mail: estrategiaegovernanca@fnde.gov.br Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF - CEP: 70070-929



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste no repasse suplementar de recursos financeiros federais para oferta de alimentação escolar aos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de práticas alimentares saudáveis. Regulamentado pela [Lei 11.947/2009](#), o PNAE é reconhecido no Brasil e no mundo como uma das políticas públicas fundamentais para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).





Em decorrência da pandemia de COVID-19, a interrupção de aulas presenciais foi uma das alternativas adotadas para evitar aglomerações e diminuir a disseminação do coronavírus. Tal medida implicou na suspensão temporária do fornecimento da alimentação escolar para aproximadamente 40 milhões de estudantes da rede pública beneficiários do PNAE, o que poderia desencadear situação de insegurança alimentar para os estudantes, principalmente para aqueles com condições socioeconômicas menos favorecidas.

Diante desse contexto, houve mudanças na legislação do PNAE, com vistas a alterar a operacionalização do Programa e garantir a manutenção da Segurança Alimentar e Nutricional dos estudantes. Desse modo, o Governo Federal sancionou a Lei nº 13.987 em 7 de abril de 2020, a qual acrescenta o Art. 21-A na Lei nº 11.947/2009 e autoriza, em caráter excepcional, os estados e municípios a distribuírem gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas da educação básica, durante o período de suspensão das aulas presenciais em razão de situação de emergência ou calamidade pública. Ressalta-se que o FNDE publicou a Resolução CD/FNDE nº 02/2020, regulamentando a alteração legal.

A partir de então, o FNDE passou a fomentar a distribuição de kits de gêneros alimentícios às famílias dos estudantes, observando as diretrizes da alimentação escolar no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, bem como ao respeito dos hábitos alimentares e à cultura local, sempre incentivando a oferta de alimentos *in natura* e minimamente processados.

Nesse sentido, além de manter o repasse dos recursos financeiros federais do PNAE e a obrigatoriedade de utilização dos recursos na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, o FNDE realizou diversas ações, dentre as quais se destacam:

i). A disponibilização em seu portal de materiais orientativos, a saber: Cartilha de "Orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)" elaborada em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Documento contendo "Perguntas frequentes sobre a execução do PNAE durante a pandemia do Coronavírus"; Informativos direcionados aos Conselhos de Alimentação Escolar – CAE e aos nutricionistas atuantes no Programa;

Acesse aqui o materiais mencionados:

Cartilha

Perguntas Frequentes

ii) Participação em rodas de conversas virtuais com grupos de gestores de todas as regiões do Brasil para sensibilizar os responsáveis e orientar as adaptações necessárias a cada localidade. Nesse sentido, destaca-se a ação realizada pelo Ministério Público Federal que, em parceria com o FNDE, tem realizado audiências com o objetivo de promover a execução do PNAE nos municípios e estados em que há entraves.

Principais Ações

Fomento à distribuição de kits de alimentos às famílias dos estudantes

Manutenção do repasse de Recursos Financeiros à conta do PNAE

Regulamentação por meio da Resolução CD/FNDE nº 02/2020

Manutenção da obrigatoriedade da compra de alimentos da agricultura familiar

Disponibilização no portal do FNDE de materiais orientativos

Realização de Encontros Virtuais com gestores

Parceria com MPF por meio de participação em audiências com estados e municípios com dificuldades para a execução do PNAE no período de pandemia

Ainda sobre as estratégias para o enfretamento do coronavírus, destaca-se a publicação do documento **“Recomendações para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da Covid-19: Educação Alimentar e Nutricional e Segurança dos Alimentos”**. Este importante documento visa garantir mais segurança a toda a comunidade escolar no retorno às aulas presenciais nas redes públicas, sobretudo na hora das refeições escolares.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RECOMENDAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO RETORNO PRESENCIAL ÀS AULAS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19: EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS



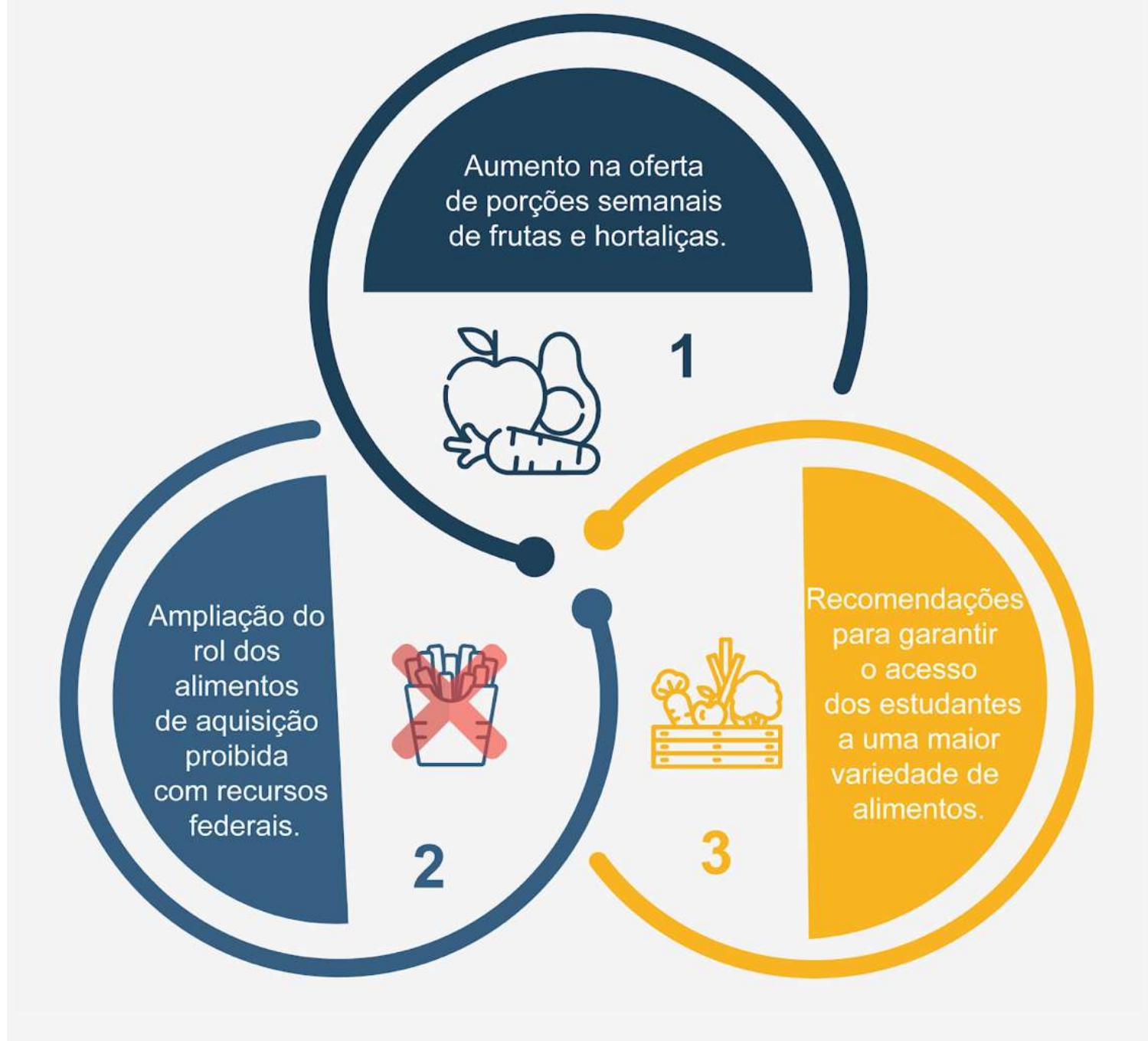
Este material poderá sofrer alterações em função da evolução epidemiológica da pandemia COVID-19 e de novas pesquisas científicas na área. Assim, é versão 01 publicada.
Versão 1 - Setembro de 2020.

Acesse aqui o documento com as recomendações:

Recomendações

Visando o aprimoramento contínuo do Programa, em 08 de maio de 2020, foi publicada a Resolução FNDE nº 6, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, revogando a Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. As entidades executoras do PNAE terão até o dia 1º de janeiro de 2021 para se adequarem às alterações estabelecidas na nova norma.

A Resolução FNDE nº 06/2020 apresenta alterações significativas nos aspectos nutricionais, de forma a alinhar-se às orientações do Ministério da Saúde e da Organização Pan-Americana da Saúde. Dentre as alterações, ressaltam-se as seguintes:



O item 2 da imagem acima tem o objetivo de limitar a presença de alimentos ultraprocessados e de baixo valor nutricional, visando a prevenção da obesidade, a promoção da saúde e a construção de hábitos alimentares mais saudáveis no ambiente escolar. Já o item 3 busca melhorar a qualidade da alimentação e essa variedade de alimentos que contribui para aumentar a adesão às refeições fornecidas no PNAE.

A Resolução FNDE nº 06/2020 foi alterada pela Resolução FNDE nº 20/2020.

Destacamos que a alteração mais significativa visou adequar o normativo a situações excepcionais de emergência, como a Pandemia COVID-19, autorizando, nos casos de calamidade pública de caráter nacional, o repasse de parcelas extra do PNAE, o que fica condicionado à disponibilidade orçamentária.

Outra relevante alteração se refere à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para a qual os beneficiários do PNAE devem destinar, no mínimo, 30% dos repasses financeiros do Programa nos termos da Lei nº 11.947/2009. A esse respeito, a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 apresenta atualizações quanto aos critérios de seleção para os processos de compra da agricultura familiar para alimentação escolar. Uma dessas alterações foi a adoção do conceito de regiões geográficas, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2017, o que possibilitou o alinhamento das diretrizes do PNAE ao novo cenário regional brasileiro.

No tocante à execução orçamentária e financeira do PNAE, destacam-se as seguintes mudanças trazidas pela nova resolução: ampliação dos motivos de suspensão de recurso, uma vez que a Entidade Executora que não tiver cadastrado o Responsável Técnico pelo Programa em Sistema do FNDE terá os seus recursos suspensos; inclusão da determinação de que a Entidade Executora deverá devolver os recursos correspondentes quando não cumprir o art. 14 da Lei nº 11.947/2009; inclusão de dispositivos que regulamentam a utilização da Conta Cartão PNAE e; abertura da possibilidade de escolas filantrópicas, confessionais e comunitárias solicitarem a desvinculação do PNAE ao FNDE, caso não tenham interesse.

Além disso, com o intuito de aprimorar as condições para o fornecimento de refeições adequadas aos estudantes; de facilitar a promoção da qualidade nutricional e sanitária dos alimentos oferecidos e o cumprimento de determinações legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); bem como de garantir o transporte adequado dos gêneros alimentícios para alimentação escolar; o FNDE deu continuidade ao atendimento de demandas de emendas parlamentares, oriundas do Programa de Ações Articuladas (PAR), tendo aprovado, em 2020, R\$ 982.368,68 a serem destinados à aquisição de Caminhões Frigoríficos.



Esses veículos são rígidos, com base plataforma e carrocerias monoblocos, contendo baús isotérmicos mistos para refrigeração e congelamento, além de serem equipados para distribuição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao PNAE.

Resultados da Execução do PNAE

Tendo em vista que as entidades executoras utilizaram os recursos financeiros federais do PNAE para a distribuição dos kits de gêneros alimentícios, durante a suspensão das aulas presenciais, a fim de garantir a segurança alimentar dos estudantes, bem como considerando que, no mês de dezembro, o FNDE não realiza repasse dos recursos financeiros federais do PNAE, se fez necessário o pagamento de parcela extra, a fim de atender esse período. Para que isso ocorresse, porém, foi necessário que se procedesse a alteração da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, a fim de que houvesse a possibilidade de se pagar mais de 10 parcelas ao ano, em caso de decretação de calamidade pública em âmbito nacional. Para tanto, o FNDE publicou a Resolução CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020.

Nesse contexto, além da publicação da Resolução CD/FNDE nº 20/2020, o FNDE solicitou suplementação orçamentária, no valor de R\$ 193 milhões para o pagamento da parcela extra de dezembro a estados e municípios.

Quanto ao aspecto financeiro, relativamente às 10 parcelas ordinárias, de fevereiro a novembro, foram pagos, aos estados e municípios, R\$ 3.940.232.428,10; e, para a parcela extra de dezembro, foram pagos R\$ 366.167.448,24. Para as escolas federais, foram pagos R\$ 18.597.940,20. Assim, no exercício de 2020, foi pago o valor total de R\$ 4.324.997.816,54 para as redes estadual, municipal, distrital e federal.

Em termos orçamentários, a Dotação Inicial da ação orçamentária 00PI – Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica, em 2020, foi de R\$ 4.154.693.011,00. Após a suplementação orçamentária, a Dotação Atualizada ficou em R\$ 4.348.278.257,00, sendo que R\$ 4.306.399.876,34 foram empenhados para atender 39.886.526 estudantes das redes estadual, municipal e distrital e R\$ 42.245.724,33 foram descentralizados para atender 372.646 estudantes da rede federal. Contudo, vale registrar que foi devolvido ao FNDE R\$ 9.178.665,84, tendo restados descentralizados R\$ 33.067.058,49.

| Orçamento (em R\$ bilhões nominais) | | | Estudantes atendidos (em milhões) | | |
|-------------------------------------|-----------------------|-----|-----------------------------------|---------------------------|----|
| Estimativa ¹ | Execução ² | % | Estimativa | Execução | % |
| 4.154.693.011,00 | 4.339.466.934,83 | 104 | 42.060.244,00 | 40.025.917.239.770.850,00 | 96 |

¹Valor LOA 2020²Valores empenhados + Créditos concedidos

Fonte: Meta Física - Sistema de Gestão da Alimentação Escolar – SIGAE e Execução Orçamentária: Tesouro Gerencial

Situação atual (resultados construídos) dos desafios apresentados no Relatório de Gestão 2019

| Desafios da Gestão em 2019 | O que fizemos em 2020 | Situação |
|---|--|---|
| Reducir o número de Entidades Executoras inadimplentes no Programa, com o intuito de atender a totalidade dos estudantes na educação básica dos sistemas de ensino, com a garantia do emprego da alimentação saudável e adequada; | Emissão de ofícios às entidades executoras informando sobre a inadimplência; Comunicação prévia às Entidades Executoras sobre o eminente vencimento do CAE e trâmites para a sua renovação; Realização de capacitação dos atores envolvidos no PNAE no que se refere ao CAE e à prestação de contas; Realização de monitoramento à distância. |  |
| Aprimorar os procedimentos de controle do Programa (monitoramento, avaliação e prestação de contas), qualificando as informações gerenciadas; | Implementação do uso do Cartão PNAE para a aquisição de gêneros alimentícios pelas Entidades Executoras; Realização de monitoramento às Entidades Executoras do PNAE, que, no período da pandemia, foi adaptado para o formato remoto. |  |
| Fortalecer as aquisições da Agricultura Familiar de modo a alcançar o mínimo de 30% nas aquisições. | Inclusão de item, na Resolução FNDE nº 06/2020, que determina a devolução dos recursos correspondentes ao não cumprimento da determinação legal de se aplicar, no mínimo, 30% dos recursos do programa na aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar; Realização de rodas de conversas virtuais a fim de contribuir para a efetivação da compra de alimentos da agricultura familiar para o PNAE. |  |

Acompanhe o FNDE!

Material de divulgação utilizado pelo FNDE ao longo do ano para mostrar os resultados da gestão.

Veja mais [aqui](#).



TRANSPORTE ESCOLAR



Política Nacional de Transporte Escolar

A política pública de transporte escolar é composta por dois Programas:

Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – (PNATE) - Instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, que utilizam transporte escolar;

Programa Caminho da Escola - Concebido em 2007, disciplinado pelo Decreto nº 6.768, de 2009, com objetivo de renovar e padronizar a frota de veículos e embarcações de transporte escolar, garantindo segurança e qualidade e contribuindo para o acesso e a permanência dos alunos nas escolas da rede pública da educação básica.

Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE



O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

Os recursos são destinados aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais que utilizam transporte escolar. Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em dez parcelas anuais, de fevereiro a novembro. O cálculo do montante de recursos financeiros destinados anualmente aos entes federados é baseado no censo escolar do ano anterior X per capita definido e disponibilizado na página do FNDE para consulta.

Execução

A Resolução nº 05, de 08 de maio de 2020 estabelece os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).

A tabela com os valores per capita e o montante de recursos financeiros são disponibilizados, em cada exercício, no endereço eletrônico do FNDE (<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnate/sobre-o-plano-ou-programa/consultas>).

Informações adicionais

Maiores informações estão no sítio do FNDE em:
<https://www.fnde.gov.br/programas/pnate>

Resultados

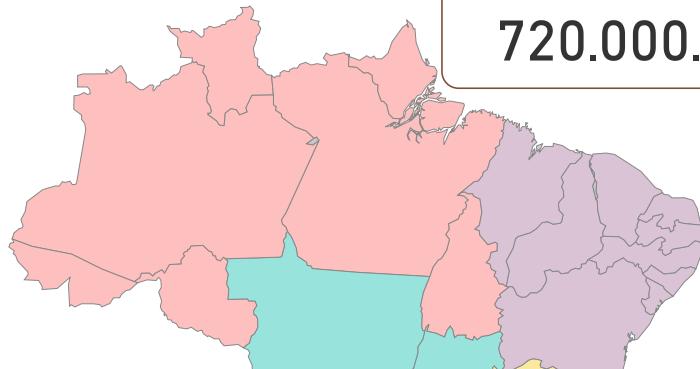
Acesse o relatório dinâmico sobre a execução do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar:



REGIÃO (Em branco) Centro-Oeste Nordeste Norte Sudeste Sul

Total repassado em 2020

720.000.000,00



Pesquise por UF ou Município

| | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| UF | Estado ou Município |
| <input type="text"/> Pesquisar | <input type="text"/> Pesquisar |
| <input type="checkbox"/> AC | <input type="checkbox"/> SECR |
| <input type="checkbox"/> AL | <input type="checkbox"/> SECR |
| <input type="checkbox"/> AM | <input type="checkbox"/> SECR |

| |
|--------------------------------|
| Estado ou Município |
| <input type="text"/> Pesquisar |
| <input type="checkbox"/> SECR |
| <input type="checkbox"/> SECR |
| <input type="checkbox"/> SECR |

| UF | Estado ou Município |
|----|----------------------------------|
| RO | SECRETARIA DE EDUCACAO DO E |
| AM | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO |
| AC | SECRETARIA DE EDUCACAO DO E |
| MT | SECRETARIA DE EDUCACAO DO E |
| PI | SECRETARIA DE EDUCACAO DO E |

Microsoft Power BI



- Os repasses das parcelas do PNATE passaram a ser realizados no início de cada mês (antes eram no final). **Próximos Passos:** manter a realização dos repasses do PNATE no início de cada mês.
- Publicação da Resolução CD/FNDE Nº 005/2020 que atualiza os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros do PNATE a ser apresentada na próxima reunião do Conselho Deliberativo do FNDE. **Benefícios:** o repasse financeiro em tempo oportuno oferece aos estados e municípios maiores condições de organizar o transporte escolar após o retorno das atividades escolares.

A Resolução aprimora a gestão e a execução do PNATE. Dentre os avanços, torna obrigatória a utilização da modalidade pregão na forma eletrônica e normatiza as parcerias com os Centros Colaboradores de Apoio ao Transporte Escolar.

Programa Caminho da Escola

O Programa Caminho da Escola foi criado em 28 de março de 2007, pela Resolução CD/FNDE nº 03, e é disciplinado pelo Decreto nº 6.768, de 10 de fevereiro de 2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013. O Programa

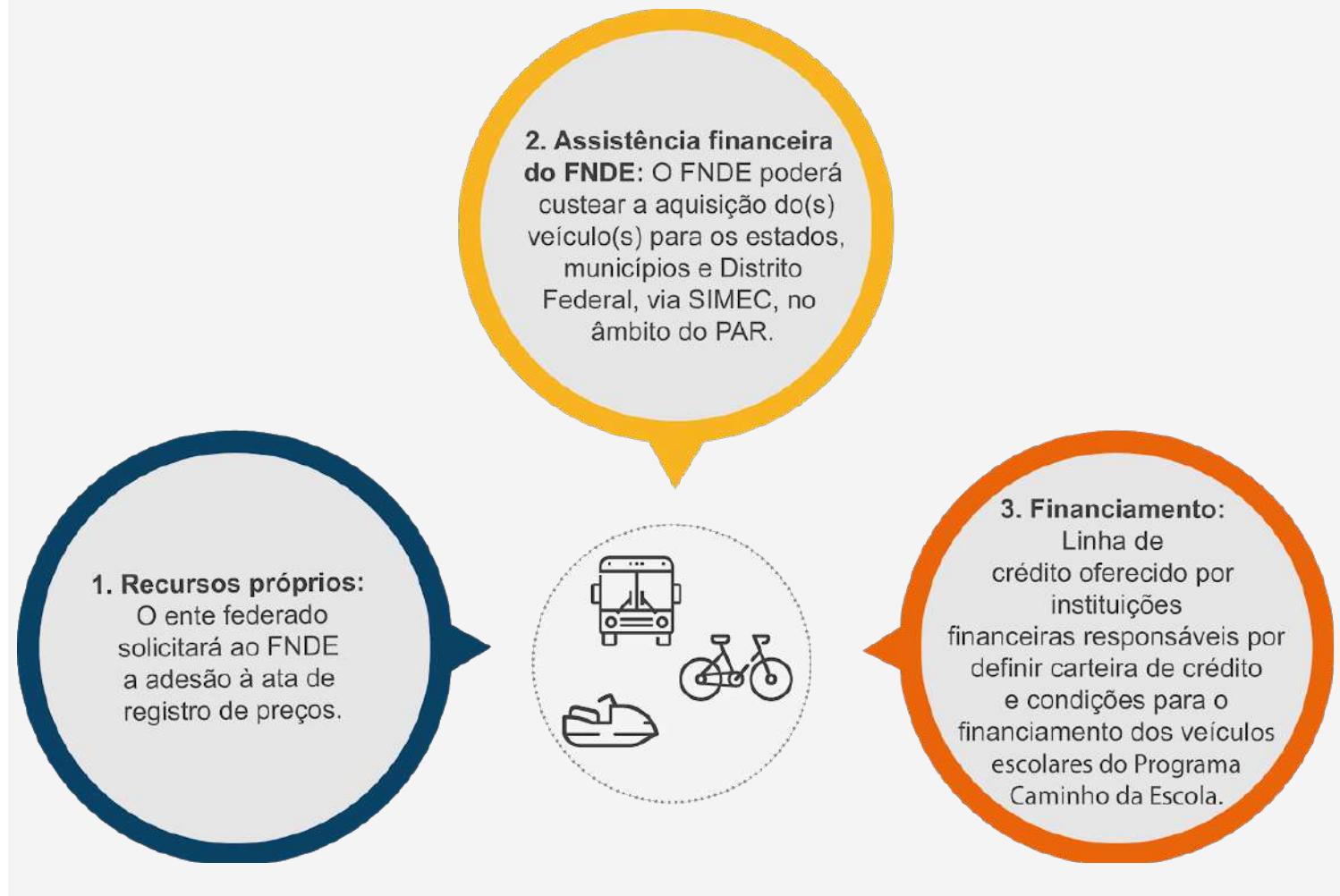
tem como objetivos renovar, padronizar e reduzir custos para a frota utilizada de veículos escolares, a fim de garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes da Educação Básica, garantir o acesso e permanência dos alunos nas escolas e reduzir o índice de evasão escolar. É destinado a estudantes residentes, preferencialmente, em áreas rurais e ribeirinhas, mediante a oferta de ônibus, lanchas e bicicletas escolares fabricados com especificações adequadas ao transporte nessas regiões.

Este programa, executado pelo FNDE, em parceria com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, define especificações e atua na padronização dos veículos, visando ao alcance de eficiência e de eficácia na aquisição dos produtos, permitindo a adequação do seu tipo à quantidade de beneficiários e às características geográficas da localidade. Além disso, disponibiliza recursos para que estados, Distrito Federal e municípios possam fazer aquisição, mediante assistência financeira, via Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Diante disso, ao disponibilizar modelos diferenciados e ao utilizar metodologias de assistência técnica e financeira para a aquisição dos veículos escolares mediante Atas de Registro de Preços - ARP do FNDE, os entes federados, para serem atendidos conforme diagnóstico da situação educacional, devem realizar o preenchimento dos seus Planejamentos no SIMEC, módulo PAR.

Para a análise e o atendimento das demandas relativas à assistência financeira do PAR, são considerados, entre outros critérios, a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros por essa Autarquia, bem como a adequação das metas apresentadas à aceleração do desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB local. Ademais, considera-se também o número de alunos, constante no censo escolar do ano anterior ao atendimento, que utilizam transporte escolar, deduzidos os ônibus escolares porventura recebidos pelo município em anos anteriores à conta do Programa.

Existem três formas para aquisição dos veículos (ônibus, lanchas e bicicletas escolares) do Caminho da Escola:



Execução

A Resolução CD/FNDE nº 03/2020 detalha a forma de execução do Programa.

Informações adicionais

Maiores informações em: <https://www.fnde.gov.br/programas/caminho-da-escola>

Resultados

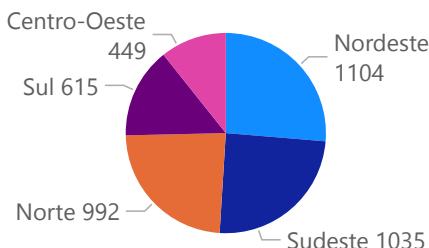
Acesse o relatório dinâmico sobre a execução do Programa Caminho da Escola:



2020



Ônibus adquiridos por região



Tipo de ônibus

| TIPO | Qtde |
|--------------|-------------|
| ORE | 3877 |
| ONUREA | 318 |
| Total | 4195 |

Legenda:

ORE: Ônibus Rural Escolar
 ONUREA: Ônibus Urbano Escolar Acessível

Ônibus entregues

Quantidade de ônibus entregues pelas montadoras aos entes federados por UFG

Microsoft Power BI

< 2 de 3 >



Pesquise por Região,

Selecione a Região:

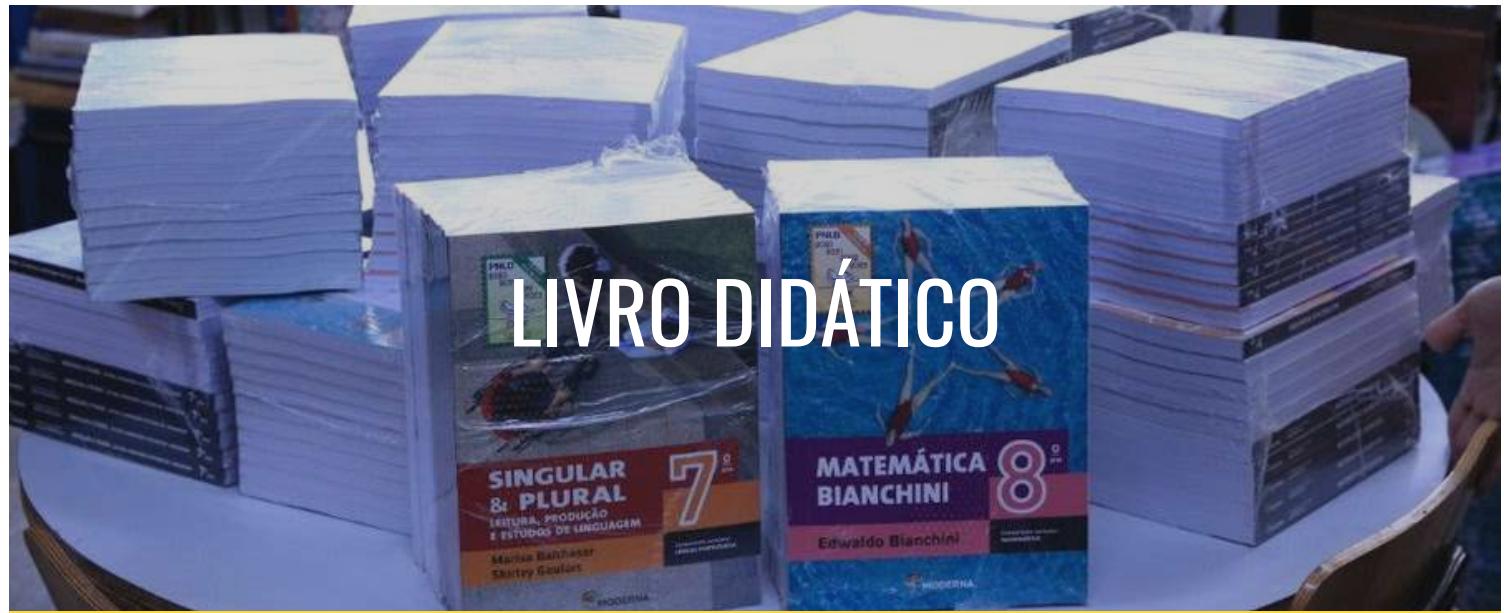
Pesquisar
 Centro-Oeste
 Outros

- Em 2020, o Programa Caminho da Escola repassou para 916 Prefeituras Municipais e 13 Secretarias Estaduais de Educação um montante de R\$ 403,996 milhões, viabilizando a aquisição de 1.655 ônibus escolares, sendo 1.427 ônibus rurais e 228 urbanos acessíveis, e 20.078 bicicletas e capacetes escolares, conforme relatório dinâmico acima.
- Foi firmada a parceria com o Centro Colaborador em Transporte Escolar (CECATE – UFG) para aprimoramentos no SETE – software que facilita a gestão municipal do transporte escolar.
- FNDE e UFG assinam parceria para disponibilizar novo curso sobre a Política Pública de Transporte Escolar.

Acompanhe o FNDE!

Material de divulgação utilizado pelo FNDE ao longo do ano para mostrar os resultados da gestão.

Veja mais [aqui](#).



Programa Nacional do Livro e do Material Didático-PNLD

O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) é uma das políticas públicas educacionais mais tradicionais do Ministério da Educação. De forma regular, o PNLD pode disponibilizar às escolas públicas de educação básica e às instituições de educação infantil comunitárias sem fins lucrativos conveniadas com o poder público os seguintes materiais:



Atualmente, o FNDE atende às etapas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, sendo contemplados tanto os estudantes quanto os professores.

O PNLD é executado em fases:



Para materializar o seu propósito, o PNLD desenvolveu, ao longo dos anos, estratégias que possibilitaram a acentuada evolução na qualidade do material didático, na operacionalização da escolha democrática das obras pelos professores e na abrangência da distribuição dos exemplares, que chegam até as escolas mais longínquas de um país com dimensões continentais.

Dado ao alcance nacional da Política, o programa exige um conjunto de medidas em um trabalho sistemático e continuado dos materiais didáticos. Sua execução centralizada garante uma sofisticada estrutura logística, técnica e operacional, desde a inscrição até a distribuição das obras.

Mais informações sobre o PNLD no [Portal do Programa](#).

Recursos Investidos em 2020

Para atender às despesas previstas na execução do PNLD, a dotação orçamentária para a ação no exercício 2020 encontra-se detalhada abaixo:



*Fonte: SIOP;

**Fonte: Coordenação de Cálculo e Acompanhamento Orçamentário/COCAO

Esses recursos foram investidos na aquisição de materiais didáticos para o atendimento dos diversos segmentos da Educação Básica.

| Ciclo | Ensino Fundamental | | Ensino Médio |
|----------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| | Anos Iniciais | Anos Finais | |
| PNLD 2018 | | | Complementação e reposição para 2021 |
| PNLD 2019 | Complementação e reposição para 2021 | | |
| PNLD 2020 | | Complementação e reposição para 2021 | |
| PNLD 2018 Literário | Reposição para 2021 | | Reposição para 2021 |
| PNLD 2020 Literário | | Compra completa | |

A **compra completa** é primeira aquisição do ciclo de atendimento do PNLD que compreende a distribuição integral dos materiais escolhidos pelas escolas para todos os estudantes e professores.

As **complementações** se dão em razão de novas matrículas e turmas registradas no Censo Escolar após a compra principal, que ocorre no ano anterior ao de início de cada ciclo.

A **reposição** é a aquisição parcial do material realizada nos anos seguintes ao primeiro ano do ciclo e destinado a suprir a necessidade decorrente de extravios, danos ou falta de devolução, além daqueles classificados como consumíveis.

A distribuição desses materiais começou em julho de 2020 e com previsão para finalização dessa etapa em fevereiro de 2021. A tabela a seguir demonstra o quantitativo de exemplares distribuídos em 2020.

| Segmento/etapa de ensino | Quantidade de exemplares didáticos | Quantidade de exemplares literários | Quantidade de exemplares Braille | Quantidade de downloads de Títulos acessíveis Epub |
|--|---|--|---|---|
| Ensino Médio | 20.198.488 | - | - | 6.177 |
| Anos Finais do Ensino Fundamental | 72.880.579 | - | 10.736 | 6.748 |
| Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 94.337.365 | 5.368.271 | - | 5.375 |
| Educação Infantil | 7.758.466 | - | - | - |

Para que esses materiais sejam adquiridos mantenham a qualidade e possam chegar de forma adequada a todas as escolas de educação básica, foram necessárias várias ações, inclusive a habilitação de 238 empresas e as respectivas obras participantes de cada edital, o processamento da demanda para atender a todos os estudantes de cada segmento e a negociação dos 2.852 títulos participantes do programa. As contratações dos quase 148.972.680 milhões de exemplares foram realizadas entre outubro e dezembro e a distribuição está prevista para ser finalizada até o início do próximo ano letivo.

Cabe ressaltar a evolução gradativa do processo de aquisição e distribuição das obras acessíveis. Esse processo contou também com um maior envolvimento das redes de ensino beneficiadas por meio da realização de eventos e informes. Essas ações propiciaram a ampliação do atendimento com a distribuição de obras em braile para os anos finais do ensino fundamental bem como com a distribuição de materiais em formato eletrônico epub que, em 2020, alcançou os ensinos fundamental e médio.

Os dados estatísticos do PNLD podem ser acessados [aqui](#).

Sendo o PNLD uma política que exige continuidade e que tem suas ações sempre vinculadas a editais para atender a cada segmento da educação básica, são definidos planejamentos de longo prazo para que os materiais de cada segmento tenham passado por todas as etapas necessárias antes de chegar aos estudantes. Assim, foram publicados os seguintes editais:

PNLD 2019 Atualização BNCC

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 – CGPLI
- Convocação de editores para participar do processo de atualização à versão homologada da Base Nacional Comum Curricular das obras didáticas adquiridas no âmbito do Edital de Convocação nº 01/2017 – CGPLI (PNLD 2019), que convocou editores para participação no processo de aquisição de obras didáticas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e aos professores de educação infantil das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público.

PNLD 2019 Atualização Acessibilidade

- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2020 – CGPLI
- Convocação de interessados para a produção dos formatos acessíveis braille e EPUB3 das obras didáticas adquiridas no âmbito do Edital PNLD 2019 Atualização BNCC destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

PNLD 2020 Literário Acessibilidade

- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2020-CGPLI
- Convocação de interessados na produção no formato acessívelEPUB3 das obras literáriasadquiridas no âmbito do Edital PNLD 2020 destinadas aos estudantes e professores dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

PNLD 2021

- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 – CGPLI
- Convocação de interessados em participar do processo de aquisição de Recursos Educacionais Digitais (REDs) destinados aos estudantes e professores das escolas do ensino médio da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, em atendimento ao previsto do item 2.5 do PNLD 2021 (objeto 4).

PNLD 2022

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020 –CGPLI
- Convocação de interessados em participar do processo de aquisição, para as escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, dos seguintes objetos:
 - Objeto 1: Obras didáticas destinadas aos estudantes, professores e gestores da educação infantil;
 - Objeto 2: Obras literárias destinadas aos estudantes e professores da educação infantil; e
 - Objeto 3: Obras pedagógicas de preparação para alfabetização baseada em evidências.

Está em andamento a produção do Edital do PNLD 2023, em conjunto com o Ministério da Educação/MEC, que atenderá os anos iniciais do ensino fundamental com obras didáticas e literárias. Após realizada a audiência pública em 04/12/2020, a perspectiva é que o edital seja lançado em janeiro/2021. A execução do PNLD exige, como forma de cumprir seu cronograma rígido e atingir suas metas, a publicação dos editais com bastante antecedência, ou seja, dois anos antes do início do ciclo de atendimento.

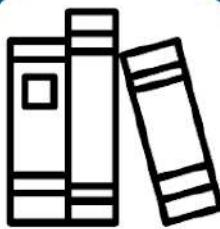
Quanto aos materiais para atender ao **novo ensino médio**, a avaliação pedagógica das obras do Objeto 1 do PNLD 2021, realizada pelo MEC, não pôde ser finalizada no prazo em virtude das restrições geradas pela pandemia de Covid-19, estando prevista a aquisição para o início de 2021. Ainda no âmbito do PNLD 2021, foi construído, em conjunto com o MEC, o edital complementar PNLD 2021 – Objeto 4, que traz Recursos Educacionais Digitais. O edital permitirá a aquisição de diferentes materiais digitais, oferecendo diversificação no atendimento das novas demandas do ensino médio.

Apesar das graves circunstâncias geradas pela situação de emergência sanitária da COVID-19, a Coordenação-Geral dos Programas do Livro/CGPLI conseguiu articular esforços conjuntos para uma rápida adaptação, a fim de não prejudicar o cronograma de execução do PNLD. Portanto, nenhuma das 16 etapas sob responsabilidade do FNDE sofreu prejuízo em decorrência da pandemia.

Os editais do PNLD estão disponíveis [aqui](#).

Atualizações dos Marcos Normativos e Demais Orientações

Novidades da Nova Resolução



Bibliotecário

Participação dos Conselhos

Foi editada e publicada a Resolução nº 12/2020, a nova resolução do PNLD, que norteará o programa a partir das novas regras do Decreto nº 9.099/2017 e de novas demandas das escolas e redes observadas no monitoramento e nos encontros técnicos. O novo texto traz diversas inovações e regras mais claras quanto às responsabilidades dos agentes executores do PNLD nas diversas esferas.

Cabe destacar a participação dos conselhos de educação, do conselho de controle social e da introdução do responsável Técnico do PNLD na gestão do programa nas redes com pelo menos dois mil estudantes. Essas inovações aprimoraram a prestação de contas do PNLD/os instrumentos de controle do PNLD e profissionalizam a sua execução nos entes com a atuação de profissionais da área de biblioteconomia.

Além das normas que regem o PNLD, são disponibilizados avisos e orientações na página Informes PNLD como forma de auxiliar e informar os gestores locais quanto a execução do Programa.

Relacionamento com os Atores do PNLD



Com o intuito de que as ações do PNLD possam efetivamente contribuir para o oferecimento de uma educação de qualidade a todos, o Programa tem buscado envolver os agentes internos e externos responsáveis pela construção e pela melhoria do ensino, não somente no que tange à qualidade do material desejável, mas à eficácia e à transparência na execução de uma política pública que impacta todo o sistema educacional brasileiro.

Como forma de melhorar o monitoramento, a assistência técnica e avaliação do programa, foram realizadas ações para minimizar a limitação de recursos e de pessoal para alcançar as mais de 140 mil escolas participantes e suas respectivas redes de ensino. Assim, foram realizados Encontros Técnicos Regionais desde 2019, com o propósito de reunir profissionais das secretarias de Educação para discutir, avaliar e planejar, de forma conjunta, a execução do programa.

Diante do cenário de pandemia, o projeto passou a ser realizado virtualmente com a participação das redes estaduais de educação, conforme o calendário a seguir:



Maranhão
22 de outubro



Rio de Janeiro
12 de novembro



Minas Gerais
19 de novembro



Ceará
26 de novembro



Bahia
3 de dezembro



Piauí
10 de dezembro

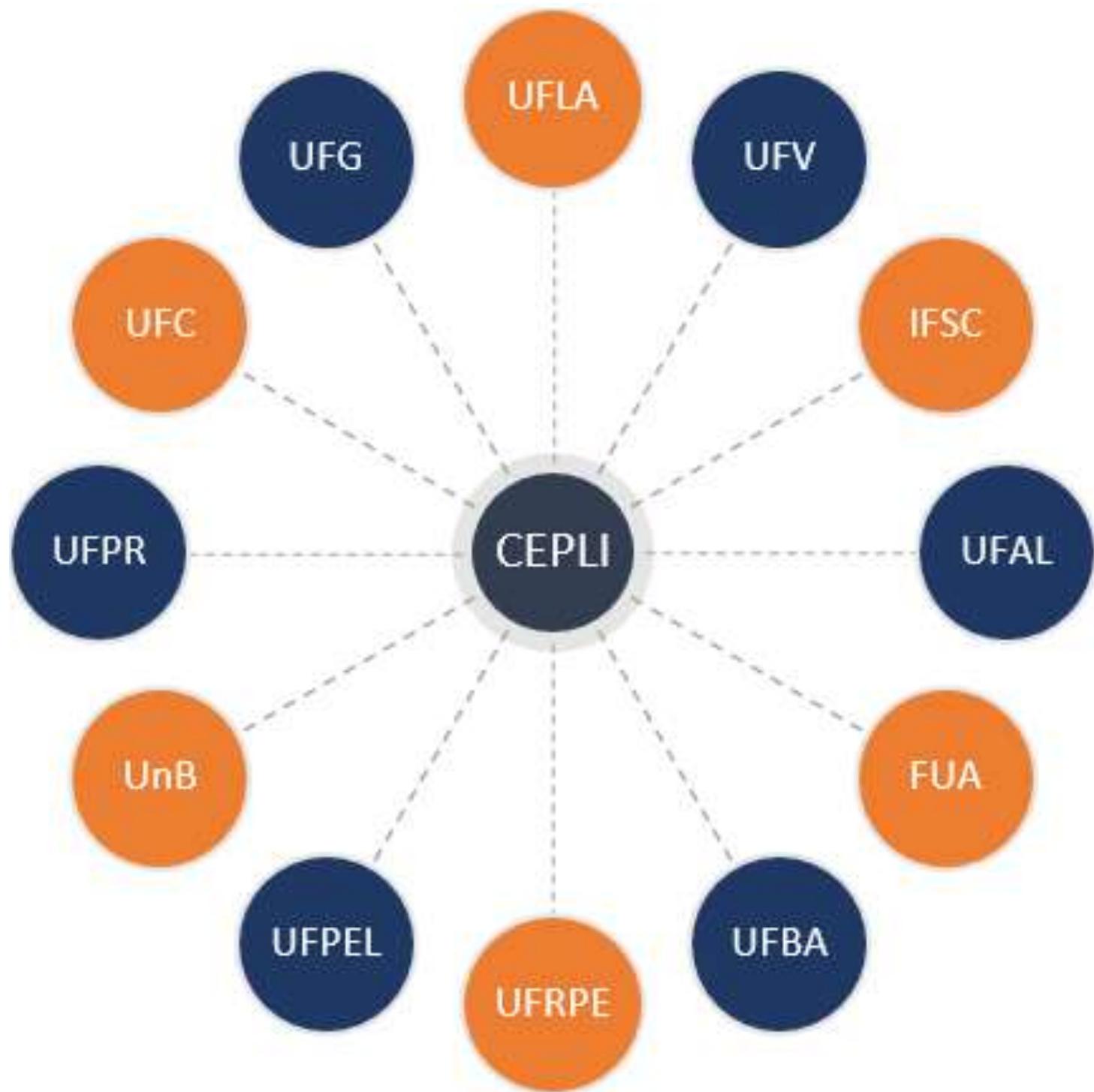


Alagoas
17 de dezembro

Além disso, foram realizadas duas edições do projeto Café do Conhecimento, encontro virtual que reuniu estudantes, professores, técnicos do MEC, FNDE e das redes de ensino, editoras, universidades, órgãos de controle e autores para discutir o funcionamento do programa e levantar as demandas sociais no âmbito dos materiais distribuídos pelo PNLD, com foco na inserção de materiais digitais no programa, visando ao conhecimento do ambiente externo quanto às expectativas, possibilidades e desafios do processo de modernização e adaptação do PNLD às novas demandas.

Ainda no contexto do ambiente externo, foi realizada pesquisa com os fornecedores de conteúdos para obtenção de conhecimento sobre o mercado de obras didáticas e literárias em formato digital, com o intuito de entender a realidade do mercado, verificar a capacidade de produção dos fornecedores, conhecer a experiência das empresas na área e os modelos de disponibilização de conteúdos, entre outros fatores que possam inspirar a construção do novo PNLD. Além disso, a pesquisa buscou mensurar o interesse das empresas em participar do PNLD 2023.

Centros Colaboradores



Importante ressaltar também as ações desencadeadas por meio da convocação de Instituições Federais de Ensino Superior, com vistas ao estabelecimento de parcerias para suporte técnico, colaboração em pesquisas e extensão como Centros Colaboradores em Materiais Didáticos e de Apoio à Prática Educativa (Cepli), nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 42/2012 e Decreto nº 9.099/2017. Essas parcerias têm o propósito desenvolver projetos de apoio à gestão do programa e contribuir para a integração entre os seus diversos agentes implementadores. Em 2019 três instituições foram habilitadas:

- Universidade Federal de Lavras/UFLA,
- Universidade Federal de Viçosa/UFV,
- Instituto Federal de Santa Catarina – Campus Palhoça Bilíngue/IFSC-Palhoça.

Em 2020, foram habilitados mais nove centros colaboradores:

- Universidade Federal de Alagoas-UFAL
- Fundação Universidade do Amazonas-FUA
- Universidade Federal da Bahia- UFBA
- Universidade Federal Rural de Pernambuco- UFRPE
- Universidade Federal de Pelotas-UFPEL
- Universidade de Brasília- UNB
- Universidade Federal do Paraná- UFPR
- Universidade Federal do Ceará- UFC
- Universidade Federal do Goiás- UFG

Melhorias

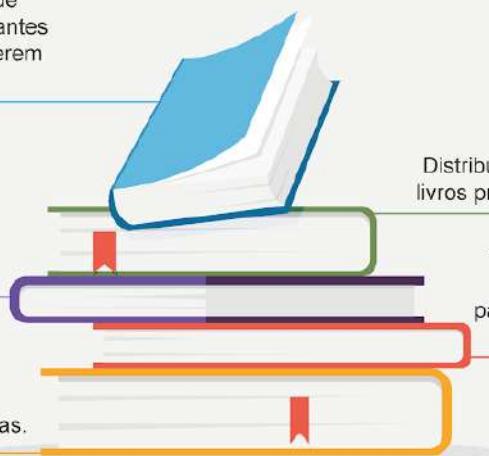
Com foco no desenvolvimento de ferramentas tecnológicas capazes de dar o suporte necessário à gestão do PNLD, foi desenvolvido novo modelo de processamento da demanda do PNLD, de projeção de alunado e de apuração de escolha em parceria com o Núcleo de Métodos Quantitativos do FNDE e com a Diretoria de Tecnologia e Inovação (DIRTI). Diversas melhorias também foram implantadas nos módulos de remanejamento, reserva técnica e escolha utilizados pelas escolas e redes.

Outras Informações Relevantes

Realização do Concurso sua Arte no Livro Didático para inserção de ilustrações realizadas por estudantes nos livros do ensino médio a serem distribuídos em 2021.

Gestão da escolha dos livros literários realizada por mais de 47 mil escolas para definição das obras destinadas aos anos finais do ensino fundamental.

Viabilização do remanejamento de mais de 232 mil livros entre as redes participantes, evitando livros excedentes ou faltantes nas escolas.



Distribuição de mais de 3 milhões de livros provenientes da Reserva Técnica.

Transferência da responsabilidade pela produção do Guia do PNLD do MEC para o FNDE, ocasionando maior agilidade e integração das etapas.

Desafios

- Desenvolvimento e manutenção de ferramentas tecnológicas capazes de dar o suporte necessário à gestão efetiva do PNLD a partir da oferta de materiais digitais.
- Fortalecimento da rede de implementação do PNLD.
- Aprimorar a transparência ativa do PNLD.
- Fortalecer a integração com todos os participantes da execução do PNLD.
- Aprimorar os modelos e de distribuição.

Acompanhe o FNDE!

Material de divulgação utilizado pelo FNDE ao longo do ano para mostrar os resultados da gestão.

Veja mais [aqui](#).



08.01.2021 - PNLD.





PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS

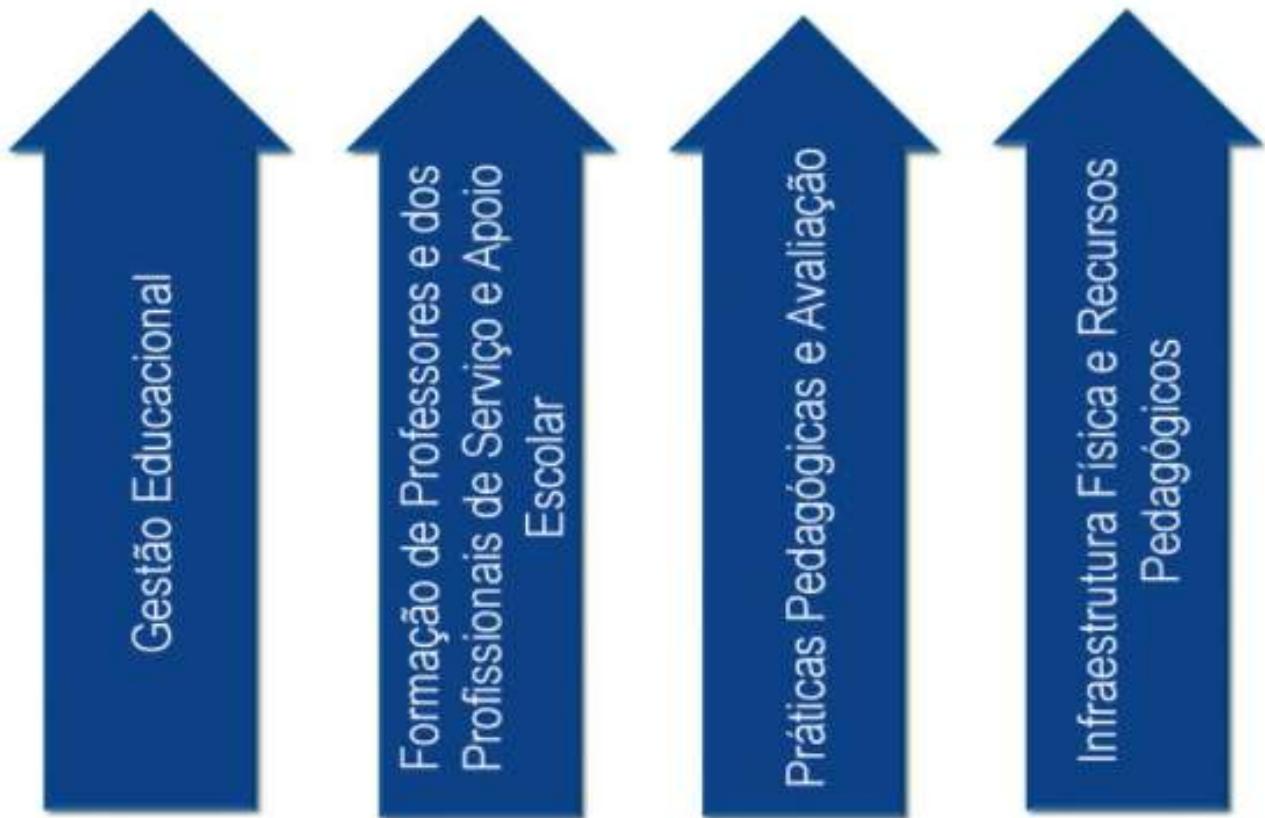
O Plano de Ações Articuladas (PAR) é um planejamento multidimensional da política de educação que os Municípios, os Estados e o Distrito Federal devem fazer para um período plurianual. Pelas suas características sistêmicas e estratégicas, o plano favorece as políticas educacionais e a sua continuidade, constituindo-se como importante elemento na promoção de políticas de Estado na Educação.

O apoio técnico ou financeiro do FNDE é prestado no âmbito do PAR, em caráter suplementar e voluntário, pela União, às redes públicas de educação básica dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, conforme disposto [na Lei nº 12.695](#), de 25 de julho de 2012, o qual se encontra em seu terceiro ciclo 2016-2020.

O PAR apresenta indicadores definidos a partir de diagnóstico e planejamento locais, consolidados anualmente, para quatro dimensões:

(i)

As Dimensões do PAR



Com essas informações, o governo federal prioriza e apoia as ações educacionais propostas pelos órgãos estaduais e municipais, com assistência técnica e investimentos vinculados para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Atualmente, as transferências voluntárias e assistência técnica estruturadas no PAR são realizadas por intermédio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), módulos PAR e Obras 2.0.

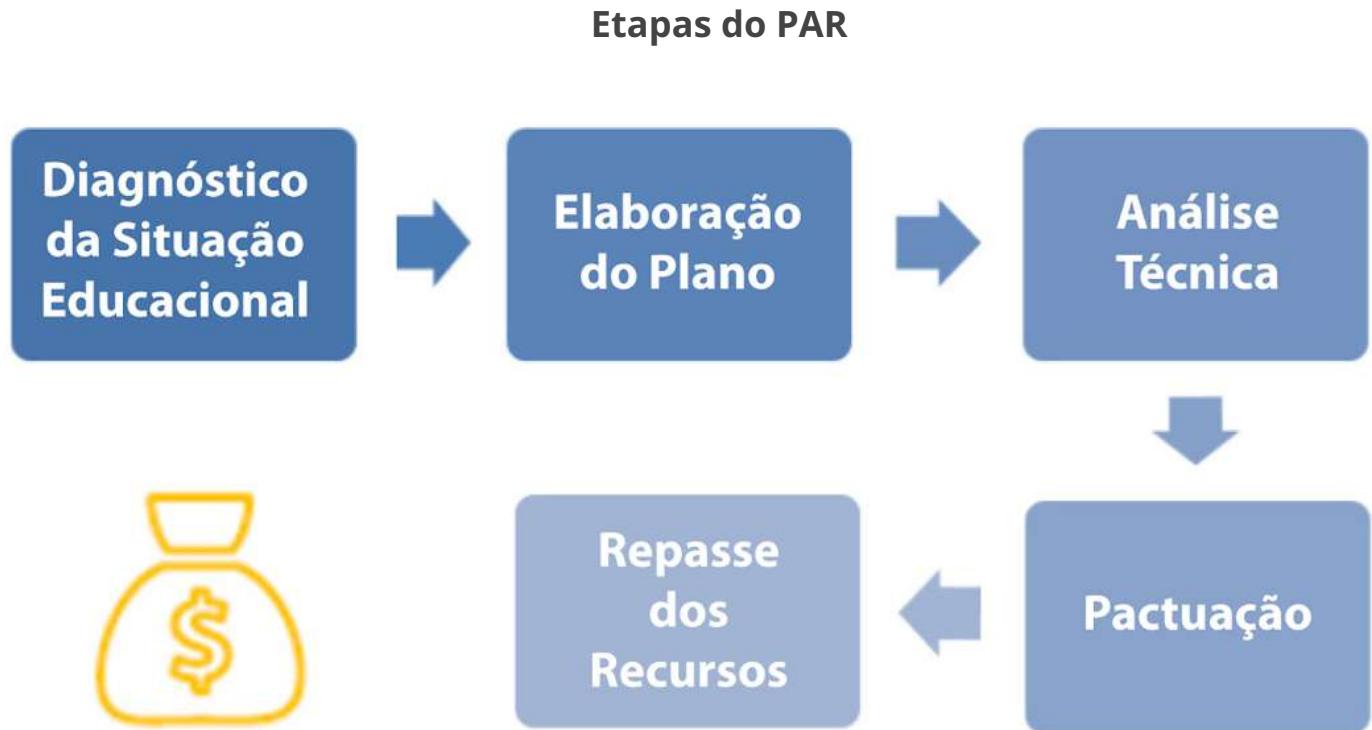


Essas transferências englobam, no âmbito da educação básica, iniciativas relacionadas ao transporte escolar, reforma, ampliação e construção de creches e escolas urbanas e rurais, aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais escolares, além de brinquedos pedagógicos e tecnologias de informação e comunicação (TICs), entre outras, apresentadas abaixo:

Abrangência do PAR

| Nível | Etapa | Modalidade | Ações Pedagógicas | Ações de Infraestrutura |
|-----------------|--|--|--|--|
| Educação Básica | Educação infantil; Ensino fundamental; Ensino médio. | Educação especial; Ensino tecnológico e profissional. Educação de jovens e adultos; Educação ambiental; Educação do Campo; Educação étnico-racial; Educação indígena; Educação quilombola. | Acervos bibliográficos; Formação continuada e capacitação; Jornada literária; Material didático; Material pedagógico; Material escolar; Material de consumo; Cursos EAD; Materiais esportivos. | Ampliação; Construção; Reforma; Equipamentos; Ônibus escolares; Ônibus acessível; Bicicleta e capacete; Equipamentos e kit de cozinha; Brinquedos; Quadras escolares; Equipamentos de climatização; Instrumentos musicais; Mobiliário; Computadores, projetores e tablets. |

O plano é realizado em etapas: diagnóstico da situação educacional, elaboração do plano de trabalho, análise técnica, pactuação e repasse de recursos. Concluída a etapa do diagnóstico da situação educacional, o ente, por meio do Simec, elabora o seu Plano de Ações Articuladas e o apresenta ao FNDE e ao MEC. Cabe ao FNDE apoiar técnica e financeiramente os entes federados a formular seus respectivos planos, avaliando as necessidades educacionais de suas redes de ensino, abrangendo de forma sistêmica as etapas e modalidades da educação básica.



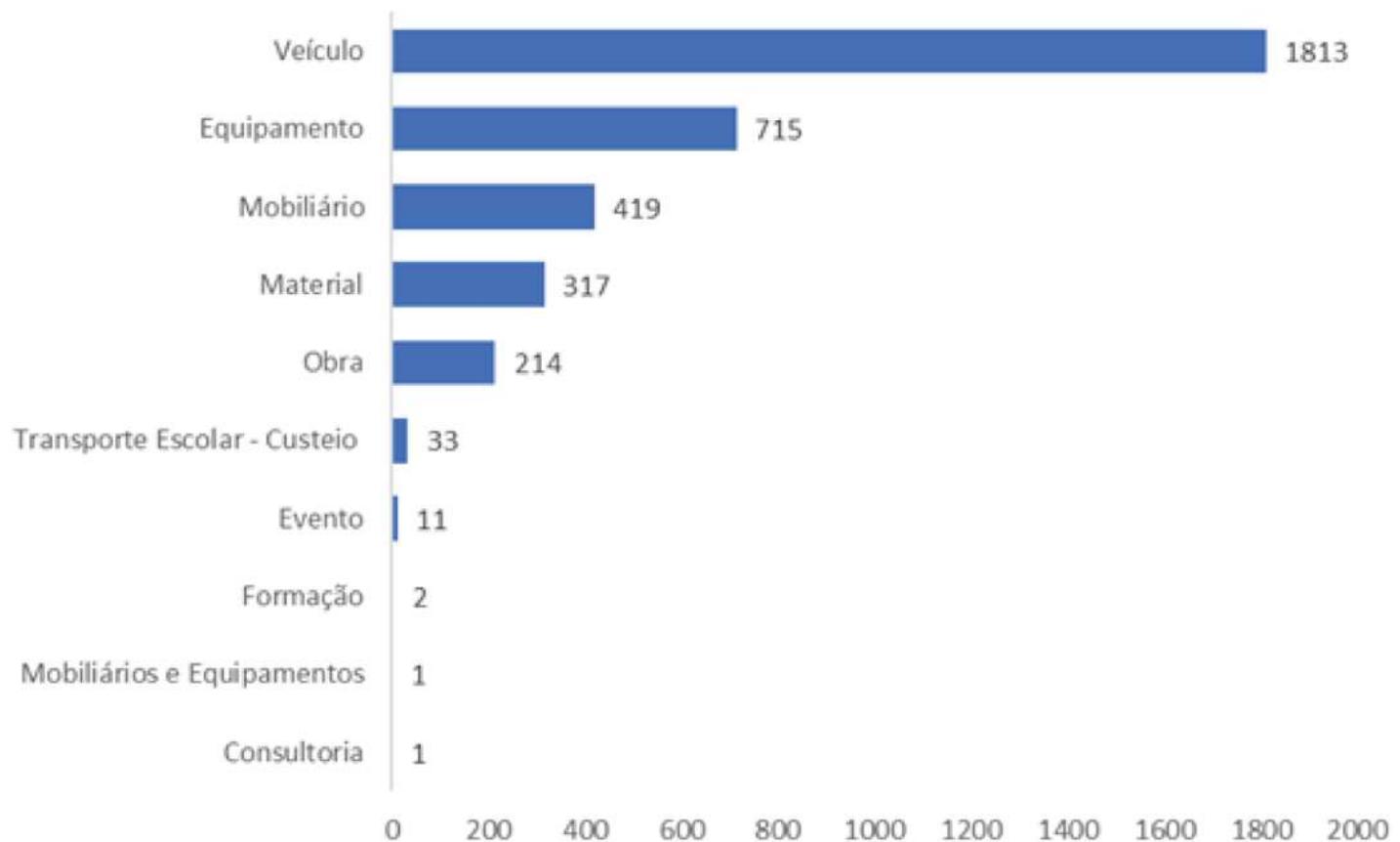
Fluxo do PAR desde o diagnóstico até o repasse de recursos pelo FNDE.

O PAR representa, em números, a principal forma de transferência descentralizada de recursos, haja vista que em 2020 foram firmados 3.526 Termos de Compromisso e empenhados mais de R\$ 800 milhões de reais, referentes ao Plano.

Entre as principais iniciativas de celebração de instrumentos destacam-se a Aquisição de Ônibus, Equipamento e Mobiliário Escolar, cujas ações implicaram 2.947 Termos de Compromisso, correspondente a 84% dos instrumentos gerados.

Abaixo, a quantidade de Termos gerados em 2020, por objeto:

Quantidade de Termos Gerados em 2020



Fonte: SIMEC - Módulo PAR

Quanto aos recursos orçamentários e financeiros, cumpre ressaltar que a execução do terceiro ciclo do PAR teve início em 2018, no qual foram empenhados R\$ 1,5 bilhão para 2.063 entidades. Em 2019, foram destinados aproximadamente R\$ 1,4 bilhão, beneficiando à 2.188 entidades. No exercício de 2020, dando continuidade aos atendimentos planejados no terceiro ciclo do PAR, foram alocados recursos orçamentários e financeiros em diversas iniciativas, conforme demonstrado na tabela abaixo.

| Iniciativas | Quantidade de Apoios realizados | Valor empenhado (Em R\$) | Valor pago total (Em R\$) |
|--|---------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Ônibus Escolar | 1.867 | R\$ 405.577.395,38 | R\$ 322.882.494,70 |
| Ações Transporte Escolar | 534 | R\$ 118.504.775,87 | R\$ 1.366.387,83 |
| Mobiliário Escolar | 471 | R\$ 87.851.232,37 | R\$ 19.551.023,91 |
| Equipamento de Climatização | 438 | R\$ 51.731.980,24 | R\$ 4.887.600,10 |
| Equipamento de Cozinha | 290 | R\$ 33.450.579,84 | R\$ 2.185.073,83 |
| Material Escolar | 243 | R\$ 19.589.546,93 | R\$ 1.627.430,82 |
| Equipamento e Recurso Tecnológico | 227 | R\$ 37.225.942,43 | R\$ 2.161.306,56 |
| Material Esportivo | 222 | R\$ 11.911.763,99 | R\$ 557.520,46 |
| Brinquedo Didático | 198 | R\$ 22.296.586,85 | R\$ 672.335,31 |
| Equipamento Escolar | 174 | R\$ 38.936.800,76 | R\$ 5.183.552,76 |
| Instrumentos Musicais | 107 | R\$ 11.329.447,56 | R\$ 1.378.439,78 |
| Bicicleta Escolar e Capacete | 83 | R\$ 6.507.972,64 | R\$ - |
| Equipamento e Mobiliário para Educ. Infantil | 41 | R\$ 4.167.766,37 | R\$ 4.307.246,22 |
| Caminhão Frigorífico | 38 | R\$ 9.517.030,24 | R\$ - |
| Equipamento para Laboratório | 27 | R\$ 12.406.798,80 | R\$ 532.179,44 |
| Base Nacional Comum Curricular | 25 | - | R\$ 55.171.955,44 |
| Materiais e Insumos | 22 | R\$ 2.261.341,29 | R\$ 445.198,73 |
| Kit Robótica | 19 | R\$ 2.170.970,64 | R\$ 10.155.260,00 |
| Formação de Profissionais da Educação | 13 | R\$ 849.519,34 | R\$ 995.294,04 |
| Eventos | 5 | R\$ 238.458,05 | R\$ 196.221,05 |
| Outros | 15 | R\$ 100.000,00 | R\$ 3.630.595,38 |
| Total Geral | 5.059 | R\$ 876.625.909,59 | R\$ 437.887.116,36 |

Fonte: SIGEF- Orçamentário e Financeiro

Melhorias, Dificuldades e Desafios

Em 2020, destaca-se a publicação das Resoluções nº 3 e nº 4 do Conselho Deliberativo do MEC-FNDE, que estabelecem critérios para o atendimento aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal no âmbito do terceiro e quarto ciclos do PAR, respectivamente. Nesse contexto, ressalta-se ainda a redução significativa do número de iniciativas aprovadas pelo referido Conselho para o quarto ciclo do PAR (2021-2024), em relação ao ciclo anterior, conforme Anexo I da Resolução nº 4, de 04 de maio de 2020, o que otimizará os objetos e facilitará a solicitação dos entes, sem deixar de atender as suas necessidades.

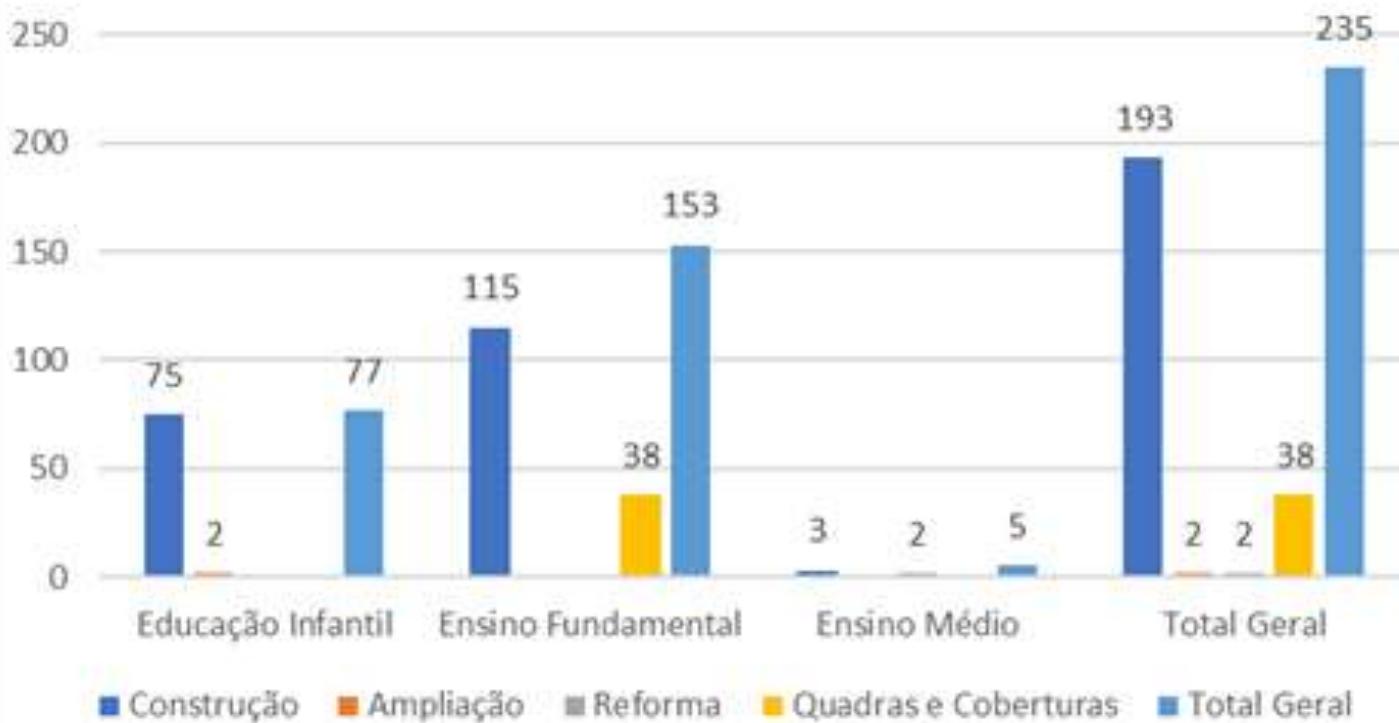
Com a preparação do novo ciclo do PAR, para início em 2021, diversas melhorias estão sendo implementadas no Simec. Dentre elas, o aperfeiçoamento das funcionalidades da etapa de diagnóstico, que possibilitará a integração com dados do Censo Escolar, do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica e dos planos estaduais e municipais de educação, além de informações dos ciclos anteriores do PAR. Esse aperfeiçoamento busca verificar a coerência entre a real necessidade dos órgãos municipais e estaduais e a realidade local informada pelos entes, promovendo as transferências segundo critérios previstos nas normas e primando pela assistência técnica com vistas a uma melhor alocação de recursos por todo o país, buscando uma educação de qualidade para os alunos.

O efeito da pandemia do Covid-19, em 2020, foi um dos fatores que pode ter contribuído para intensificar as dificuldades de execução das iniciativas do PAR pelos entes, assim como tem ocorrido em diversos programas do FNDE. Percebe-se um maior impacto nas iniciativas de formação e eventos, que foram desenhadas para serem presenciais. Além disso, entende-se que a assistência técnica e financeira prestada aos entes, diante do cenário atual, restou prejudicada, haja vista que houve a necessidade de redesenho de estratégias e criação de soluções tecnológicas, que provocaram um novo processo de aprendizado e aprimoramento pelos atores envolvidos na execução das políticas educacionais.

Infraestrutura Educacional

No âmbito do PAR, na dimensão de infraestrutura física, são pactuadas ações importantes com o intuito de viabilizar o acesso do aluno a um espaço físico de qualidade, bem como atender as demandas sociais por matrículas na rede pública da educação básica em todas as esferas por meio de construção, ampliação e reforma de escolas, abrangendo o público escolar do campo, das áreas indígenas, quilombolas e urbanas. Em 2020, foram aprovadas 235 novas ações de infraestrutura escolar (obras), por meio do PAR, em todas as etapas da educação básica, conforme demonstrado no gráfico a seguir.

Quantidade de Ações Aprovadas



Fonte: Simec, módulo PAR (Dezembro, 2020)

No que se refere aos créditos orçamentários do exercício, importa esclarecer que além das ações mencionadas no gráfico acima, parte substancial dos recursos foi destinada a projetos em andamento, pactuados em exercícios anteriores. Além disso, foram destinados recursos para iniciativas oriundas de emendas parlamentares. Salienta-se, ainda, a limitação orçamentária e financeira imposta para transferências voluntárias nos últimos exercícios têm impactado significativamente no atendimento e execução das ações em referência.

Nesse contexto, o gráfico abaixo demonstra o valor total de recursos orçamentários investidos nas ações de obras aprovadas em dezembro de 2020:

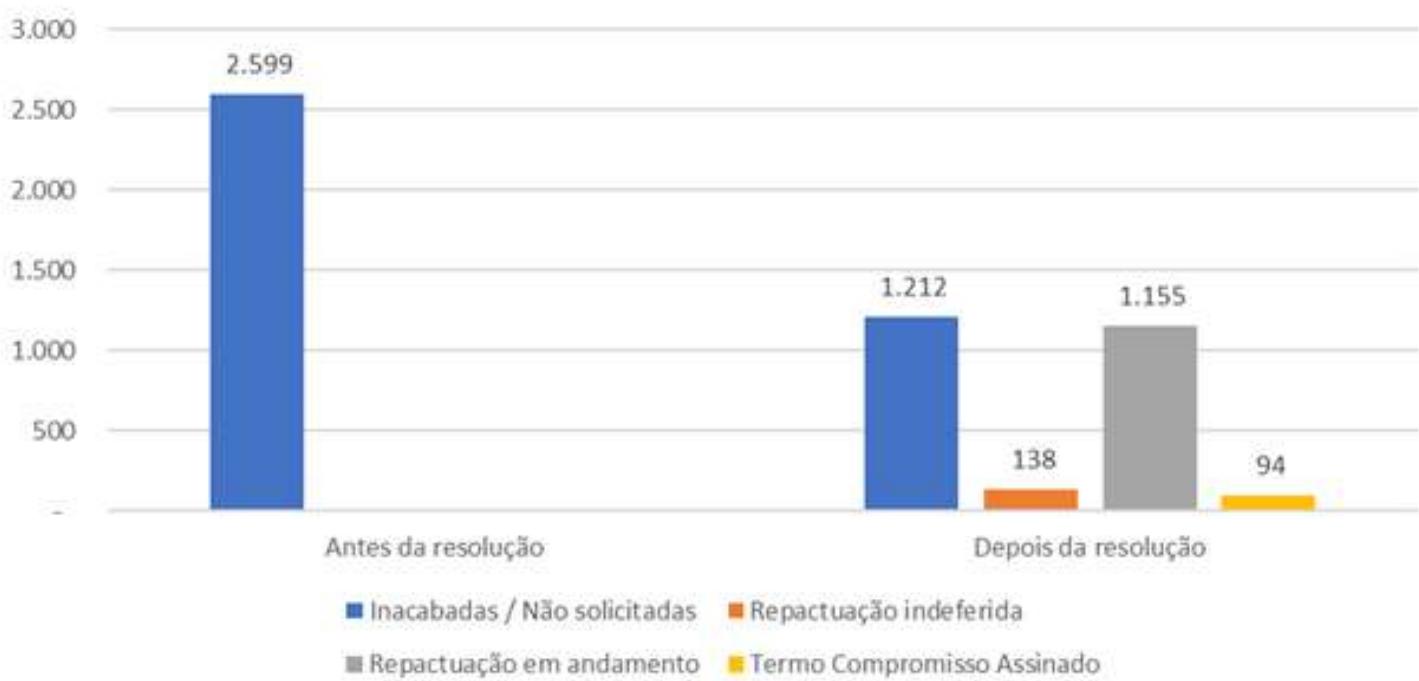


Fonte: Simec, módulo PAR (Dezembro, 2020)

No que se refere às obras que tiveram sua execução interrompida em decorrência da finalização da vigência do instrumento, o prazo para que gestores municipais e estaduais pudessem solicitar sua retomada, nos termos da Resolução nº 6 de 25 de setembro de 2019, terminou em 23 de março de 2020.

Constam, no gráfico abaixo, informações quanto à situação da solicitação de nova pactuação para as obras inacabadas. Optou-se por acumular os dados de 2019, tendo em vista que a resolução foi prorrogada até março de 2020.

Obras inacabadas



Fonte: Simec, módulo Obras. (Dezembro ,2020)

Monitoramento de Obras

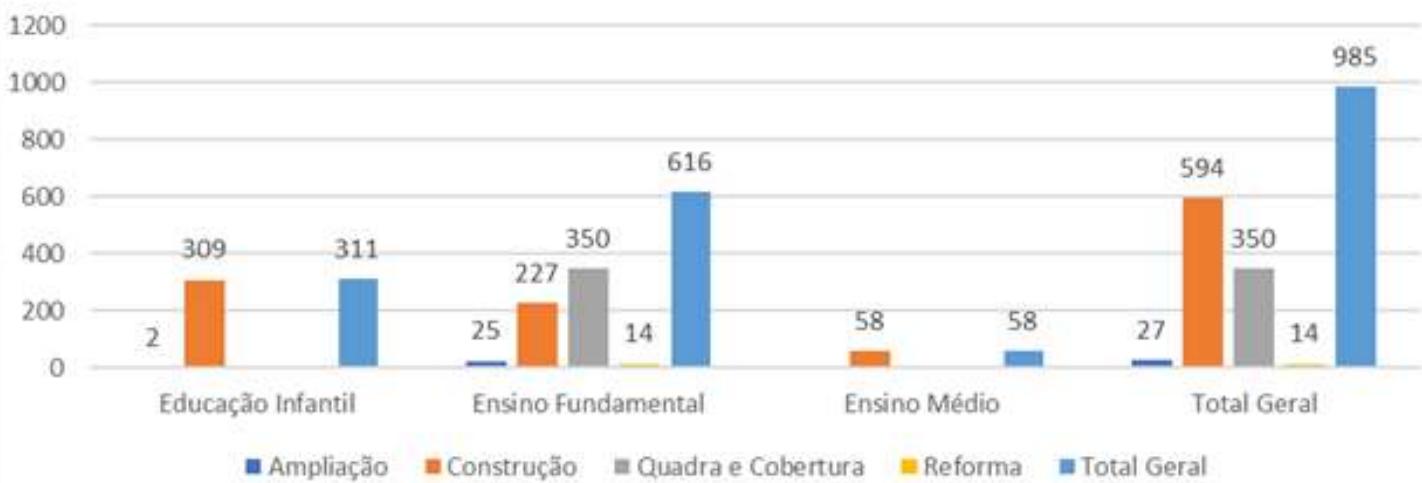
O FNDE repassa recursos aos entes federados para a construção, reforma e ampliação de escolas. Para monitorar a execução física e financeira desses projetos, a Autarquia estabelece critérios e parâmetros e propõe diretrizes e estratégias que contribuam para a melhoria contínua do processo de monitoramento.

Para realizar o monitoramento das ações, o FNDE utiliza várias ferramentas, sendo a principal delas o SIMEC. Para acompanhamento físico das obras, foi disponibilizado um módulo específico no SIMEC, denominado Obras 2.0, e foram realizadas vistorias in loco por empresas contratadas pela Autarquia, especializadas em serviços de engenharia.

O monitoramento das obras por meio do SIMEC foi iniciado com os convênios de 2007. Desde esse período, quadruplicou o número de obras cadastradas, passando de 7.000, no ano de 2007, para 29.457, em dezembro de 2020. O objetivo é que todas as obras que receberam recursos do FNDE sejam monitoradas continuamente, para garantir a qualidade de execução no prazo estabelecido, cumprindo, consequentemente, o objetivo pactuado.

Nesse contexto, como resultado das ações de monitoramento de obras até dezembro de 2020, 985 obras foram concluídas, das quais 309 são obras para a educação infantil.

Obras Concluídas 2020



Fonte: Simec, módulo Obras (Janeiro, 2021)

Resultados

O PAR representa em números a principal forma de transferência descentralizada de recursos, haja vista que em 2020, foram firmados até dezembro deste ano, 3.633 termos gerados entre Termos de Compromisso e Termos Aditivos (prorrogação de prazo), e foram empenhados **R\$ 1.528.530.699,67**, referentes ao Plano.

Entre as principais iniciativas de celebração de novos instrumentos destacam-se a Aquisição de Ônibus, Equipamento e Mobiliário Escolar, cujas ações implicaram a geração de 1.539 Termos de Compromisso, correspondente a 73,4% dos instrumentos gerados. Quanto ao empenho, destacam-se as ações de Aquisição de Ônibus Escolar e Construção de Escolas, somando mais de R\$ 773 milhões no período, totalizando 50,6% do total de recursos empenhados. Ao total foram pagos **R\$ 891.588.426,97** aos entes federados, visando à execução das iniciativas do PAR.

Abaixo, os resultados da execução em 2020:



Fonte: Simec- Módulo PAR (Janeiro, 2021)

| Objeto | Valor Total Pago |
|-----------------------------|---------------------------|
| Construção | R\$ 430.123.389,59 |
| Veículo Escolar | R\$ 322.485.317,65 |
| BNCC | R\$ 55.171.955,44 |
| Mobiliário e equipamento | R\$ 49.001.419,63 |
| Prova Brasil | R\$ 11.069.326,03 |
| Ampliação | R\$ 9.589.316,43 |
| Convênio Plat. + BRASIL | R\$ 8.995.142,78 |
| Material Escolar | R\$ 2.093.381,64 |
| Transporte Escolar- Custeio | R\$ 1.334.309,73 |
| Reforma | R\$ 1.296.062,49 |
| Formação | R\$ 416.363,87 |
| Brinquedos didáticos | R\$ 12.441,69 |
| Total Geral | R\$ 891.588.426,97 |

Fonte: Simec -Módulo PAR (Janeiro, 2021)

| Iniciativa | Valor Empenhado |
|-------------------------|-------------------|
| Ampliação de escolas | R\$ 60.377.703,24 |
| Bicicletas com capacete | R\$ 2.008.283,64 |
| Brinquedos Didáticos | R\$ 13.319.945,48 |
| Caminhão frigorífico | R\$ 9.517.030,24 |
| Conjunto Robótica | R\$ 1.322.465,12 |
| Construcão de creches | R\$ 75.000.000,00 |

| | | |
|--|-----|-------------------------|
| Construção de Escolas | R\$ | 375.881.499,44 |
| Construção de Quadras | R\$ | 102.000.000,00 |
| Educação Especial | R\$ | 12.100,00 |
| Equipamentos de Climatização | R\$ | 17.350.103,91 |
| Equipamentos e recursos Tecnológicos | R\$ | 7.859.494,74 |
| Equipamentos e utensílios de cozinha | R\$ | 18.809.072,19 |
| Eventos | R\$ | 802.215,32 |
| Formação | R\$ | 1.610.409,21 |
| Instrumentos Musicais | R\$ | 3.532.877,52 |
| Material Escolar | R\$ | 7.637.488,42 |
| Material Esportivo | R\$ | 5.533.606,68 |
| Mobiliário e equipamento para escolas | R\$ | 230.691.986,93 |
| Ônibus escolares | R\$ | 397.488.242,96 |
| PECIM - Material escolar | R\$ | 1.776.602,85 |
| PECIM - Mobiliário e Equipamento | R\$ | 3.724.806,27 |
| PECIM - Reforma Escolar | R\$ | 8.723.362,15 |
| PNATE | R\$ | 118.504.775,87 |
| Reforma de escolas | R\$ | 60.522.938,49 |
| Veículos escolares | R\$ | 4.499.689,00 |
| Diversidades | R\$ | 24.000,00 |
| Total Geral | R\$ | 1.528.530.699,67 |

Fonte: SIGEF- Orçamentário e Financeiro (Janeiro, 2021)

No segundo semestre de 2020, a DIGAP deu início ao projeto de implementação do *Building Information Modeling* (Modelagem da Informação da Construção, em português). Trata-se de uma metodologia de trabalho no setor da construção baseada no uso de sistemas que permitem integrar toda a informação útil de um projeto. Neste processo são empregados softwares de modelagem que visam reduzir o tempo e recursos desde a concepção do projeto até a conclusão da obra e sua manutenção.

Ainda, o projeto visa atender ao Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020 e Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, os quais estabelecem a utilização do BIM em prazos escalonados.

Benefícios do *BIM*



A implantação do BIM no FNDE tem como principal objetivo disponibilizar um projeto padrão mais acurado minimizando as incertezas na planilha orçamentária e, consequentemente, reduzindo os aditivos de custo e prazo nas obras.

Como objetivos específicos da implantação do BIM destacam-se:

- 1. Desenvolver os projetos com maior nível de precisão, de forma a zerar as incompatibilidades entre as disciplinas;**
- 2. Extrair os quantitativos diretamente dos modelos, proporcionando uma maior confiabilidade na planilha orçamentária;**
- 3. Gerar modelos virtuais de forma a facilitar a construção e a fiscalização das obras.**

Neste sentido, a implementação do BIM visa superar o desafio apontado no relatório de gestão de 2019, o qual apresentou a necessidade de evolução e automação das metodologias de elaboração e análise dos projetos de arquitetura e engenharia e a compatibilização das respectivas planilhas orçamentárias referentes aos projetos analisados, objetivando dirimir erros e atrasos na execução das obras.

Acompanhe o FNDE!

Material de divulgação utilizado pelo FNDE ao longo do ano para mostrar os resultados da gestão.

Veja mais [aqui](#).



DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

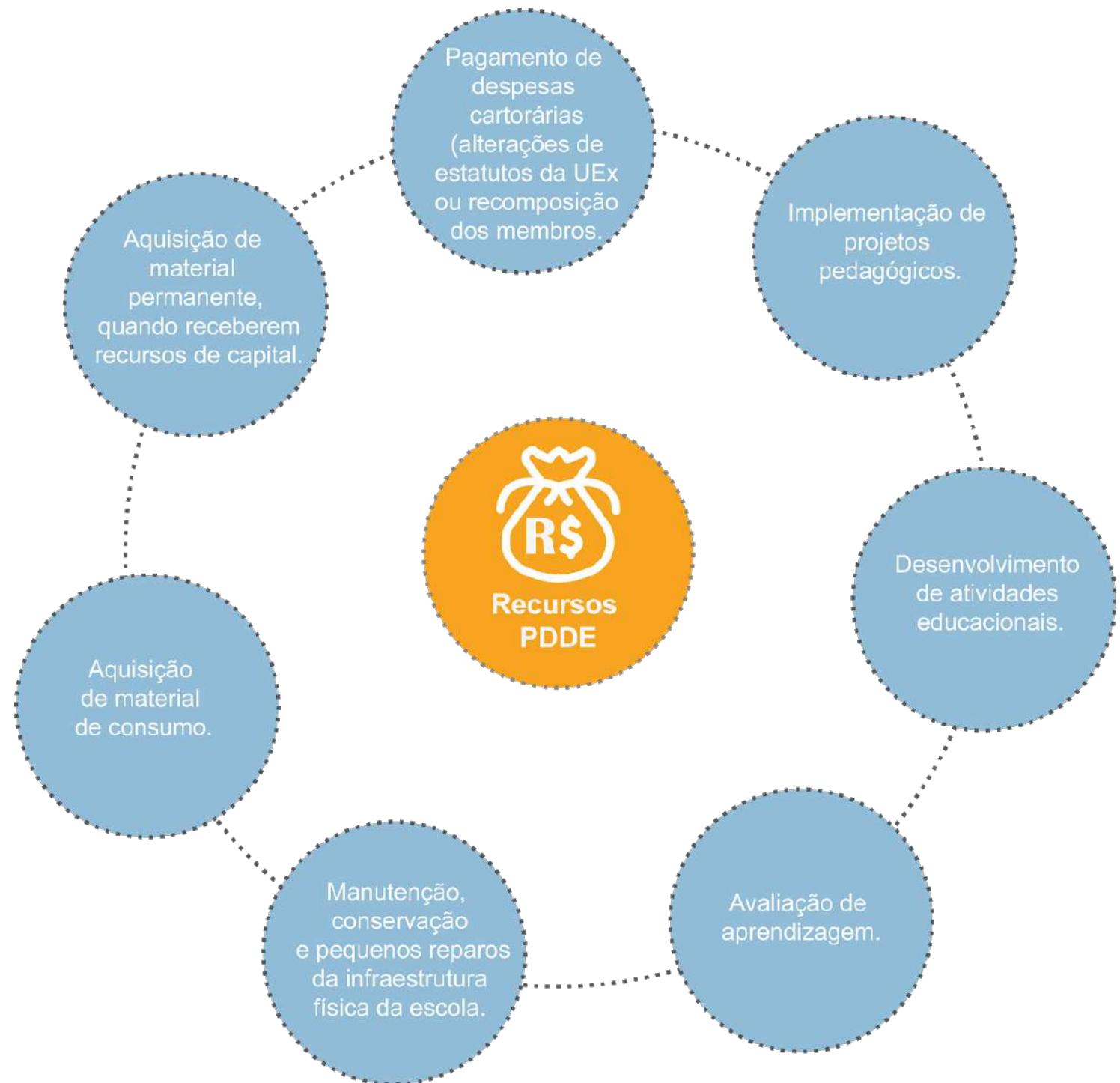


Criado em 1995, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público.

O programa engloba várias ações e objetiva a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica.

Os recursos do PDDE podem ser usados:

(i)



Repasso de recursos

Conforme Resolução nº 6, de 27 de fevereiro de 2018, a atualização cadastral é realizada no PDDEWeb e os repasses dos recursos dar-se-ão em duas parcelas anuais, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetivado até **30 de abril** e o da segunda parcela até **30 de setembro** de cada exercício às EEx, UEx e EM que cumprirem as exigências de atualização cadastral até a data de efetivação dos pagamentos.

Informações adicionais

Maiores informações estão no sítio do FNDE em:
<https://www.fnde.gov.br/programas/pdde>

Resultados



Total Brasil - PDDE Básico

| | |
|-----------------|--------------------|
| Escolas | 118.877 |
| Alunos | 33.660.674 |
| Valor repassado | R\$ 810.496.532,36 |

Total Brasil - Educação Especial (Entidades Mantenedoras)

| | |
|-----------------|------------------|
| Escolas | 1.141 |
| Alunos | 99.331 |
| Valor repassado | R\$ 7.113.820,00 |

UF
AC
AL
AM
AP
BA
CE
DF
ES
GO
MA
MG
MS
MT
PA
PB
PE
PI

Ações In

Eixo - Q

PDDE Emergencial (pago em 2020 - o

97.656 28.588.280

Escolas Alunos

Educação Conectada (pago em 2020

74.574 22.115.910

Escolas Alunos

Novo Ensino Médio (pago em 2020

5.809 2.734.426

Escolas Alunos

Clique no nome ou no nome da UF para obter detalhes

Microsoft Power BI



Entregas:

- **Transferência antecipada de recursos das duas parcelas do Programa Dinheiro Direto da Escola (PDDE)** para as escolas do país, como parte das medidas do Ministério da Educação e da Autarquia em função da pandemia de Covid-19.

• **PDDE Emergencial**, instituído pela Resolução/CD/FNDE nº 16, de 07 de outubro de 2020, tem como objetivo contribuir, supletivamente, para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos de ensino, em função da calamidade provocada pela pandemia da COVID – 19, destinando recursos para adequação das estruturas e aquisição de materiais necessários para seguir o protocolo de segurança, com vistas à reorganização do calendário escolar e retomada das atividades presenciais. Por exemplo, os recursos poderão ser utilizados para a compra de álcool em gel, sabonete líquido, toalhas de papel e outros produtos de higiene, latas de lixo com pedal e também com aulas remotas e reuniões virtuais.

- O FNDE disponibilizou as **informações do PDDE no aplicativo Clique Escola**, lançado pelo MEC neste ano: nele são apresentados dados educacionais e financeiros das mais de 180 mil escolas públicas e privadas de educação básica do país. O programa está disponível, de forma gratuita, nas lojas Google Play e App Store.



• **Integração do sistema PDDE Web com o sítio GOV.BR** e disponibilização de novas informações no PDDE Rex (plataforma que permite gerar relatórios sobre a execução do programa).

• Publicação do **painel do Ideges 2020** no sítio do PDDE, com informações sobre o desempenho de cada escola, município ou estado no Programa. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação identificou que **55.483 escolas alcançaram alto índice de desempenho** na gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola, ou seja, índice de 8 ou mais.

Isso quer dizer que essas 55.483 escolas, que representam um universo de 40% das escolas públicas de Educação Básica brasileiras, fizeram adesão ao Programa e atualizaram o seu cadastro, executaram em 2019 os recursos repassados pelo FNDE e tiveram a prestação de contas aprovada.

IDEGES PDDE

Esfera Administrativa

Todos

6,63

IdeGES

135.467

Número de Entidades

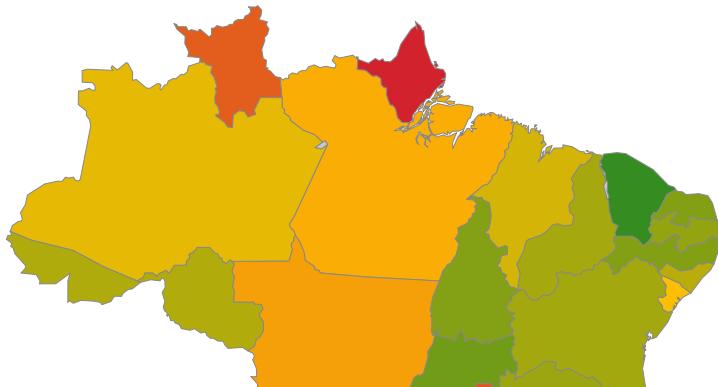
Sul

Sudeste

Nordeste

Centro-Oeste

Norte

SC
UFAlfredo Wagner
Município10,00
IdeGES

Ranking - 5 Melhores Mu

Microsoft Power BI

< 1 de 3 >



- O FNDE descentralizou mais de R\$ 7 milhões para universidades das cinco regiões brasileiras atuarem como Centros Colaboradores de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais (Cecampes). A iniciativa surgiu com o objetivo de apoiar estados e municípios a aprimorarem a execução e o desempenho do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Agregadas, do Caminho da Escola e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate), nas atividades de assistência técnica e monitoramento
- O FNDE realizou webinário sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola com a participação de mais de 14 mil técnicos.

Acompanhe o FNDE!

Material de divulgação utilizado pelo FNDE ao longo do ano para mostrar os resultados da gestão.

Veja mais [aqui](#).



PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, BOLSAS E AUXÍLIOS

O FNDE é responsável pela transferência de recursos financeiros para a execução de diversos programas cuja gestão compete às secretarias do MEC:

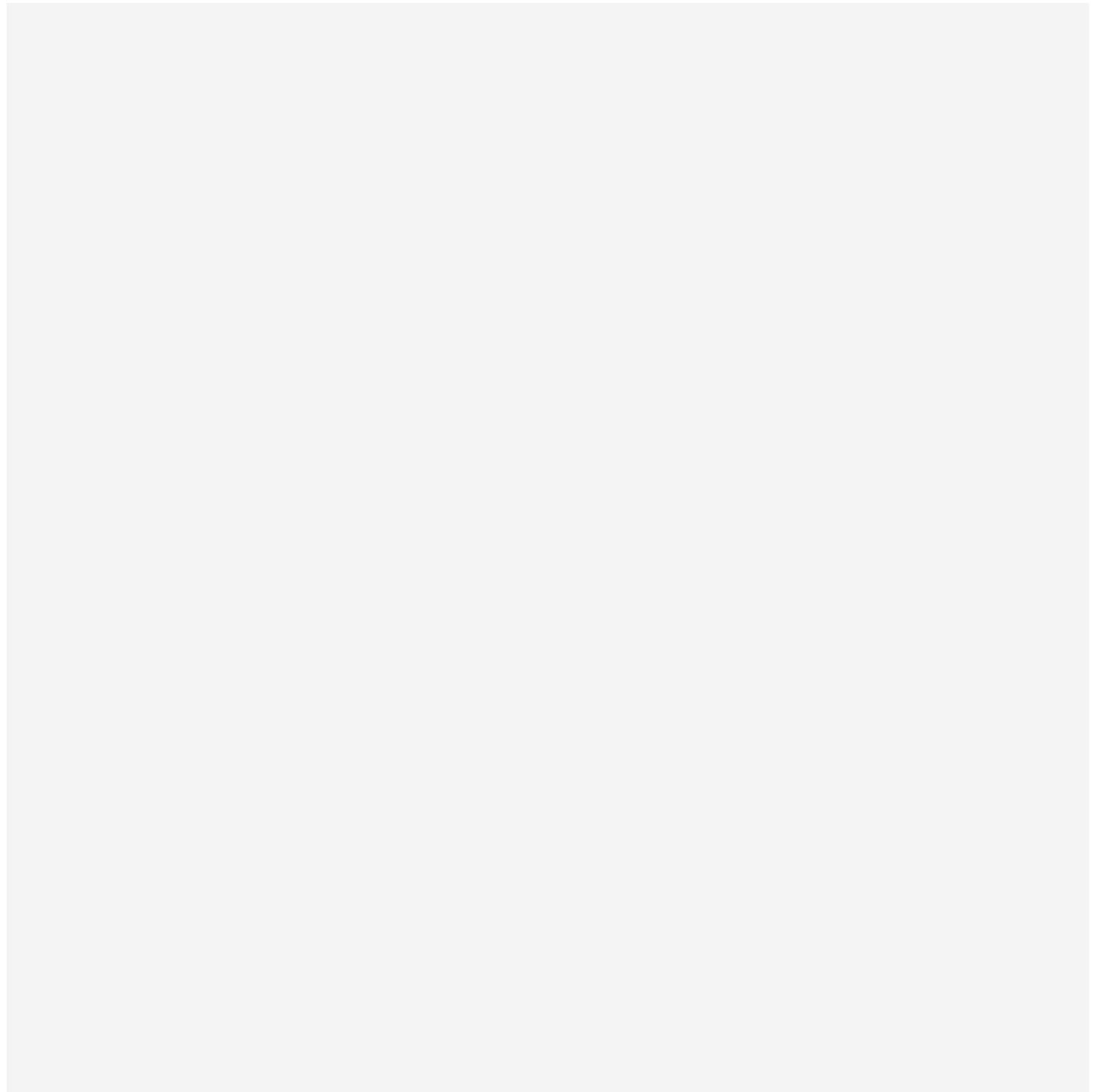




Nesses programas, a responsabilidade do FNDE relaciona-se especialmente às transferências de recursos autorizadas pelas secretarias gestoras no Ministério da Educação e à prestação de assistência técnica que, além de contribuir para que os recursos financeiros sejam utilizados de acordo com as normas e com os objetivos dos programas, busca favorecer a aproximação entre os entes executores e o FNDE, de modo que nossa atuação esteja em consonância com as necessidades de apoio dos entes subnacionais.

Em um ano atípico, marcado pelas restrições em virtude da pandemia do COVID-19, todas as iniciativas estabelecidas e/ou projetadas para 2020 tiveram que ser revistas e otimizadas para garantir o atendimento das políticas e dos programas educacionais.

Mesmo nesse contexto delicado, foram realizadas iniciativas importantes no âmbito dos programas suplementares, quais sejam:



- **Atendimento de demandas de informação dos entes (por telefone, por e-mail e presencialmente);**
- **Realização de contato com as secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal para catalogar e solucionar dúvidas e/ou dificuldades para a execução dos recursos;**
- **Aprovação de instrumentos normativos para melhorar a execução dos programas:**

Resolução nº 11, de 7 de outubro de 2020, que estabelece os procedimentos para a utilização dos saldos financeiros existentes nas contas dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, oriundos de transferências anteriores do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA).

Resolução nº 17, de 7 de outubro de 2020, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos para fomento à implantação de escolas de ensino médio em tempo integral nas redes públicas dos estados e do Distrito Federal.

Resolução nº 18, de 7 de outubro de 2020, que estabelece procedimentos para a utilização, em caráter excepcional, dos saldos financeiros existentes nas contas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, vinculadas à Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), conforme a Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019.

Diante da existência de saldos em contas dos entes, transferidos em anos anteriores, as ações de assistência técnica são de fundamental importância para a utilização correta dos recursos dos programas educacionais. Neste sentido, o FNDE envidou esforços para melhorar a capacidade técnica para realizar as atividades de execução. Acredita-se que, sem a oferta de uma assistência técnica de qualidade, a transferência de recursos financeiros perde o potencial de garantir o cumprimento dos objetivos dos programas.

Nos últimos anos, o orçamento das ações dos programas suplementares sofreu grande redução. Em 2020, a previsão orçamentária para os referidos programas foi de R\$ 820 milhões. Desse total, o FNDE recebeu autorização do MEC para transferir o total de R\$ 191.179.747,33, conforme detalhamento a seguir:

Pagamentos (em milhões de reais)

| Programas | Valor (R\$) |
|---|-----------------------|
| Programa de Apoio aos Novos Estabelecimentos de Educação Infantil | 20.839.833,15 |
| Programa de Apoio as Novas turmas de Educação Infantil | 6.370.635,00 |
| Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) | 156.311.095,43 |
| Pronatec Mediotec | 7.658.183,75 |
| Total | 191.179.747,33 |

Fonte: Sistema Integrado de Gestão Financeira (Sigef).

Desafios

- Aperfeiçoar canal de atendimento aos entes.
- Aumentar eficácia das ações de assistência técnica aos entes.
- Contribuir para a utilização do montante dos saldos financeiros nas contas correntes dos entes executores.

Bolsas de Estudos a Participantes de Programas Educacionais e Auxílio Avaliação Educacional

O pagamento de bolsas atualmente divide-se em três eixos de atuação: (i) formação continuada de profissionais da educação básica; (ii) permanência de alunos em cursos de graduação em instituições federais de ensino; e (iii) educação tutorial para iniciação científica de estudantes de graduação de instituições públicas, sob a supervisão de professor tutor.

No ano de 2020, foi pago o total de R\$ 229.239.120,00 em bolsas para mais de 34 mil bolsistas nos 3 eixos de atuação, conforme detalhamento a seguir.

| Tipo de programa | Programa | Bolsistas | Bolsas | Valor pago (R\$) |
|---|----------------------------|------------------|----------------|-------------------------|
| Formação Continuada de profissionais da Educação Básica | Escola da Terra | 22 | 94 | 73.920,00 |
| | Formação Continuada Secadi | 307 | 822 | 724.600,00 |
| | Formação de Tutores | 22 | 28 | 16.800,00 |
| | Formação pela Escola | 1.015 | 3.653 | 3.030.900,00 |
| | Mais Alfabetização | 50 | 97 | 106.700,00 |
| | PROBNCC | 767 | 807 | 887.700,00 |
| | PROBNCC – Ensino Médio | 723 | 6.652 | 7.317.200,00 |
| Permanência na Universidade | Bolsa Permanência | 17.231 | 181.266 | 143.775.900,00 |
| Educação Tutorial | PET Custoio | 595 | 595 | 2.649.600,00 |
| | PET-Aluno | 13.133 | 118.936 | 47.574.400,00 |
| | PET-Tutor | 924 | 10.531 | 23.081.400,00 |
| Total | | 34.789 | 323.481 | 229.239.120,00 |

Fonte: Sistema de Relatórios (Sisrel).

Já o pagamento de Auxílio de Avaliação Educacional (AAE) é devido a servidor ou a colaborador que, em decorrência do exercício da docência ou pesquisa no ensino básico ou superior, público ou privado, participe, em caráter eventual, de processo de avaliação educacional efetivado por diretorias do FNDE e secretarias do MEC no âmbito da educação básica, da educação superior e da educação profissional e tecnológica, inclusive nas modalidades da educação especial e de jovens e adultos, presencial ou à distância.

Em 2020, foram pagos R\$ 17.515.952,88 a título de AAE, conforme detalhamento a seguir.

| Secretaria ou Diretoria Solicitante | Valor pago (R\$) |
|--|-------------------------|
| DIGAP/FNDE | 3.132.600,00 |
| DIRAD/FNDE | 8.000,00 |
| SEB/MEC | 11.975.658,37 |
| SERES/MEC | 380.760,00 |
| Sealf/MEC | 250.200,00 |
| SETEC/MEC | 1.508.623,87 |
| SESU/MEC | 260.110,64 |
| Total | 17.515.952,88 |

Fonte: Sistema Integrado de Gestão Financeira - SIGEF



E-mail: estrategiaegovernanca@fnde.gov.br Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF - CEP: 70070-929



FINANCIAMENTO ESTUDANTIL



O Fies é um dos principais instrumentos do Governo Federal para ampliação de acesso ao Ensino Superior e uma importante estratégia de equalização das oportunidades de ingresso a esse nível de ensino, o que contribui para o desenvolvimento econômico do país.

Em 2017, o Fies foi reformulado, tendo como foco a sustentabilidade, a redução do risco e do ônus fiscal, a transparência e a melhoria da governança do programa, em consonância com as recomendações constantes do Acordão nº 3001/2016 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).



Com a reestruturação do programa a partir dos novos ordenamentos jurídicos, a gestão e a governança do Fundo passaram a contar com quatro atores: Ministério da Educação (MEC), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Caixa Econômica Federal (CEF) e Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-Fies), conforme atribuições abaixo:



Gestores do Fies

| | |
|--|--|
| Ministério da Educação | Formulador da política de oferta de vagas e seleção de estudantes, nos termos do que for aprovado pelo CG-Fies e Supervisor do cumprimento das normas do programa. |
| Caixa Econômica Federal | Agente operador dos contratos desde 2018, na forma a ser regulamentada pelo Ministério da Educação, nos termos da portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018 d de contrato celebrado com o MEC. |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | Agente Operador dos contratos até 2017, cuja transição com a CAIXA será regulamentada pelo Ministério da Educação. Administrator de ativos e passivos do Fundo (Portaria MEC nº 80, de 01 de fevereiro de 2018) e Secretário Executivo do CG-Fies. |
| Comitê Gestor do Fies | Formulador da política de oferta de financiamento e Supervisor da execução das operações do Fies sob coordenação do Ministério da Educação. |

O programa tem como parceiros as entidades mantenedoras das instituições de ensino superior aderentes ao programa, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, o Banco da Amazônia, o Banco do Nordeste e a PRAVALER, que representa o Itaú, a BV Financeira e o Andbank. Esses parceiros do Fies estão, sobretudo, alinhados ao objetivo de permitir o acesso ao ensino superior privado de qualidade.

A governança do Fies, por conseguinte, está a cargo do CG-Fies, o qual aprovou em 2019 o Plano Trienal do Fundo para o período de 2020 a 2022, em prol do aperfeiçoamento da gestão do Fies e em consonância com a meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE), o qual objetiva melhorar os índices educacionais do país em todos os níveis de educação:

“Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público”.

Observa-se, portanto, que o Plano Trienal é uma das principais ferramentas para aprimoramento do processo de planejamento e governança do Fies, que busca garantir o crescimento contínuo e sustentável do programa, com definição de estratégias para se atingir objetivos da política pública e controle dos impactos fiscais, orçamentários e financeiros. Por meio desse instrumento é que se determina a quantidade de vagas planejadas para o Fies para os próximos três anos, com o propósito de minimizar a volatilidade de ofertas de vagas de um ano para o outro e dar oportunidades equânimes aos entrantes a cada ano, trazendo previsibilidade tanto para o Governo Federal quanto para os interessados no financiamento estudantil – estudantes, instituições de ensino, agentes financeiros, entre outros.

Em contrapartida à oferta de vagas no Fies, as entidades mantenedoras recebem títulos públicos (CFT-E), que são utilizados, preliminarmente, para a quitação de seus débitos fisco-previdenciários, contribuindo para sua adimplência com o Governo

Federal e, por conseguinte, a arrecadação da União. Somente em situação de adimplência, as mantenedoras podem solicitar a recompra de seus CFT-E remanescentes do pagamento de tributos, momento no qual os títulos são transformados em pecúnia e o valor é depositado em conta bancária.

Dentre as medidas adotadas no âmbito do Novo Fies em prol dos estudantes, além do juro real zero, destacam-se o pagamento das prestações vinculadas a renda do trabalhador; a transparência e a previsibilidade sobre o valor total do curso e da dívida; e a criação de uma nova modalidade denominada P-FIES, para atendimento a estudantes com renda familiar bruta per capita de até 5 salários mínimos, concedido diretamente por instituições financeiras que assumem integralmente o risco do financiamento.

Para se inscrever no programa, o estudante deve ter realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em edições a partir de 2010, com média mínima de 450 pontos, sem ter zerado a redação. Além disso, o candidato deve comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até 3 ou 5 salários-mínimos para se inscrever no Fies ou no P-FIES, respectivamente. Ademais, o CG-Fies deliberou que, para o primeiro semestre de 2021, além da nota mínima na média aritmética nas cinco provas do Enem, o estudante deverá ter obtido nota igual ou superior a quatrocentos pontos na prova de redação.

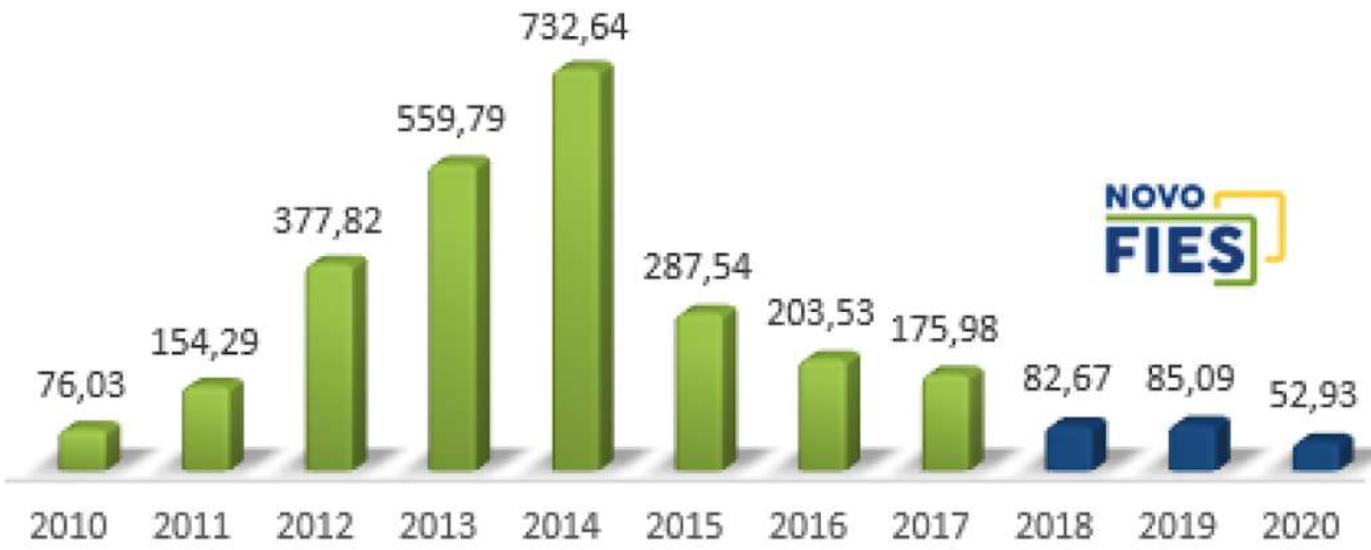
O processo seletivo do Fies é realizado, geralmente, duas vezes ao ano, nos meses de fevereiro e julho. Para se inscrever no processo seletivo do Fies e do P-FIES, basta acessar o Sistema de Seleção do Fies - FiesSeleção, no endereço eletrônico: <http://portalfies.mec.gov.br/>.

Durante o período em que o estudante está realizando o curso, é preciso efetuar o pagamento do boleto único, que inclui os valores referentes aos encargos educacionais não financiados (coparticipação), seguro prestamista e a taxa operacional do banco.

Apos o término do curso, o pagamento do Fies se inicia, desde que o estudante financiado tenha renda. Caso não haja renda nesse momento, será cobrado o valor do pagamento mínimo, próximo ao que o aluno pagava durante o curso.

Resultados

Contratos Formalizados (Em milhares)



Fonte: SisFies

Desde a sua criação em 1999, foram atendidos pelo Fies mais de 3,3 milhões de estudantes, dos quais 52,9 mil obtiveram o financiamento em 2020, já na vigência do Novo Fies.

Para assegurar as novas contratações e a continuidade dos financiamentos concedidos em anos anteriores, foram alocados R\$ 8,86 bilhões no exercício. Para 2021, a estimativa orçamentária é de R\$ 8,48 bilhões, com previsão de contratação de 100 mil novos contratos.

No primeiro semestre de 2020, o Fies possuía mais de 989 mil estudantes com atraso no pagamento das prestações superior a 90 dias. Para enfrentar essa situação de inadimplência, foi atualizado o Programa Especial de Regularização do FIES, por meio da Lei nº 14.024, de 2020. Assim, no caso de quitação integral do saldo devedor até 31 de dezembro de 2020, haverá redução de 100% dos encargos moratórios. Também poderá ser feita a liquidação em quatro parcelas semestrais, até 31 de dezembro de 2022, ou 24 parcelas mensais, com redução de 60% dos encargos e pagamento a partir de 31 de março de 2021. Já os parcelamentos feitos em 145 ou 175 parcelas mensais receberão redução de 40% e 25%, respectivamente, e os pagamentos começam a partir de janeiro de 2021. Nesses casos, o valor de entrada será a primeira parcela mensal a ser paga.

Inovações e Melhorias



Em 2020, algumas medidas visando mitigar os efeitos da pandemia do Covid-19 no país foram adotadas no âmbito do Fies, em decorrência da declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020.

As medidas estão relacionadas à postergação do pagamento das parcelas de empréstimo do financiamento estudantil, com o objetivo de mitigar os danos à economia e minimizar o impacto financeiro sobre as rendas das famílias envolvidas, garantindo o sustento e mantendo as necessidades básicas das famílias, ante a conjuntura atual.

Nesse sentido, foi publicada a Lei nº 13.998, de 2020, que permite a suspensão do pagamento de até quatro prestações do financiamento, e a Lei nº 14.024, de 2020, que permite a suspensão por todo o período da calamidade pública, além de criar o Programa Especial de Regularização do Fies, que oferece redução do valor dos encargos moratórios na liquidação ou parcelamento das dívidas vencidas, conforme citado no item anterior.

A Lei nº 14.024, de 2020, incluiu a previsão do abatimento do saldo devedor do FIES para os profissionais de medicina, enfermagem e demais áreas da saúde com pelo menos seis meses de trabalho no atendimento a infectados pela Covid-19.

O CG-Fies aprovou uma série de medidas que estão sendo implementadas em 2020, com o objetivo de prestigiar o mérito acadêmico e tornar mais eficiente a operacionalização do P-Fies, conforme destaque abaixo:

No Fies:

- Exigência de nota mínima no Enem para permitir a transferência do estudante para novo curso.

No P-Fies:

- Ausência de classificação pela nota do Enem;
- Fim da limitação máxima de renda para participar dos processos seletivos;
- Solicitação do financiamento a qualquer momento do ano;
- Independência em relação aos processos do Fies; e
- Valor máximo e mínimo de financiamento definido pelo Agente Financeiro.

Desafios e Riscos

Em razão da criação do Programa Especial de Regularização do Fies, o CG-Fies aprovou a suspensão das solicitações do Agente Operador do Fies ao Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - Fgeduc, para obtenção de honra das garantias relativas ao saldo devedor das operações inadimplidas, durante todo o período de adesão dos financiados ao Programa Especial de Regularização do Fies.

Tal medida trouxe efeitos positivos e significativos tanto para o Fies quanto para o Fgeduc, considerando as atraentes condições de liquidação ou parcelamento aplicáveis às dívidas vencidas, como a redução do valor dos encargos remuneratórios, o valor da entrada e o prazo de pagamento - que reduz o valor das prestações, o que poderá trazer para a normalidade os financiamentos inadimplidos junto ao Fies e contribuir para a sustentabilidade econômica e financeira dos dois fundos.

Dentre os desafios para a completa implementação do Novo Fies, destacam-se a implementação dos procedimentos tendentes ao pagamento das prestações mensais mediante a retenção diretamente na fonte pagadora, que constitui respeito à capacidade de pagamento do trabalhador e redução de risco de inadimplência para o Fundo e a regulamentação dos critérios para permitir a migração voluntária dos contratos firmados até 2017 às condições de pagamento do Novo Fies, notadamente relacionadas à contingência à renda.

Dessa forma, a mitigação dos riscos decorrentes da inadimplência decorrerá da implementação do novo modelo de pagamento do financiamento mediante a retenção na fonte pagadora.



E-mail: estrategiaegovernanca@fnde.gov.br Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF - CEP: 70070-929



FINANCIAMENTO ED. BÁSICA

A Constituição Federal de 1988 dispõe, ao longo de seu texto, que a educação é direito social de todos os cidadãos, devendo ser assegurada, dentre outros atores, pelo Estado. A esse respeito, o artigo 211, em seu parágrafo primeiro, prevê que:

A União organizará o sistema federal de ensino e financiará as instituições de ensino públicas, federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Nesse sentido, a educação no Brasil se configura como um sistema colaborativo e que abrange os três níveis da administração pública, necessitando de financiamento conjunto para que possa alcançar toda a sua população de maneira satisfatória. No âmbito Federal, o Financiamento da Educação Básica ganha ainda mais relevo por promover maior equidade diante das diferenças regionais constantes do país, contribuindo para a diminuição de desigualdades em diversos âmbitos.



Fundeb

Salário-Educação



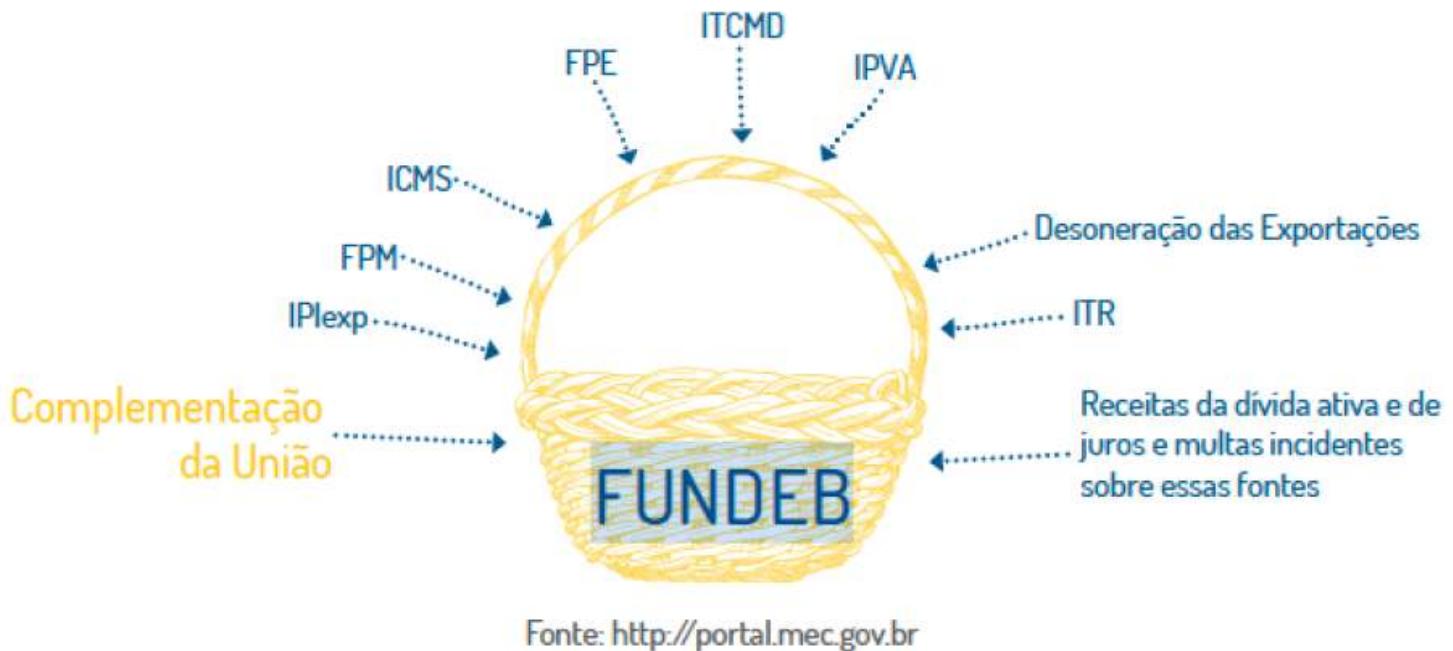
E-mail: estrategiaegovernanca@fnde.gov.br Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF - CEP: 70070-929



O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei 11.494/2007. É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, que teve sua vigência estabelecida para o período de 2007 a 2020 e constituiu-se como o principal mecanismo de distribuição de recursos vinculados à Educação Básica Pública do país.

A composição do Fundo, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, provém de uma cesta integrada por 20% (vinte por cento) dos seguintes impostos e transferências constitucionais: ITCMD, IPVA, ITRm, FPE, FPM, ICMS, IPlexp, recursos relativos à Desoneração das Exportações (LC 87/96), impostos que a União eventualmente instituir no âmbito de sua competência, receitas da dívida ativa tributária e seus respectivos juros e multas. Com isso, os recursos do Fundeb não são oriundos de um valor fixo repassado aos entes federados. De maneira contrária, são recursos pertencentes aos próprios entes governamentais, os quais se encontram vinculados constitucionalmente, na proporção de 20%, ao respetivo Fundo.





Além das receitas que compõem o Fundeb, sempre que os recursos arrecadados no âmbito de cada Estado não são suficientes para custear o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente (VMAA), a União complementa o Fundo com recursos federais no montante de 10% (dez por cento) do total arrecadado. No entanto, não são todos os entes da federação que recebem recursos a título de complementação, mas, sim, aqueles que não atingem o valor mínimo definido nacionalmente. Nesse sentido, a Complementação da União objetiva, tanto quanto possível, reduzir as desigualdades sociais e regionais e atender às necessidades mínimas educacionais existentes, assegurando recursos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino (MDE) em âmbito nacional.

Com referência aos recursos, a contribuição dos entes governamentais à formação do Fundo passou por um processo de implantação gradual, a fim de atingir o patamar de 20% (vinte por cento) dos tributos vinculados a partir do terceiro ano (2009) de vigência em diante. Em relação aos recursos federais, a composição do Fundo foi legalmente definida em valores absolutos para os três primeiros anos e, a partir do quarto ano (2010), a Complementação da União passou a ser na proporção de 10% da contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municípios. A tabela a seguir sintetiza o tratamento dado à implantação gradual do Fundeb:

Síntese da Implantação Financeira (2007 a 2020)

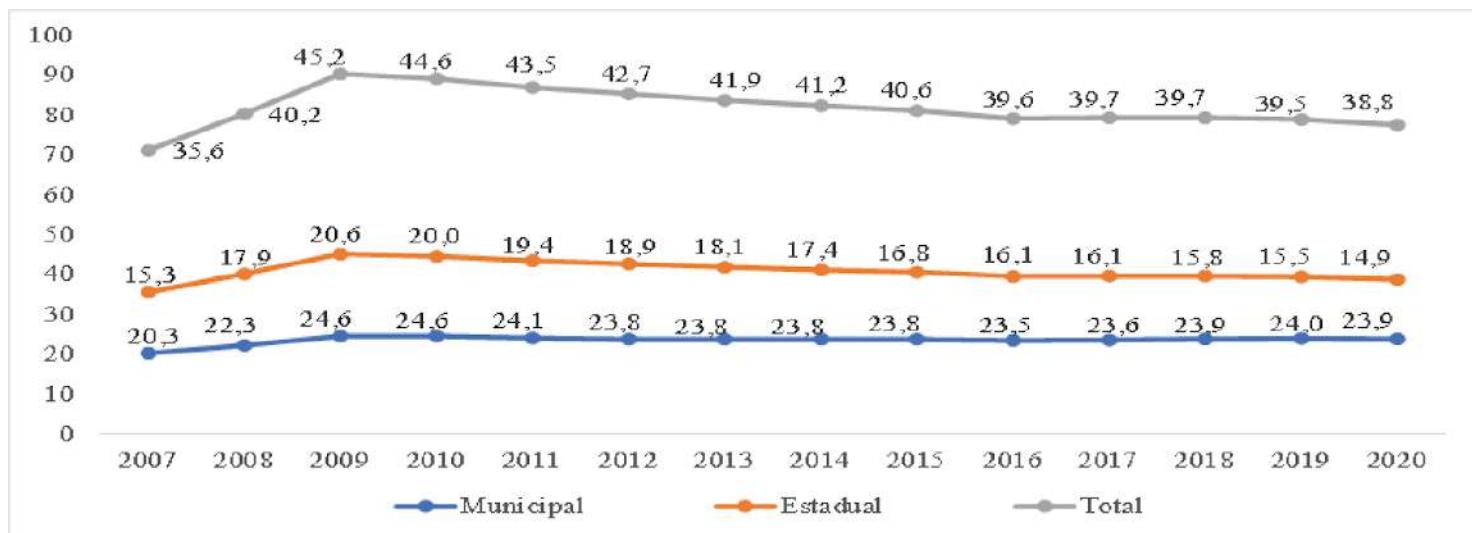
| UF | Origens dos Recursos | Contribuição à Formação do Fundo | | | |
|---------------------|------------------------------------|----------------------------------|---------------|-----------------|------------------------------------|
| | | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 a 2020 |
| Estados e DF | FPE, FPM, ICMS, LC 87/96 e IPIExp. | 16,66% | 18,33% | 20,00% | 20,00% |
| Municípios | ITCMD, IPVA e ITRm | 6,66% | 13,33% | 20,00% | 20,00% |
| União | Complementação Federal | R\$ 2 bilhões | R\$ 3 bilhões | R\$ 4,5 bilhões | 10% da contribuição total do Fundo |

Fonte: COSEF/CGFSE/DIGEF

Contudo, segundo o art. 212 da Constituição Federal, os Estados, o Distrito Federal e o Municípios devem investir em MDE, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências constitucionais, e a União, pelo menos, 18% (dezoito por cento), descontadas as transferências aos entes governamentais subnacionais. Esse mecanismo de vinculação cria, de certa forma, uma proteção ao patamar de investimentos da educação pública, uma vez que anualmente há um montante mínimo de recursos que devem ser vinculados ao ensino. Porém, independentemente da origem, todo o recurso que transita pelo Fundeb deve ser redistribuído para aplicação exclusiva em ações de MDE.

Outrossim, no âmbito da atuação prioritária definida pelo art. 211 da CF/1988, os municípios recebem os recursos do Fundeb considerando o número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, e os estados, com base nos alunos do ensino fundamental e médio. No período de sua vigência, observa-se certa estabilidade no número de matrículas consideradas para os cálculos de distribuição de recursos do Fundeb para estados e municípios. Segundo o Censo Escolar, em média, foram considerados algo em torno de 23,5 milhões de alunos na esfera municipal e 17,3 milhões na estadual.

Evolução do Número de Matrículas Consideradas no Fundeb por Esfera de Governo (2007 a 2020) – Em milhões



Fonte: Censo Escolar

Segundo suas características, o Fundeb tem como variáveis de cálculo as estimativas das receitas, feitas pelo Ministério da Economia, e a quantidade de matrículas presenciais da Educação Básica Pública, vinculadas aos entes subnacionais e às instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público estadual e/ou municipal. Segundo definição legal, as matrículas são majoradas por ponderações aplicáveis entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica.

A arrecadação dos recursos é realizada pela União e pelos Governos Estaduais, sendo competência da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia a apuração dos valores efetivamente arrecadados, os quais são, periódica e automaticamente, creditados em favor dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em contas únicas e específicas, instituídas para essa finalidade, no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal.

No período de vigência, de 2007 a 2020, a contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Fundeb passou de R\$ 46 bilhões em 2007 para mais de R\$ 147 bilhões em 2020. Da mesma maneira, os recursos da Complementação da União tiveram uma expansão gradativa ao longo de catorze anos de execução, passando de R\$ 2 bilhões em 2007 para quase R\$ 15 bilhões em 2020, uma variação de, aproximadamente, 734,32%. A tabela e o gráfico a seguir demonstram a evolução dos recursos destinados ao Fundeb durante sua vigência, evidenciando as estimativas anuais, os valores ajustados anualmente, bem como os valores anuais mínimos por aluno (VMAA) praticados:

Série Histórica - Fundeb 2007 a 2020

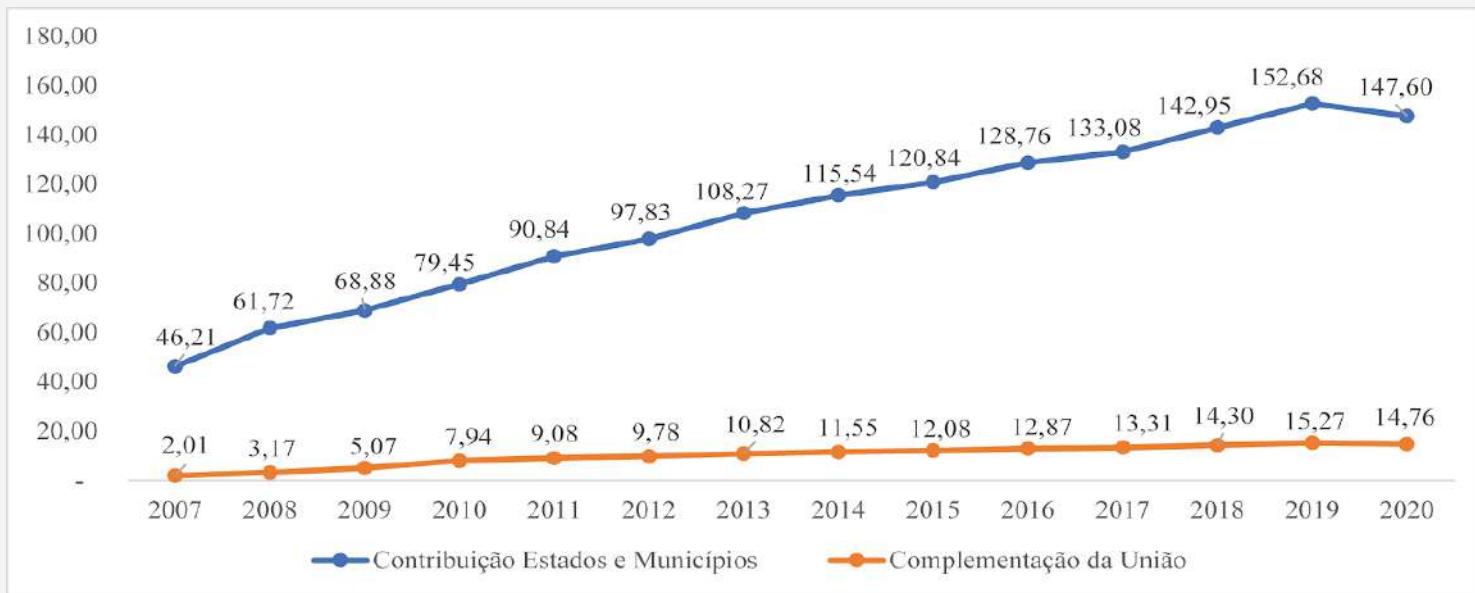
| Ano | Série Histórica - Fundeb 2007 a 2020 | | | | | | | | Valor Mínimo Nacional Aluno/Ano (VMAA) | |
|--------------|--------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------|--|----------|
| | Valor Anual Previsto | | | Piso Salarial | Total Complementação da União | Valor Anual Ajustado | | | | |
| | Contribuição de Estados e Municípios | Complementação da União | Total | Complementação da União | Contribuição de Estados e Municípios | Complementação da União Total | Total | Estimado | Ajustado | |
| 2007 | 46.051.694.970,00 | 2.012.400.000,00 | 48.064.094.970,00 | - | 2.012.400.000,00 | 46.218.792.723,01 | 2.012.399.998,69 | 48.231.192.721,70 | 947,24 | 941,68 |
| 2008 | 58.770.270.240,62 | 3.174.300.000,00 | 61.944.570.240,62 | - | 3.174.300.000,00 | 61.721.922.188,70 | 3.174.300.000,00 | 64.896.222.188,70 | 1.132,34 | 1.172,85 |
| 2009 | 67.629.933.243,84 | 5.070.150.000,00 | 72.700.083.243,84 | - | 5.070.150.000,00 | 68.887.806.271,95 | 5.070.150.000,00 | 73.957.956.271,95 | 1.221,34 | 1.227,17 |
| 2010 | 76.234.557.448,16 | 6.861.110.170,33 | 83.095.667.618,49 | 762.345.574,48 | 7.623.455.744,82 | 79.458.000.618,68 | 7.945.800.061,87 | 87.403.800.680,55 | 1.414,85 | 1.529,97 |
| 2011 | 88.057.784.047,03 | 7.925.200.564,23 | 95.982.984.611,26 | 880.577.840,47 | 8.805.778.404,70 | 90.843.108.348,76 | 9.084.310.834,86 | 99.927.419.183,64 | 1.729,28 | 1.846,56 |
| 2012 | 94.130.380.836,80 | 8.471.734.275,31 | 102.602.115.112,11 | 941.303.808,37 | 9.413.038.083,68 | 97.837.281.711,91 | 9.783.728.171,19 | 107.621.009.883,10 | 1.867,15 | 2.020,79 |
| 2013 | 102.002.189.909,93 | 9.180.197.091,89 | 111.182.387.001,82 | 1.020.021.899,10 | 10.200.218.990,99 | 108.276.543.978,11 | 10.827.654.397,81 | 119.104.198.375,92 | 2.022,51 | 2.287,87 |
| 2014 | 107.580.748.303,34 | 9.682.267.347,30 | 117.263.015.659,64 | 1.075.807.483,03 | 10.758.074.830,33 | 115.545.917.761,94 | 11.554.591.776,20 | 127.100.509.538,14 | 2.285,57 | 2.476,37 |
| 2015 | 119.723.613.670,25 | 10.775.143.230,32 | 130.498.956.900,57 | 1.197.238.136,70 | 11.972.381.367,03 | 120.849.982.252,65 | 12.084.998.225,29 | 132.934.980.478,14 | 2.545,31 | 2.627,08 |
| 2016 | 125.630.698.519,63 | 11.306.762.866,77 | 136.937.461.386,40 | 1.256.306.985,20 | 12.583.069.851,96 | 128.767.515.866,66 | 12.876.751.586,87 | 141.644.267.455,53 | 2.739,77 | 2.925,52 |
| 2017 | 130.132.056.622,77 | 11.711.885.098,05 | 141.843.941.718,82 | 1.301.320.586,23 | 13.013.205.662,28 | 133.087.827.480,74 | 13.308.782.748,07 | 146.398.610.228,81 | 2.926,56 | 3.045,99 |
| 2018 | 136.933.657.680,24 | 12.324.029.191,22 | 149.257.686.871,46 | 1.369.336.576,80 | 13.693.385.768,02 | 142.950.075.522,85 | 14.295.007.552,29 | 157.245.083.075,14 | 3.048,73 | 3.238,76 |
| 2019 | 151.469.773.976,77 | 13.632.279.657,91 | 165.102.053.634,68 | 1.514.697.739,77 | 15.146.977.397,68 | 152.685.486.802,40 | 15.268.548.680,24 | 167.954.035.482,64 | 3.440,29 | 3.528,90 |
| 2020 | 147.509.938.376,65 | 13.284.894.453,90 | 160.894.832.830,55 | 1.476.099.383,77 | 14.780.993.837,67 | | | | | 3.349,56 |
| Total | 1.451.957.497.846,03 | 125.412.353.945,24 | 1.577.369.851.791,27 | 12.795.055.993,92 | 138.207.409.939,16 | 1.347.130.263.530,56 | 127.287.024.033,39 | 1.474.417.287.563,95 | - | - |

Obs.1: Os valores finais do exercício de 2020 serão divulgados até o final do 1º quadrimestre/2021, de acordo com o que dispõe o art. 6º, § 2º, da Lei 11.494/2007.

Obs.2: A partir de 2010, a Complementação da União prevista anualmente passou a ser de 90% (noventa por cento) da complementação total. Os 10% (dez por cento) restantes passaram a ser destinados aos mesmos estados que recebem a Complementação da União, porém, para garantir o pagamento do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Fonte: Portarias Interministeriais de Parâmetros Anuais e Portarias de Ajustes Anuais

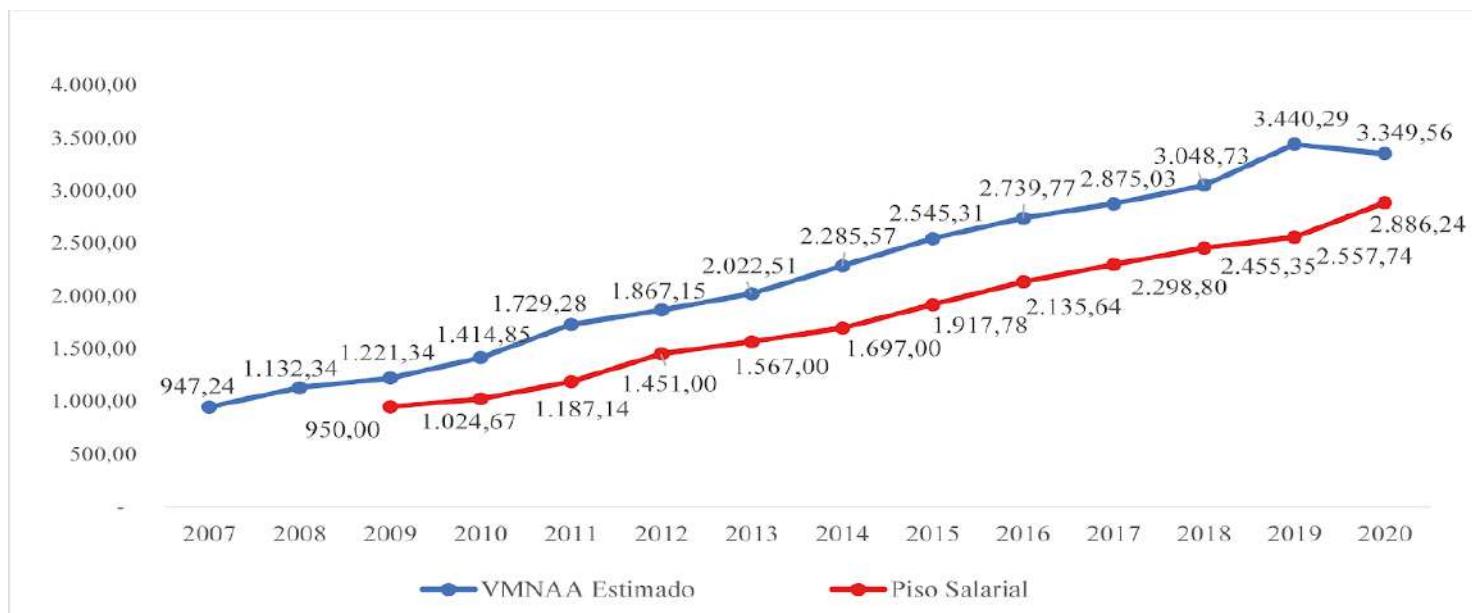
Evolução da Contribuição dos Estados/Municípios à Formação do Fundeb e Complementação da União (2007 a 2020) – Em R\$ bilhões



Fonte: COSEF/CGFSE/DIGEF. Portarias Interministeriais de Parâmetros Anuais e Portarias de Ajustes Anuais.

Os recursos federais transferidos ao Fundeb à título de Complementação da União durante sua vigência atingiram algo em torno de R\$ 142,05 bilhões, sendo R\$ 127,29 bilhões até 2019 e R\$ 14,76 bilhões em 2020. Anda assim, de acordo com o art. 4º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, foi destinado ao piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica publica, à título de Complementação da União, algo em torno de R\$ 12,8 bilhões.

Piso Salarial do Magistério e Valor Mínimo Nacional por Aluno/Ano (2007 a 2020) – Em R\$



Fonte: COSEF/CGFSE/DIGEF

A combinação das variáveis de sustentação do Fundeb (receitas e matrículas) gerou um crescimento nominal de 253,61% no VMAA estimado para o Fundo que, em 2007 era de R\$ 947,24, alcançando R\$ 3.349,56 em 2020. Ao longo do período observou-se a elevação da remuneração dos profissionais do magistério, em razão, principalmente, do reajuste do Piso Salarial, estabelecido pela Lei nº 11.738/2008, estar apoiado na evolução do VMAA. O Piso Salarial apresentou crescimento de 203,81% do primeiro ano de sua vigência (2009) até 2020.

Ao longo dos catorze anos de vigência do Fundeb muitos normativos foram instituídos para regulamentarem a sua operacionalização. O quadro abaixo visa consolidar essas informações e os períodos em que estiveram em validade:

Normatização Infralegal do Fundeb, 2007 a 2020

| Ano | Atos Legais | |
|------|--|---|
| | Valores Estimados | Valores Ajustados |
| 2007 | Portaria Interministerial nº 1.030, de 06 de novembro de 2007 | Portaria MEC nº 1462, de 1º de dezembro 2008. |
| 2008 | Portaria Interministerial nº 1027, de 19 de agosto de 2008. | Portaria MEC nº 386, de 17 de abril de 2009. |
| 2009 | Portaria MEC nº 788, de 14 de agosto de 2009. | Portaria MEC nº 1174, de 23 de setembro de 2010. Portaria nº 496, de 16 de abril de 2010. |
| 2010 | Portaria Interministerial nº 577, de 5 de maio de 2010. Portaria Interministerial nº 538-A, de 26 de abril de 2010 | Portaria MEC nº 380, de 06 de abril de 2011. |
| 2011 | Portaria Interministerial nº 1721, de 7 de novembro de 2011 | Portaria MEC nº 437, de 20 de abril de 2012. |
| 2012 | Portaria Interministerial nº 1.495, de 28 de dezembro de 2012. | Portaria MEC nº 344, de 24 de abril de 2013 |
| 2013 | Portaria Interministerial nº 16, de 17 de dezembro de 2013. Portaria Interministerial nº 04, de 7 de maio de 2013. Portaria Interministerial nº 1.496, de 28 de dezembro de 2012. | Portaria MEC nº 364, de 28 de abril de 2014 |
| 2014 | Portaria Interministerial nº 15, de 25 de novembro de 2014. Portaria Interministerial nº 19, de 27 de dezembro de 2013. | Portaria MEC nº 317, de 27 de março de 2015 |
| 2015 | Portaria Interministerial nº 8, de 5 de novembro de 2015. Portaria Interministerial nº 17, de 29 de dezembro de 2014. | Portaria MEC nº 426, de 11 de maio de 2016 |
| 2016 | Portaria Interministerial nº 7, de 16 de dezembro de 2016. Portaria Interministerial nº 6, de 21 de julho de 2016. Portaria Interministerial nº 11, de 30 de dezembro de 2015. | Portaria MEC nº 565, de 20 de abril de 2017 |
| 2017 | Portaria Interministerial nº 8, de 29 de novembro de 2017. Portaria Interministerial nº 8, de 26 de dezembro de 2016. | Portaria MEC nº 385, de 26 de abril de 2018 |
| 2018 | Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 26 de dezembro de 2018. Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017 | Portaria nº 946, de 29 de Abril de 2019 |
| 2019 | Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019. Portaria Interministerial MEC/MF nº 7, de 28 de dezembro de 2018. | Portaria Interministerial nº 1, de 24 de abril de 2020 |
| 2020 | Portaria Interministerial MEC/ME nº 3, de 25 de novembro de 2020. Portaria Interministerial nº 02, de 10 de agosto de 2020. Portaria Interministerial nº 04, de 27 de dezembro de 2019. | |

A Execução do Fundeb em 2020

Em 2020, o Fundeb foi operacionalizado com base nos parâmetros publicados pela Portaria Interministerial nº 4, de 27 de dezembro de 2019, com as alterações promovidas pela Portaria Interministerial nº 02, de 10 de agosto de 2020, e pela Portaria Interministerial nº 03, de 25 de novembro de 2020, em razão de retificações das matrículas do Censo Escolar, oriundas de decisões judiciais, e de reestimativas das receitas que compõem o Fundo.

Inicialmente a Portaria Interministerial nº 4, de 2019, estimou o VMAA em R\$ 3.643,16 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) e a Complementação da União em R\$ 15.787.998.127,10 (quinze bilhões, setecentos e oitenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e vinte e sete reais e dez centavos), com vistas a atender 38.797.730 de alunos. No entanto, considerando o resultado da arrecadação das receitas que compõem a cesta de impostos vinculados ao Fundeb, informado pelos estados à Secretaria do Tesouro Nacional, foi realizada pelo Ministério da Economia a reestimativa das respectivas receitas para o ano de 2020, resultando na publicação da Portaria Interministerial nº 3, de 2020, que corrigiu e ajustou os parâmetros operacionais do Fundo, com impacto no VMAA e na Complementação da União. Com isso, o VMAA foi reestimado em R\$ 3.349,56 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e a Complementação da União em R\$ 14.760.993.837,66, para um total de 38.805.137 alunos.

É importante ressaltar que em 2020 a pandemia do Coronavírus (COVID-19) impactou sobremaneira a arrecadação dos impostos vinculados ao Fundeb, provocando queda no aporte dos recursos que os entes subnacionais fazem ao Fundo e a necessidade de rever os valores inicialmente previstos. A queda na arrecadação reduziu a estimativa da Complementação da União em aproximadamente R\$ 1 bilhão.

Embora a reestimativa tenha ocasionado uma redução de aproximadamente 6,5% (seis e meio por cento) no total da Complementação da União, a Portaria Interministerial nº 3, de 2020, buscou mitigar o impacto que o acerto financeiro, previsto no art. 6º, § 2º, da Lei 11.494/2007, traria para alguns estados caso fosse compulsoriamente realizado só em abril de 2021. Ademais, possibilitou fragmentar as diferenças nos repasses da Complementação da União dos meses de novembro/2020, dezembro/2020 e janeiro/2021, minimizando, assim, o acerto final das contas. Registra-se que a reestimativa, publicada em novembro/2020 pela Portaria Interministerial nº 3, de 2020, não ocasionou necessariamente a devolução de recursos pelas Unidades Federadas afetadas, mas, tão somente, reduziu o repasse dos valores inicialmente previstos.

A tabela a seguir demonstra as diferenças evidenciadas em 2020:

Tabela: Estimativas da Complementação da União ao FUNDEB em 2020

| UF | Portaria Interministerial nº 4/2019 | Portaria Interministerial nº 3/2020 | Diferenças | |
|---------------|--|--|---------------------------|---------------|
| AL | 575.321.319,56 | 577.001.077,07 | 1.679.757,51 | 0,29% |
| AM | 1.399.426.483,23 | 1.091.985.484,69 | - 307.440.998,54 | -21,97% |
| BA | 2.674.329.927,70 | 2.694.089.521,19 | 19.759.593,49 | 0,74% |
| CE | 1.949.638.879,83 | 1.891.941.175,91 | - 57.697.703,92 | -2,96% |
| MA | 3.596.467.393,41 | 3.445.285.491,03 | - 151.181.902,38 | -4,20% |
| PA | 4.145.334.501,21 | 3.591.644.976,54 | - 553.689.524,67 | -13,36% |
| PB | 147.409.862,80 | 172.282.658,48 | 24.872.795,68 | 16,87% |
| PE | 615.679.394,14 | 529.307.595,33 | - 86.371.798,81 | -14,03% |
| PI | 684.390.365,22 | 689.485.812,88 | 5.095.447,66 | 0,74% |
| PI | - | 77.970.044,54 | 77.970.044,54 | - |
| BR | 15.787.998.127,10 | 14.760.993.837,66 | - 1.027.004.289,44 | -6,50% |
| Alunos | 38.797.730 | 38.805.137 | 7.407 | 0,02% |

Fonte: DIGEF (FNDE)

Diferentemente do que ocorreu ao longo dos catorze anos de vigência do Fundeb, 2020 foi um ano atípico. Em razão dos efeitos da pandemia, a queda na arrecadação dos impostos vinculados reduziu os valores inicialmente previstos. Com isso, de acordo com a dinâmica do Fundo, a redução dos valores aportados por Estados, Distrito Federal e Municípios fez com que houvesse redução no aporte federal, por meio da Complementação da União. Contudo, até abril de 2021, segundo o que dispõe o art. 6º, § 2º, da Lei 11.494/2007, o Ministério da Economia realizará a apuração das receitas efetivamente arrecadadas e promoverá o ajuste final das contas.

No tocante ao aspecto orçamentário, em 2020, a execução orçamentária e financeira do Fundeb ocorreu por meio da ação 0E36 - Complementação da União ao Fundeb, com um montante empenhado de 15,46 bilhões conforme as tabelas a seguir:

Repasses da Complementação da União ao Fundeb

| Ação de Governo | Plano Interno | | Despesas Empenhadas | Despesas Inscritas em RPNC | Despesas Pagas |
|-----------------|---------------|---|---------------------|----------------------------|-------------------|
| 0E36 | RFF09B9601N | Fundeb - Complementação do Fundeb | 11.348.925.773,20 | 0,00 | 11.348.925.773,20 |
| | RFF09B9602N | Complementação da União - Piso Magistério | 1.260.991.752,62 | 0,00 | 1.260.991.752,62 |
| | RFF09B9603N | Fundeb - Ajuste da Compl. da União ao Fundeb | 701.110.214,18 | 579.538.931,62 | 121.571.282,56 |
| | RFF09B9604N | Fundeb - 13ª Parc. - Compl. União ao Fundeb | 1.935.968.681,86 | 1.935.968.680,70 | 1,16 |
| | RFF09B9605N | Fundeb - 13ª Parc. - Compl. União Piso Magistério | 215.107.631,14 | 215.107.631,14 | 0,00 |

Fonte: Tesouro Gerencial

| Ação de Governo | Elemento Despesa | | Despesas Empenhadas | Despesas Inscritas em RPNC | Despesas Pagas |
|-----------------|------------------|-----------------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 0E36 | 41 | Contribuições | 15.340.532.769,28 | 2.730.615.243,46 | 12.609.917.525,82 |
| | 92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 121.571.283,72 | 0,00 | 121.571.283,72 |
| | Total | | 15.462.104.053,00 | 2.730.615.243,46 | 12.731.488.809,54 |

Fonte: Tesouro Gerencial

Obs.: As Despesas de Exercícios Anteriores referem-se ao pagamento de despesas do exercício de 2019, sendo: R\$ 1,16 destinado à complementação da 13ª parcela/2019 e R\$ 121.571.282,56 ao pagamento do ajuste/2019.

Dos valores pagos, R\$ 12,61 bilhões foram repassados para atender à Complementação da União do exercício de 2020, sendo R\$ 11,35 bilhões destinados ao Fundo e cerca de R\$ 1,26 bilhão para apoiar o Piso do Magistério. O restante dos valores pagos, R\$ 121,57 milhões, destinou-se ao pagamento de despesas do exercício de 2019, classificadas como Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, conforme disposto na alínea "c" do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. Esse valor refere-se à complementação da 13ª parcela/2019, no montante de R\$ 1,16, bem como ao ajuste da Complementação da União do exercício de 2019, no total de R\$ 121.571.282,56, previsto na Portaria Interministerial nº 1, de 24 de abril de 2020 ([1842981](#)).

Os valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados - RPNP serão utilizados para o pagamento da 13ª parcela de 2020, no total de R\$ 2.151.076.311,84, de acordo com o Anexo II da Portaria Interministerial nº 3, de 2020, bem como para o ajuste da Complementação da União ao Fundo/2020, previsto no art. 6º, § 2º, da Lei 11.494/2007, com reserva de R\$ 579.538.931,62.

Os repasses efetuados em 2020 ocorreram de acordo com a seguinte tabela:

Repasses da Complementação da União ao Fundeb

| Ano | Elemento de Despesa | UF | Despesas LOA Pagas 2020 | RAP Pagos 2021 | Total Pago |
|--------------|--------------------------------------|--------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 2020 | 41 Contribuições | AL | 490.450.915,52 | 86.550.161,55 | 577.001.077,07 |
| | | AM | 991.260.425,70 | 100.725.058,99 | 1.091.985.484,69 |
| | | BA | 2.289.976.093,02 | 404.113.428,17 | 2.694.089.521,19 |
| | | CE | 1.608.149.999,52 | 283.791.176,39 | 1.891.941.175,91 |
| | | MA | 2.928.492.667,38 | 516.792.823,65 | 3.445.285.491,03 |
| | | PA | 3.052.898.230,08 | 538.746.746,46 | 3.591.644.976,54 |
| | | PB | 146.440.259,74 | 25.842.398,74 | 172.282.658,48 |
| | | PE | 449.911.456,06 | 79.396.139,27 | 529.307.595,33 |
| | | PI | 586.062.940,94 | 103.422.871,94 | 689.485.812,88 |
| | | RJ | 66.274.537,86 | 11.695.506,68 | 77.970.044,54 |
| | | Total | 12.609.917.525,82 | 2.151.076.311,84 | 14.760.993.837,66 |
| | 92 Despesas de Exercícios Anteriores | AM | 1,16 | 0,00 | 0,00 |
| | | BA | 121.571.282,56 | 0,00 | 0,00 |
| | | Total | 121.571.283,72 | 0,00 | 0,00 |
| Total | | | 12.731.488.809,54 | 2.151.076.311,84 | 14.760.993.837,66 |

Obs.1: O valor de R\$ 1,16 refere-se a despesas da 13ª parcela/2019, pagas de acordo com as informações constantes do processo nº 23034.040276/2019-57 - Despacho Diapo.

Obs.2: O valor de R\$ 121.571.282,56 refere-se a despesas do exercício de 2019, relacionadas ao ajuste previsto no art. 6º, § 2º, da Lei 11.494/2007, pagas de acordo com as informações constantes do processo nº 23034.051855/2018-44 - Despacho Diapo.

Obs.3: O valor de R\$ 2.151.076.311,84 refere-se ao pagamento da 13ª parcela de 2020, paga de acordo com o Anexo II da Portaria Interministerial nº 3, de 2020.

Fonte: Tesouro Gerencial

A Execução dos Restos a Pagar

Os valores de 2019 inscritos em Restos a Pagar em 2020 destinaram-se ao pagamento da 13ª parcela/2019, prevista no Anexo II da Portaria Interministerial nº 3, de 13 de dezembro de 2019, e foram executados em 2020 conforme a tabela a seguir:

Tabela Execução RAP 2019 em 2020

| UF | Restos a Pagar Inscritos | DEA 2020 | Total Pago (*) |
|--------------|-------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| AL | 81.374.777,62 | 0,00 | 81.374.777,62 |
| AM | 190.017.247,45 | 1,16 | 190.017.248,61 |
| BA | 411.480.138,54 | 0,00 | 411.480.138,54 |
| CE | 236.665.704,95 | 0,00 | 236.665.704,95 |
| MA | 522.883.391,37 | 0,00 | 522.883.391,37 |
| PA | 595.103.737,05 | 0,00 | 595.103.737,05 |
| PB | 27.854.256,98 | 0,00 | 27.854.256,98 |
| PE | 82.584.206,74 | 0,00 | 82.584.206,74 |
| PI | 124.083.147,80 | 0,00 | 124.083.147,80 |
| Total | 2.272.046.608,50 | 1,16 | 2.272.046.609,66 |

Fonte: Tesouro Gerencial

Os valores inscritos em Restos a Pagar em 2021 destinam-se ao pagamento da 13^a parcela de 2020, paga em janeiro/2021, no total de R\$ 2.151.076.311,84, de acordo com o Anexo II da Portaria Interministerial nº 3, de 2020, e ao ajuste previsto no art. 6º, § 2º, da Lei 11.494/2007, a ser pago em abril de 2021, com reserva de R\$ 579.538.931,62, conforme a tabela a seguir:

Tabela Execução RAP 2020 em 2021

| UF | Restos a Pagar Inscritos | Restos a Pagar Pagos (*) | Restos a Pagar a Pagar |
|--------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| AL | 109.204.096,06 | 86.550.161,55 | 22.653.934,51 |
| AM | 143.598.059,83 | 100.725.058,99 | 42.873.000,84 |
| BA | 509.887.455,31 | 404.113.428,17 | 105.774.027,14 |
| CE | 358.071.646,92 | 283.791.176,39 | 74.280.470,53 |
| MA | 652.059.940,12 | 516.792.823,65 | 135.267.116,47 |
| PA | 679.760.157,57 | 538.746.746,46 | 141.013.411,11 |
| PB | 32.606.476,35 | 25.842.398,74 | 6.764.077,61 |
| PE | 100.177.555,60 | 79.396.139,27 | 20.781.416,33 |
| PI | 130.493.127,21 | 103.422.871,94 | 27.070.255,27 |
| RJ | 14.756.728,49 | 11.695.506,68 | 3.061.221,81 |
| Total | 2.730.615.243,46 | 2.151.076.311,84 | 579.538.931,62 |

Obs.1: Os RAP Pagos referem-se à 13ª parcela/2020 - Anexo II da Portaria Interministerial nº 3, de 2020.

Obs.2: Os RAP a Pagar destinam-se ao ajuste previsto no art. 6º, § 2º, da Lei 11.494/2007.

Fonte: Tesouro Gerencial

O Novo Fundeb

O Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação foi criado em 26 de agosto de 2020 pela Emenda Constitucional - EC nº 108/2020 e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, para ter vigência permanente e garantir a todos o direito à Educação Básica pública. Surgiu em substituição ao antigo Fundo que vigorou de 2007 até dezembro de 2020.

O Novo Fundeb possui a mesma natureza contábil do extinto Fundeb, bem como constitui-se como principal mecanismo de distribuição dos recursos vinculados à

educação básica no país. Embora seja responsabilidade precípua dos entes federados aportar recursos financeiros para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cabe à União exercer papel supletivo e redistributivo, para manter o equilíbrio federativo e garantir a equalização de oportunidades educacionais.

O Novo Fundo traz significativas inovações, como por exemplo as três modalidades de Complementação da União que o Fundo passou a contar a partir da promulgação da EC nº 108/2020, a saber:

1. Complementação VAAF (Valor Anual por Aluno) - 10 (dez) pontos percentuais no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno, nos termos da alínea "a" do inciso I do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.113/2020 não alcançar o mínimo definido nacionalmente;
2. Complementação VAAT (Valor Anual Total por Aluno) - no mínimo, 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno, nos termos da alínea "a" do inciso II do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.113/2020 não alcançar o mínimo definido nacionalmente;
3. Complementação VAAR (Valor Anual por Aluno) - 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 14.113/2020.

Essas novas modalidades se distinguem do modelo de Complementação previsto para o extinto Fundeb na Lei nº 11.494, de 2007. Ainda que, no caso do VAAF, haja alguma semelhança com o antigo modelo, os insumos e as fórmulas de cálculo aplicáveis às referidas modalidades de Complementação possuem especificidades bem distintas e mais complexas que as da Lei nº 11.494/2007.

mais visuais e mais complexas que as da Lei nº 11.494/2007.

No caso do VAAT, além de priorizar a educação infantil, a proposta é minimizar as distorções observadas anteriormente, de forma que municípios com menor capacidade de investimento sejam beneficiados igualitariamente, independentemente da Unidade da Federação onde estejam localizados. Já a Complementação VAAR será regulamentada entre os anos 2023 e 2026, com vistas a propiciar melhorias na qualidade do ensino.

Além das condicionalidades que envolvem as novas modalidades de Complementação da União, a participação federal se ampliará progressivamente ao longo dos próximos 6 (seis) anos. A nova configuração trará alterações nos percentuais, que saltarão de 10% (dez pontos percentuais) para 23% (vinte e três pontos percentuais), com integralização a partir de 2021.

Ainda merece destaque o aumento percentual dos recursos destinados ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, que passa de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) para, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos aportados ao Fundo. Outro ponto a se ressaltar é desvinculação do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública dos parâmetros da Complementação da União. Conforme previsto na EC nº 108/2020, o art. 212-A, inciso XII, da Constituição Federal, dispôs que o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública deverá ser regulamentado por lei específica.

A representatividade do novo Fundeb poderá ser observada já no primeiro ano de vigência das novas modalidades de Complementação da União. Isso porque ao longo dos 14 (catorze) anos do Fundeb a União transferiu aos entes federados, à título de complementação, algo em torno de R\$ 142,05 bilhões. Porém, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária - PLOA/2021, estão previstas transferências da ordem de R\$ 19,6 bilhões à conta da Complementação da União ao Novo Fundeb, considerando a operacionalização dos percentuais das modalidades VAAF (10%) e VAAT (2%).

O Novo Fundeb e o Custo Aluno-Qualidade

De acordo com o que foi estabelecido na Lei nº 14.113, de 2020, as diferenças e as ponderações aplicáveis ao Novo Fundeb terão como referência o Custo Aluno-Qualidade - CAQ, a ser regulamentado nos termos do § 7º do art. 211 da Constituição Federal, incluído por meio da EC nº 108/2020. Sua regulamentação deverá promover um esforço progressivo para que a Educação Básica Pública alcance patamares de qualidade.

O CAQ, previsto nas estratégias do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), será o parâmetro adotado para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica. Ele envolverá o cálculo e o acompanhamento regular dos indicadores dos gastos educacionais com a qualificação e a remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, com a aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e com material didático, alimentação e transporte escolar.

Seus indicadores objetivarão estabelecer e definir um valor de referência a ser investido por aluno ao ano em cada etapa e modalidade de ensino, visando garantir padrões mínimos de qualidade. Trata-se de uma métrica de investimentos que incorpora parâmetros como a variedade e quantidade mínimas de recursos materiais e humanos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem em cada localidade do país, fortalecendo, assim, a universalização do ensino por meio do regime de colaboração educacional inscrito na Constituição Federal. Contempla um rol de insumos que, uma vez assegurados, objetivam garantir o efetivo direito à educação e, consequentemente, o alcance da aprendizagem pretendida em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Esse indicador propiciará avaliar se as escolas brasileiras, entre outras, têm infraestrutura e formação de profissionais mínimas adequadas para que os alunos consigam avançar na aprendizagem. Seus resultados permitirão direcionar esforços

e recursos para políticas públicas adequadas a redução das desigualdades e melhoria da gestão.

Contudo, mesmo que o CAQ não garanta que a mera alocação de mais recursos resulte em maior qualidade do ensino, definirá, no entanto, condições mínimas adequadas para o funcionamento de toda rede de ensino pública. Em suma, o CAQ será a ferramenta que, ao garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, como dimensão objetiva do direito à educação, possibilitará assegurar que os recursos cheguem realmente a quem mais precisa.

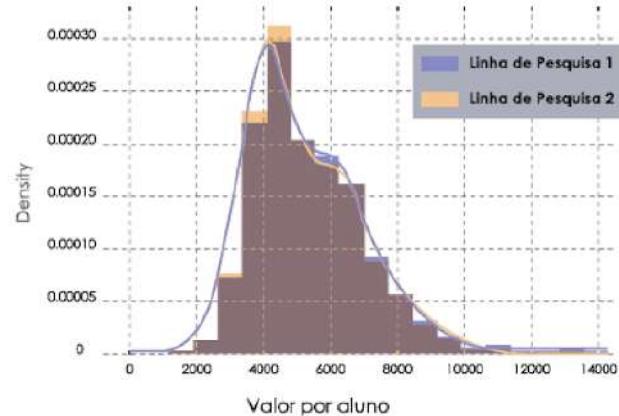
O acompanhamento dos cálculos de apuração do CAQ será realizado por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, que também será objeto de normatização por parte da União.

Durante o exercício de 2020, o FNDE contribuiu com estudos essenciais no debate sobre a definição do indicador Custo Aluno Qualidade (CAQ), conforme [Nota Técnica DIGEF/2020](#), que trata do levantamento de receitas disponíveis para a educação básica pública.

Nota Técnica sobre Levantamento Global de Investimento na Educação Básica



Gráfico 2 – Capacidade de investimento na educação básica pública por aluno em 2018, nas redes municipais. Comparativo entre as Linha de Pesquisa 1 e 2.



Fonte: SIOPE/FNDE, STN, SIGEF/FNDE. 2018. Elaborado pelos autores.

- 4.29 Com base no Gráfico 2, infere-se que a maior parte dos entes municipais têm capacidade de investimento em educação básica pública por aluno, em torno de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o exercício de 2018.
- 4.30 Contudo, o mesmo gráfico apresenta uma variação entre entes governamentais que pode explicar a diferença de qualidade de serviços públicos, no que tange à educação de qualidade, uma vez que há receitas disponíveis por aluno ao ano, entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Fonte: DIGEF 2020

Com isso, o FNDE se somou a outras iniciativas do MEC, no sentido de atender ao PNE 2014-2024, no que tange à implementação do CAQ – aspecto com permanente monitoramento do Tribunal de Contas da União (TCU), consoante os Acórdãos 618/2014-Plenário, 1897/2017-Plenário e 717/2019 – Plenário.

Nesse sentido, o FNDE também contribui com outras iniciativas na constituição do Novo Fundeb, quais sejam:

- a) Elaboração de subsídios para apresentação de Proposta Legislativa do Governo Federal quanto à regulamentação do Fundeb, a partir de 2021;
- b) Participação de Comitê Intergovernamental com o objetivo estudar e realizar propostas sobre o Custo Aluno Qualidade;
- c) Constituição de Grupo de Trabalho no âmbito do FNDE com o objetivo de avaliar as necessidades e propor soluções que adéquem processos, procedimentos e sistemas de operacionalização do Fundeb às novas diretrizes constitucionais;
- d) Contratação de consultorias que apoiem estudos, proposições legislativas e simulações de modelos estatísticos, com o objetivo de apoiar decisões estratégicas sobre o Fundeb.

Sistema CACS-Fundeb

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social é um colegiado que tem como função principal acompanhar, controlar e fiscalizar a distribuição, a transferência e a aplicação das receitas vinculadas à educação, em especial as do Fundeb, em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, no âmbito das esferas estadual, distrital e municipal.

O Conselho é uma instância de representação social, instituído especificamente para esse fim, não devendo, portanto, ser confundido com o controle interno, executado pelo próprio Poder Executivo, nem com o controle externo, a cargo do respectivo Tribunal de Contas, na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a quem compete a apreciação das contas do Poder Executivo.

que em compõe a apreciação das contas do Poder Executivo.

O controle exercido pelos conselhos do Fundeb representa a atuação da sociedade, que pode apontar falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências cabíveis que cada caso venha a exigir. Os membros dos conselhos dos Fundos não são remunerados e devem atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

A instituição dos Conselhos, composição e atribuições foram inicialmente previstas na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, cuja vigência expirou em 31 de dezembro de 2020. Entretanto, conforme as disposições da Emenda Constitucional nº 108/2020, regulamentada pela Lei nº 14.113/2020, que tornou o Fundeb permanente a partir de 2021, coube aos Conselhos do Fundeb uma nova composição e novas responsabilidades.

Não obstante, para conferir regularidade à instituição e composição dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social, o FNDE desenvolveu uma plataforma eletrônica, disponível na Internet, para o cadastramento dos Conselhos de todos os entes federados. O sistema, denominado Sistema CACS-Fundeb, tem como objetivo permitir aos Secretários Estaduais e Municipais de Educação o registro dos dados dos Conselhos instituídos, como por exemplo: endereço, nome dos conselheiros, ato legal e data de constituição do colegiado, entre outros, mas, principalmente, evidenciar sua regularidade, visando subsidiar a atuação do respectivo colegiado na análise e elaboração de pareceres sobre as prestações de contas dos recursos do Fundeb, do Transporte Escolar e das ações do Plano de Ação Articulada - PAR, bem como para validar as informações declaradas pelos entes subnacionais no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE.

As Secretarias de Educação dos Estados e Municípios devem cadastrar o respectivos Conselhos e atualizar as informações sempre que houver alguma alteração na composição do colegiado. Tais informações ficam disponíveis para

consulta aos órgãos de controle e à sociedade civil, sem a necessidade de senha, no sítio do FNDE na Internet (www.fnde.gov.br), por meio do link: Financiamento /Fundeb / CACS-Fundeb.

No entanto, visando auxiliar o correto preenchimento dos cadastros por parte dos Secretários de Educação, o FNDE disponibiliza em sua página na Internet a ferramenta "Fale Conosco", que pode ser acessada por meio do endereço: www.fnde.gov.br, na aba Financiamento / Fundeb / Fale Conosco - SIOPE E CACS-FUNDEB.

O Fale Conosco é o meio de comunicação mais célere para a troca de informações e orientações a respeito do cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb. As demandas são automaticamente registradas no sistema e para cada uma é gerado um protocolo de controle que pode ser consultado a qualquer tempo.

Cumprindo seu papel de assistência técnica, a equipe do FNDE analisa as solicitações recebidas e as responde pelo próprio sistema, ficando registrado todo o histórico da troca de informações. Nesse sentido, em 2020, foram registradas no Fale Conosco - CACS-Fundeb 6.458 solicitações de ajustes ou informações por parte dos gestores estaduais e municipais.

O Sistema CACS e o Novo Fundeb



Em 2020, por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020, regulamentada pela Lei nº 14.113/2020, o Fundeb tornou-se permanente e várias inovações foram previstas para o aperfeiçoamento do efeito redistributivo, com vistas a garantir a equalização do atendimento educacional e a redução das disparidades regionais.

A nova legislação trouxe alterações na composição, vigência e atribuições dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social, principalmente, em razão das especificidades do Novo Fundeb, que entram em vigor a partir de 2021. Com isso, será necessário adequar o sistema de cadastro dos CACS-Fundeb para adequá-los às novas exigências.

Outra novidade contempla a previsão de criação, pelo Poder Executivo Federal, de "Redes de Conhecimento dos Conselheiros", com o objetivo de, entre outros:

1. gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
2. formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
3. discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto aos gastos públicos do Fundeb e à sua eficiência;
4. prospectar novas tecnologias para o fornecimento de informações e o controle e a participação social por meios digitais.

A nova proposta assegura a participação dos conselheiros de todas as esferas de governo nas respectivas redes. Também prevê a integração entre conselheiros do mesmo estado da federação, e, ainda, a participação de instituições científicas, tecnológicas e de inovação interessadas.

A coordenação das atividades será responsabilidade do FNDE, a quem caberá estabelecer canal permanente de comunicação entre os participantes. Nesse sentido, um dos grandes desafios a partir de 2021 será regulamentar e desenvolver ações que viabilizem essa rede de parcerias e, por meio do desenvolvimento de tecnologias, a padronização de ações e de políticas, bem como a troca de conhecimento e experiências que promovam a correta aplicação dos recursos públicos em educação.

Para informações sobre o SIOPE:

SIOPE

Acompanhe o FNDE!

Material de divulgação utilizado pelo FNDE ao longo do ano para mostrar os resultados da gestão.

Veja mais [aqui](#).



Siga o FNDE nas redes!

Acompanhe diariamente o FNDE pelas redes sociais.



SIOPE

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE é uma ferramenta eletrônica instituída para a coleta, o processamento, a disseminação e o acesso público às informações referentes aos orçamentos com educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos respectivos Poderes Legislativos e Tribunais de Contas.



O SIOPE foi desenvolvido com base nos princípios das finanças públicas, emanados das disposições legais vigentes, mormente, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), da Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional da Educação – PNE), da Lei nº 11.494/2007 e do Decreto nº 6.253/2007, que regulamentaram o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB até 31 de dezembro de 2020.

Dentre suas características, destaca-se o amplo grau de isonomia e comparabilidade entre os dados vinculados à educação que são declarados por todos os entes da federação, os quais são responsáveis pela alimentação do sistema, cujo acesso para o preenchimento é restrito ao declarante. A fonte dos dados declarados ao SIOPE é o balanço geral do ente federado, cuja guarda é de competência do Poder Executivo local ou do correspondente Tribunal de Contas.

Com a criação do FUNDEB, por meio da EC nº 53/2006, e sua regulamentação, pela Lei nº 11.494/2007, foi estabelecido no diploma regulamentador (art. 30, V) a responsabilidade do Ministério da Educação, em relação ao monitoramento da aplicação dos recursos do referido Fundo, por meio de sistema específico, nos seguintes termos:

Art. 30. O Ministério da Educação atuará: (...)

V - no monitoramento da aplicação dos recursos dos Fundos, por meio de sistema de informações orçamentárias e financeiras e de cooperação com os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios e do Distrito Federal.

O SIOPE passou, então, a ser o instrumento utilizado pelo Ministério da Educação - MEC, desde 2007, para o monitoramento dos recursos vinculados à educação.

Outrossim, por meio da Portaria MEC nº 844/2008 o SIOPE foi institucionalizado e sua gestão passou a ser atribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de acordo com as atribuições delegadas pela Portaria MEC nº 768/2015, nos seguintes termos:

Art. 2º Caberá ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a gestão e operacionalização do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE. (Redação dada pela Portaria 768/2015/MEC).

No SIOPE são mantidas as informações originalmente oferecidas em caráter declaratório pelos entes governamentais, não cabendo ao FNDE a manipulação ou alteração de quaisquer dados, mas, tão somente, sua utilização para a geração de indicadores educacionais, inclusive constitucionais, que visem subsidiar políticas públicas.

Pela particularidade de ser um sistema de caráter declaratório, cuja responsabilidade pela inserção, atualização e fidedignidade dos dados é atribuição dos entes federados que administram os recursos da educação, recai ao FNDE a obrigatoriedade de normatizar e detalhar os aspectos técnicos de registro e atualização de dados para a geração de indicadores e relatórios gerenciais de informações sobre a aplicação dos recursos na educação básica pública.

A destinação final do SIOPE é a sociedade, na medida em que permite o acesso de qualquer cidadão aos dados e informações sobre os recursos investidos em educação no Brasil, fortalecendo, assim, os mecanismos de controle legal e social.

Aos gestores educacionais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, o SIOPE fornece informações atualizadas sobre as receitas públicas e os correspondentes recursos vinculados à educação e os subsidia na definição e na implementação de políticas de financiamento orientadas para a promoção da inclusão educacional, da igualdade de oportunidades, da equidade, da efetividade e da qualidade do ensino público.

A Assistência Técnica do SIOPE

O FNDE também atua em frentes que contribuem expressivamente para a gestão e o financiamento de políticas educacionais, ainda que sem a alocação direta de recursos. É o caso do SIOPE, que tem em sua essência averiguar se todos os entes federados destinaram à educação o percentual de impostos vinculados constitucionalmente.

Para tanto, visando auxiliar o correto preenchimento das informações do SIOPE, o FNDE disponibiliza em sua página na Internet a ferramenta "Fale Conosco", que pode ser acessada por meio do endereço: www.fnde.gov.br, na aba Financiamento / Fundeb / Fale Conosco - SIOPE E CACS-FUNDEB.

O Fale Conosco é o meio de comunicação mais célere para a troca de informações e orientações a respeito das informações do SIOPE. As demandas são automaticamente registradas no sistema e para cada uma é gerado um protocolo de controle que pode ser consultado a qualquer tempo.

Cumprindo seu papel de assistência técnica, a equipe do FNDE analisa as solicitações recebidas e as responde pelo próprio sistema, ficando registrado todo o histórico da troca de informações. Nesse sentido, em 2020, foram registradas no Fale Conosco - SIOPE 7.328 solicitações de ajustes ou informações por parte dos gestores estaduais e municipais e, também, solicitadas pela sociedade civil.

O SIOPE consolida dados declarados pelos entes federados e gera automaticamente indicadores educacionais. Os indicadores legais retratam o cumprimento das disposições constitucionais e demais normativos do setor educacional. Por meio desses indicadores é possível identificar, por exemplo, os entes federados que não atingiram o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 212 da Constituição Federal, em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

Entre os indicadores legais destacam-se:

- 1.1 Percentual de aplicação da receita de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, com o objetivo de observar o cumprimento do limite mínimo de 25% estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal, para os entes subnacionais;
- 1.2 Percentual de aplicação dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Básica, com o objetivo de observar a aplicação mínima de 60% anualmente, estabelecido pelo art. 60, XII, do ADCT; e
- 1.3 Percentual de aplicação de até 40% dos recursos do Fundeb em outras despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, excluídas as despesas com remuneração do magistério.

O indicador 1.1, que corresponde ao percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em ações de MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios), pode ser apurado por meio do SIOPE Gerencial. Com base informações extraídas do referido sistema, verificou-se que, no período de vigência do Fundeb (2008 a 2020), as regiões do Brasil conseguiram cumprir os percentuais de aplicação do limite constitucional. A média nacional de aplicação das receitas provenientes de impostos e transferências em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino na esfera estadual foi de 27,36%, enquanto na municipal foi de 28,57%.

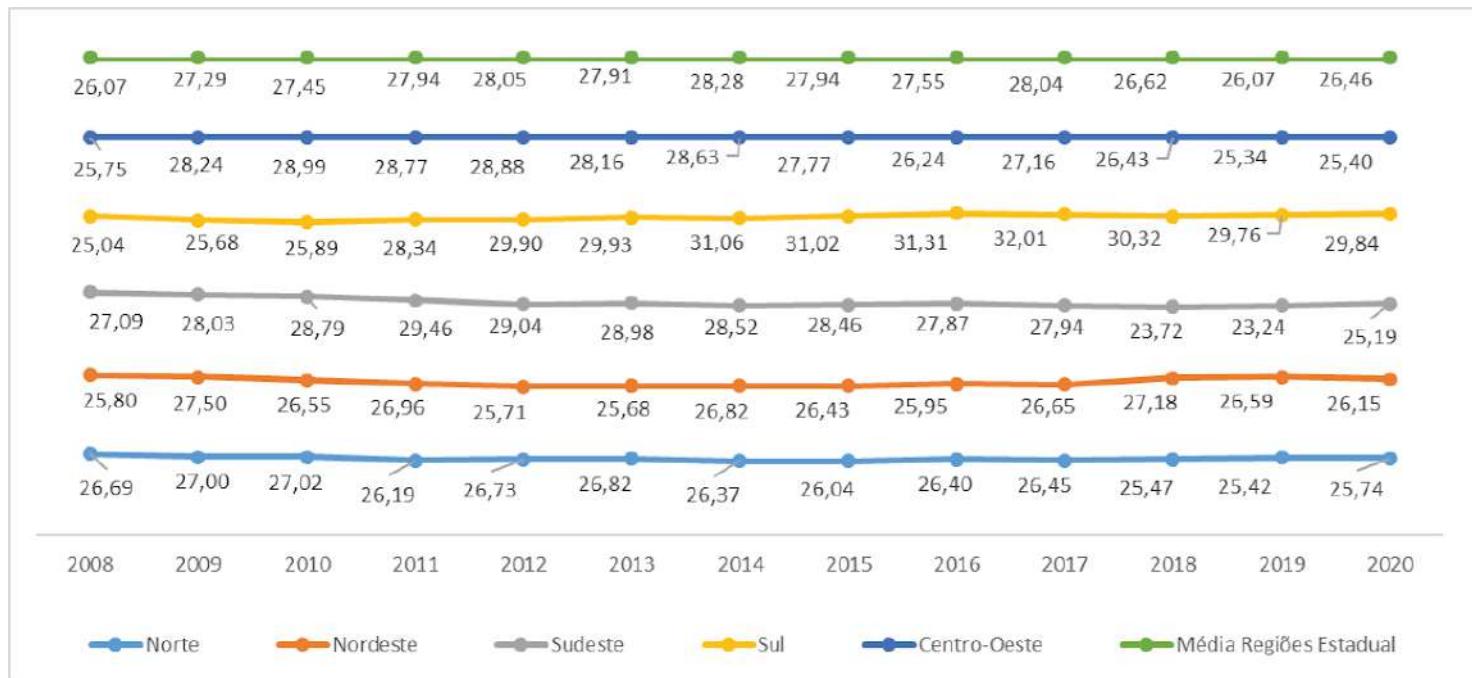
A Tabela e gráficos a seguir indicam os resultados do indicador legal 1.1 (25% em MDE), observado entre 2008 e 2020, por Regiões e esferas administrativas:

1.1 Indicador legal: Regiões do Brasil - Esfera Estadual e Municipal, 2008-2020

| Anos | Norte | | Nordeste | | Sudeste | | Sul | | Centro-Oeste | | Média Regiões | |
|------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|
| | Estadual | Municipal | Estadual | Municipal |
| 2008 | 26,69 | 27,99 | 25,8 | 28,08 | 27,09 | 27,78 | 25,04 | 28,05 | 25,75 | 29,49 | 26,074 | 28,278 |
| 2009 | 27 | 28,86 | 27,5 | 29,17 | 28,03 | 28,78 | 25,68 | 28,89 | 28,24 | 30,5 | 27,29 | 29,24 |
| 2010 | 27,02 | 28,94 | 26,55 | 28,82 | 28,79 | 27,89 | 25,89 | 27,93 | 28,99 | 30,04 | 27,448 | 28,724 |
| 2011 | 26,19 | 28,63 | 26,96 | 28,64 | 29,46 | 28,12 | 28,34 | 27,95 | 28,77 | 29,84 | 27,944 | 28,636 |
| 2012 | 26,73 | 29,18 | 25,71 | 29,22 | 29,04 | 28,68 | 29,9 | 28,78 | 28,88 | 30,35 | 28,052 | 29,242 |
| 2013 | 26,82 | 28,84 | 25,68 | 29,56 | 28,98 | 27,97 | 29,93 | 27,97 | 28,16 | 29,82 | 27,914 | 28,832 |
| 2014 | 26,37 | 28,66 | 26,82 | 29,37 | 28,52 | 28,4 | 31,06 | 28,3 | 28,63 | 29,97 | 28,28 | 28,94 |
| 2015 | 26,04 | 27,37 | 26,43 | 28,04 | 28,46 | 28,33 | 31,02 | 28,25 | 27,77 | 29,8 | 27,944 | 28,358 |
| 2016 | 26,4 | 25,79 | 25,95 | 26,96 | 27,87 | 27,89 | 31,31 | 28,22 | 26,24 | 28,74 | 27,554 | 27,52 |
| 2017 | 26,45 | 28,51 | 26,65 | 29,11 | 27,94 | 28,49 | 32,01 | 28,51 | 27,16 | 29,35 | 28,042 | 28,794 |
| 2018 | 25,47 | 28,42 | 27,18 | 28,82 | 23,72 | 29,59 | 30,32 | 28,27 | 26,43 | 29,64 | 26,624 | 28,948 |
| 2019 | 25,42 | 27,69 | 26,59 | 28,32 | 23,24 | 27,61 | 29,76 | 28,32 | 25,34 | 29,63 | 26,07 | 28,314 |
| 2020 | 25,74 | 27,45 | 26,15 | 27,99 | 25,19 | 27,29 | 29,84 | 27,25 | 25,4 | 28,19 | 26,464 | 27,634 |
| Média (%) | 26,33 | 28,18 | 26,46 | 28,62 | 27,41 | 28,22 | 29,24 | 28,21 | 27,37 | 29,64 | 27,36 | 28,57 |

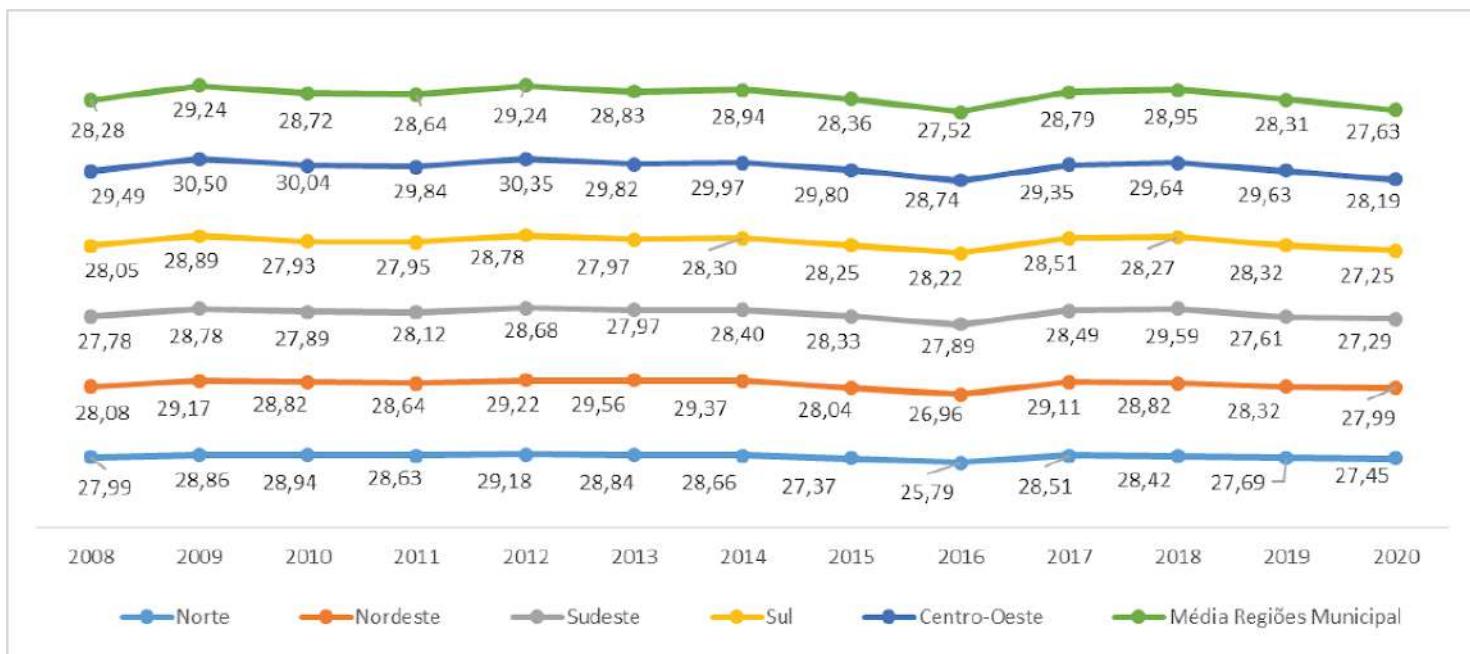
Fonte: SIOPE Gerencial, 2021

Regiões: Indicador Legal de cumprimento do limite mínimo de 25% - Esfera Estadual (2008 a 2020) - (Em %)



Fonte: SIOPE Gerencial, 2021

Regiões: Indicador Legal de cumprimento do limite mínimo de 25% - Esfera Municipal (2008 a 2020) - (Em %)



Fonte: SIOPE Gerencial, 2021

De acordo com tabela acima, entre as cinco regiões analisadas, a esfera municipal da região Centro-Oeste foi a que apresentou média mais elevada, 29,64%, seguida pela Nordeste, com 28,62%. No âmbito da esfera estadual a região Sul foi a que, em média, obteve os maiores percentuais de aplicações de impostos e transferências, aproximadamente, 29,24%.

Com referência à transmissão de dados ao SIOPE, pelas tabelas abaixo é possível identificar o quantitativo de estados e municípios que, nos últimos anos de execução do Fundeb não transmitiram os dados ao Sistema.

Estados Inadimplentes com o Envio dos Dados do SIOPE

| Ano/UF | AL | AM | AP | DF | ES | MA | MG | MS | PE | RJ | RN | RO | RS | Total |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| 2013 | | | | | | | | | | | | | X | 1 |
| 2014 | X | | | | | | X | | | | | X | 3 | |
| 2015 | X | | | | | | X | | | | | X | 3 | |
| 2016 | X | | | | | | X | | | | | X | 3 | |
| 2017 | X | | | | | | X | | | | | X | 3 | |
| 2018 | X | | | | X | | X | | | | X | X | X | 5 |
| 2019 | X | | | | X | | X | | | | X | X | X | 6 |
| 2020 | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | 13 |
| Total | 7 | 1 | 1 | 3 | 1 | 1 | 7 | 1 | 1 | 2 | 3 | 1 | 8 | 37 |

Fonte: SIOPE

Municípios Inadimplentes com o Envio dos Dados do SIOPE

| Ano/UF | AC | AL | AM | AP | BA | CE | DF | ES | GO | MA | MG | MS | MT | PA | PB | PE | PI | PR | RJ | RN | RO | RR | RS | SC | SE | SP | TO | Total |
|--------------|-----------|------------|-----------|-----------|------------|------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|-----------|-----------|------------|------------|-----------|------------|------------|-------------|
| 2005 | | | 1 | 2 | 13 | 1 | 1 | | | 3 | 13 | 1 | 2 | 2 | 1 | 7 | 9 | 4 | | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 2 | 78 | | |
| 2006 | | | | 1 | | 1 | | | 2 | | 1 | | | 3 | | 1 | 4 | | | 4 | | | 1 | 2 | | 20 | | |
| 2007 | | | | 2 | | 1 | | | | 1 | 1 | | | 8 | | 1 | 7 | | | 3 | | | 1 | 2 | | 1 | 28 | |
| 2008 | | | | | 1 | | | | | | 1 | | | 2 | | 1 | 2 | | | 1 | | | 1 | 2 | | 11 | | |
| 2009 | | | | | 1 | | | | | | 1 | | | 1 | | 1 | 1 | | | | | | 1 | 2 | | 7 | | |
| 2010 | | | | | 1 | | | | | | 1 | | | 1 | | 1 | 1 | | | | | | 1 | 2 | | 7 | | |
| 2011 | | | | | | 1 | | | | | 1 | | | 1 | | 1 | 1 | | | | | | 1 | 2 | | 7 | | |
| 2012 | | | | | | 1 | | | | | | 1 | | 2 | | 1 | | | | | | | 1 | 2 | | 8 | | |
| 2013 | 1 | | | | | 1 | | | | | 1 | | | | | 1 | | | | 1 | | | | | | | 5 | |
| 2014 | 1 | | | | | 1 | | | | | | 1 | | | 1 | | 1 | | | 1 | | | | | | | 5 | |
| 2015 | 1 | | | | | 1 | | | | | | | 2 | | 1 | | | | 1 | | | | | | | | 6 | |
| 2016 | 1 | | | | | 1 | | | | 2 | | | | 3 | | 1 | 2 | | | 1 | | | | | | | 11 | |
| 2017 | 2 | | | | | 1 | | 1 | 2 | | | | 1 | 5 | 2 | 2 | 4 | 2 | 2 | 2 | | | | | 1 | 27 | | |
| 2018 | 8 | 2 | 5 | | 1 | 3 | 3 | 2 | 4 | | 2 | 22 | 6 | 3 | 10 | 9 | 6 | 5 | | | | | 1 | 9 | 1 | 102 | | |
| 2019 | 4 | 15 | 8 | 2 | 19 | 1 | 8 | 9 | 7 | 8 | 5 | 40 | 14 | 6 | 20 | 14 | 10 | 10 | 2 | 2 | 4 | | 7 | 21 | 2 | 238 | | |
| 2020 | 16 | 86 | 59 | 16 | 384 | 116 | 1 | 74 | 192 | 185 | 737 | 37 | 103 | 133 | 202 | 130 | 221 | 290 | 78 | 131 | 44 | 15 | 343 | 237 | 60 | 511 | 124 | 4525 |
| Total | 20 | 115 | 70 | 20 | 424 | 117 | 16 | 85 | 205 | 204 | 762 | 46 | 113 | 226 | 225 | 159 | 279 | 319 | 96 | 166 | 47 | 18 | 356 | 257 | 68 | 544 | 128 | 5085 |

Fonte: SIOPE

É importante esclarecer que os estados que não transmitiram as informações ao SIOPE, em regra, possuem ações no Supremo Tribunal Federal com liminares que os desobrigam do dever de envio dos dados, o que, de certa forma, prejudica a avaliação das políticas públicas a serem destinadas a essas unidades federadas.

Não obstante, dentre aqueles entes que transmitiram as informações é possível identificar os que não cumpriram o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de investimento em ações de MDE, exigido no art. 212 da Constituição Federal. Nesse sentido, a tabela abaixo indica a quantidade de estados e municípios em desacordo com o referido preceito constitucional:

Estados que não Cumpriram o Percentual de 25% em Ações de MDE

| Ano/UF | AC | AL | ES | MT | RJ | RN | RR | RS | TO | Total |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| 2009 | | | | | | | | 1 | | 1 |
| 2010 | | | | | | 1 | | 1 | | 2 |
| 2013 | | 1 | | | | 1 | | | | 2 |
| 2014 | | | | | | 1 | | | 1 | 2 |
| 2016 | | | | 1 | | | | | | 1 |
| 2017 | | | | | 1 | | | | | 1 |
| 2018 | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | | | 4 |
| 2019 | | | 1 | | | | 1 | | | 2 |
| Total | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 3 | 2 | 2 | 1 | 15 |

Fonte: SIOPE

Municípios que não Cumpriram o Percentual de 25% em Ações de MDE

| Ano/UF | AC | AL | AM | AP | BA | CE | ES | GO | MA | MG | MS | MT | PA | PB | PE | PI | PR | RJ | RN | RO | RR | RS | SC | SE | SP | TO | Total | |
|--------------|----------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|-----------|----------|-----------|-----------|-----------|------------|----|
| 2008 | | 4 | 3 | 1 | 6 | 1 | | 1 | 11 | 1 | | 2 | 12 | | 1 | 11 | 1 | | 4 | | | 1 | | 1 | 1 | 62 | | |
| 2009 | | 3 | 2 | | | | | | 5 | 4 | | 1 | 3 | 1 | 3 | | | 3 | 4 | | 1 | | | 3 | | 33 | | |
| 2010 | 1 | 5 | 6 | 1 | 6 | 1 | 1 | 1 | 2 | 7 | | 1 | 9 | 1 | 2 | 8 | 7 | 2 | 5 | | 1 | 9 | | 1 | 6 | 1 | 84 | |
| 2011 | 1 | 5 | 4 | | 17 | 2 | | 1 | 7 | 3 | 1 | | 20 | 2 | 6 | 12 | 6 | 4 | 12 | 1 | 2 | 5 | | 1 | 7 | 3 | 122 | |
| 2012 | 1 | 10 | 9 | 1 | 29 | 1 | | 4 | 25 | 5 | | 1 | 31 | 2 | 3 | 19 | 3 | 3 | 14 | | 2 | 2 | | 1 | 6 | 3 | 175 | |
| 2013 | | 1 | 1 | | 1 | | | 1 | | 4 | 1 | | 8 | 5 | 1 | | 2 | 1 | 1 | | | 8 | 1 | 5 | 10 | | 51 | |
| 2014 | | 1 | | | 3 | | | | 1 | 5 | | | 5 | 1 | 1 | | 2 | 1 | 3 | | | 1 | 2 | 3 | 8 | | 37 | |
| 2015 | | 1 | | | 10 | 1 | | | 3 | 8 | | | 4 | 3 | 2 | 2 | 3 | 1 | 6 | 1 | 1 | 5 | 3 | 4 | 7 | | 65 | |
| 2016 | 1 | 4 | 3 | | 15 | 2 | 1 | 1 | 4 | 6 | | 1 | 3 | 1 | 15 | 1 | 7 | 4 | 1 | | 2 | 4 | 2 | 2 | 4 | 3 | 87 | |
| 2017 | | | | | | | | | | | | | | 1 | 1 | | | 1 | | | | 1 | | 1 | | | 5 | |
| 2018 | 1 | | | | | | | | 1 | 1 | | | 1 | 1 | | 1 | 4 | 3 | 2 | 3 | | | 7 | | 1 | 4 | 2 | 32 |
| 2019 | | | | | | 1 | | 1 | | 9 | | | 4 | 5 | 4 | 1 | 2 | 2 | 9 | | 2 | 3 | | 2 | 14 | 3 | 62 | |
| 2020 | | | | | | | | | 1 | | 1 | | | | 1 | | | 1 | | | | 3 | | | 1 | | 8 | |
| Total | 5 | 34 | 28 | 3 | 88 | 8 | 2 | 10 | 59 | 54 | 2 | 8 | 100 | 21 | 41 | 59 | 36 | 24 | 63 | 2 | 11 | 49 | 8 | 21 | 71 | 16 | 823 | |

Fonte: SIOPE

Em relação ao exercício de 2020, todos os Estados que transmitiram os dados ao SIOPE cumpriram o mínimo constitucional definido no art. 212 da Constituição Federal.

Observa-se ainda que, ao longo de catorze anos de execução do Fundeb, 823 municípios não haviam cumprido o percentual mínimo de aplicação da receita de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, o que representa 14,78% (catorze e setenta e oito por cento) do total de entes federados vinculados à essa obrigação constitucional.

Há que se considerar que os desdobramentos da crise sanitária do Coronavírus impactaram vários setores da economia brasileira e o setor educacional também foi afetado, fato que pode ser comprovado pela dificuldade dos entes federados em cumprirem os percentuais de investimentos públicos em educação e de transmitirem as informações sobre suas execuções. As instabilidades da economia, causadas pelo COVID19, refletiram na gestão das políticas sociais por parte entes federados. No setor educacional ocorreram interrupções do período letivo, no fluxo de atividades presenciais e no montante de recursos aplicados. Outro fator que impactou na transmissão de dados no âmbito municipal foi a recente troca de gestores devido às eleições municipais que ocorreram no final de 2020.

O SIOPE e o Sistema MAVS

O Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE - MAVS é um subsistema do SIOPE desenvolvido pelo FNDE em parceria com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON e o Instituto Rui Barbosa - IRB, conforme o Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2017.

Sua principal finalidade é efetuar a conciliação automatizada das informações constantes do SIOPE com aquelas declaradas pelos entes subnacionais aos respectivos Tribunais de Contas, por meio de seus sistemas eletrônicos de

prestação de contas, visando assegurar confiabilidade e fidedignidade aos dados, para fins de validação dos investimentos públicos em educação.

Ao longo de sua implantação, foi possível adequar as funcionalidades do MAVS para permitir, por meio do Módulo de Controle Externo - MCE, que os Secretários de Educação e os Presidentes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS, em suas respectivas instâncias de atuação, também acessassem e validassem as informações prestadas pelos entes federados.

Contudo, em razão da falta de regulamentação legal, até o exercício de 2020 o MAVS só conseguiu ser integrado a 8 (oito) Tribunais de Contas, os quais, por meio de termos específicos de adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2017, viabilizaram o estabelecimento de protocolos de comunicação automatizados com o SIOPE (*webservice*). Esses protocolos habilitam as informações das prestações de contas do Estado e dos municípios sob a jurisdição do respectivo Tribunal Estadual ou Municipal com o SIOPE. Os Tribunais de Contas integrados ao SIOPE são: TCE-RS, TCE-SC, TCE-SP, TCM-BA, TCE-PI, TCE-TO, TCE-RN e TCE-MG.

Em especial, o SIOPE confronta as informações do Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, exigido pelo art. 165, § 3º, da Constituição Federal, cujas normas para sua elaboração e publicação constam da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Ressalta-se, no entanto, que em 2020, tanto a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, quanto a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro/2020, que tornaram o Fundeb permanente, instituíram o SIOPE como instrumento de controle e monitoramento, condicionando a integração de seus dados com os demais sistemas eletrônicos de dados contábeis, orçamentários e fiscais no âmbito do Poder Executivo e dos Tribunais de Contas. Por esta razão, a partir de 2021 o MAVS deve gradativamente contar com a integração dos demais Tribunais de Contas do país e, assim, assegurar confiabilidade e permitir simplificação e eficiência aos processos de preenchimento e de disponibilização dos dados.

O SIOPE e o Novo FUNDEB

Em 2020, por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020, regulamentada pela Lei nº 14.113/2020, o Fundeb tornou-se permanente e trouxe exigências que devem ser implementadas ao SIOPE já a partir do primeiro bimestre de 2021.

O SIOPE, por ser o principal instrumento que consolida dados sobre os gastos e investimentos com a educação básica, tem o papel estratégico de monitorar esses dados, subsidiando os órgãos de fiscalização e controle com um rol de indicadores legais, de desempenho financeiro, de dispêndio de pessoal, de investimento por aluno, de desenvolvimento educacional, de composição de receita e de resultado financeiro, entre outros.

A partir de 2021 outros indicadores precisarão ser definidos e criados para o atendimento das disposições trazidas pelo artigo 212-A da Constituição Federal e constantes da Lei do FUNDEB, tais como: os 50% da Complementação Valor Ano Aluno Total – VAAT, destinados à educação infantil, os 15% da Complementação VAAT a serem investidos em despesas de capital, bem como a destinação de, no mínimo, 70% das receitas do Fundeb para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica, dentre outros indicadores que deverão subsidiar, inclusive, a análise e definição do Custo Aluno Qualidade – CAQ, previsto no art. 211, § 7º, da Constituição Federal.

O SIOPE também possibilitará a realização de pesquisas de avaliação e de aperfeiçoamento de ferramentas que permitam o acompanhamento sistemático dos recursos aplicados, além de fortalecer a tomada de decisão e as atividades de capacitação e de assistência técnica (presencial e à distância) prestadas aos entes federados, aos órgãos de fiscalização e controle e demais atores (sociedade, representantes do controle social, gestores escolares, entre outros).

Ressalta-se que o SIOPE será a ferramenta que possibilitará a cooperação e a parceria entre as principais instituições de controle interno e externo do país e entre os entes governamentais e a sociedade, contribuindo para aperfeiçoar o monitoramento e a gestão dos recursos, com vistas a elevar o padrão de qualidade dos serviços prestados e atingir resultados eficientes e eficazes.

No entanto, o SIOPE carece de regulamentação legal, que vise, além da obrigatoriedade de sua utilização para a coleta de dados sobre a aplicação dos recursos públicos em educação, a participação dos órgãos de fiscalização e controle (legal e social) na validação dos dados declarados, visando fortalecer essas relações, dar suporte às unidades da federação e integrar sua plataforma a outros bancos de dados e organizações.

Ainda assim, é importante que sejam envidados esforços no sentido de garantir o envio dos dados dentro dos padrões necessários à produção de informações que permitam a gestão e o emprego de políticas públicas vinculadas à educação. Ademais, sua institucionalização deve vir acompanhada de parâmetros que garantam que os entes federados, os Conselhos de Controle Social e os Tribunais de Contas Estaduais e Municipais adotem metodologia uniforme em relação à qualidade, tempestividade e validação de informações para a adoção de políticas públicas voltadas à melhoria dos índices educacionais em âmbito nacional.

Para responder a esses desafios, em 2021 será necessário explorar as possibilidades trazidas pelo art. 212, § 9º, da Constituição Federal e pelos arts. 7º, § 6º, e 38 da Lei nº 14.113, de 2020 - Lei do Fundeb, objetivando garantir sua utilização e, com isso, a transparência, a confiabilidade e a fidedignidade dos dados declarados ao SIOPE.



E-mail: estrategiaegovernanca@fnde.gov.br Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF - CEP: 70070-929



SALÁRIO-EDUCAÇÃO

O Salário-Educação é uma contribuição social devida pelas empresas, calculada com base na alíquota de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, aos seus empregados. A contribuição é destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas para a educação básica pública, conforme previsto no art. 212, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.



A arrecadação e distribuição das receitas do Salário-Educação são regulamentadas pelo art. 15 da Lei nº 9.424/96, com as alterações promovidas pela Lei nº 9.766/98. Segundo o que dispõe o art. 15, § 1º, da Lei nº 9.424/96: "O montante da arrecadação do Salário-Educação, após a dedução de 1% (um por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, calculado sobre o valor por ele arrecadado, será distribuído pelo FNDE, observada, em 90% (noventa por cento) de seu valor, a arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal". Porém, de acordo com a Lei nº 11.457/2007, os recursos do Salário-Educação são arrecadados pela Receita Federal do Brasil.

Não obstante, conforme dispõe o Decreto nº 6.003/2006, após deduzida a taxa de administração devida à RFB, a distribuição dos recursos ocorre da seguinte forma:

1. 10% da arrecadação líquida fica no FNDE (art. 9º, § 4º, do Decreto nº 6.003/2006), que os aplica no financiamento de programas, projetos e ações voltados para a universalização da educação básica; e,
2. 90% da arrecadação líquida (art. 9º, incisos I e II, do Decreto nº 6.003/2006) são desdobrados sob a forma de quotas e distribuídos da seguinte forma:
 - a) quota federal – correspondente a 1/3 dos recursos, que é mantida no FNDE para o financiamento de programas e projetos voltados para a educação básica, de forma a propiciar a redução dos desníveis sócioeducacionais entre os municípios e os estados brasileiros; e,
 - b) quota estadual e municipal – correspondente a 2/3 dos recursos, os quais são creditados, mensal e automaticamente, em contas bancárias específicas das Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na proporção do número de matrículas, com vistas ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica (art. 212, § 6º, da CF/88).

Arrecadação do Salário-Educação em 2020

Segundo a Lei nº 11.457/2007, a arrecadação do Salário-Educação é responsabilidade da Receita Federal do Brasil, a qual tem a competência de planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento da referida contribuição. Porém, o art. 1º, §1º, do Decreto nº 6.003/2006 assim prevê:

Art. 1º A contribuição social do salário-educação obedecerá aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios relativos às contribuições sociais e demais importâncias devidas à Seguridade Social, aplicando-se-lhe, no que for cabível, as disposições legais e demais atos normativos atinentes às contribuições previdenciárias, ressalvada a competência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sobre a matéria.

§ 1º A contribuição a que se refere este artigo será calculada com base na alíquota de dois inteiros e cinco décimos por cento, incidente sobre o total da remuneração paga ou creditada, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais, e será arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Previdenciária.

Até 2017, para fazer face à competência de arrecadar a contribuição social do Salário-Educação, a RFB só dispunha da Guia de Previdência Social (GPS). Porém, a partir de 2018, com a obrigatoriedade da utilização gradativa do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, conhecido como eSocial, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o recolhimento dos tributos federais por parte das empresas brasileiras também passou a ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).

O eSocial é o sistema por meio do qual as empresas comunicam ao Governo, de forma unificada, informações relativas aos seus trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de

trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS, entre outras.

Embora o eSocial consolide em uma única plataforma todas as Informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais de interesse governamental, o recolhimento dos tributos federais, tanto por parte das empresas, quanto de suas filiais, é responsabilidade exclusiva da matriz, e, com isso, ocorre centralizadamente na Unidade Federada de sua sede, por meio do DARF.

Ressalta-se, porém, que o recolhimento dos tributos federais por meio do DARF impacta sobremaneira a proporção das receitas do Salário-Educação por Unidade Federada, pois, enquanto a GPS evidencia os recolhimentos por estabelecimento, e, com isso, identifica a Unidade Federada em que estejam instalados, o DARF centraliza os recolhimentos nas matrizes das empresas, as quais, principalmente as de grande e médio porte, estão concentradas em poucas Unidades da Federação.

Entretanto, o art. 7º do Decreto nº 6.003/2006 assim dispõe:

Art. 7º A Secretaria da Receita Previdenciária enviará ao FNDE as informações necessárias ao acompanhamento da arrecadação, fiscalização e repasse da contribuição social do salário-educação, inclusive quanto à sua participação nos parcelamentos e nos créditos inscritos em dívida ativa.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, deverão ser encaminhados ao FNDE, em meio magnético ou eletrônico, os arquivos contendo as informações da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP e Guia da Previdência Social - GPS, bem assim outras informações necessárias ao efetivo controle da arrecadação.

§ 2º Além das informações previstas no § 1º, deverão ser encaminhados mensalmente ao FNDE dados consolidados da arrecadação do salário-educação discriminados por natureza de

receita e por unidade da federação.

§ 3º A Secretaria da Receita Previdenciária prestará contas, anualmente, ao Conselho Deliberativo do FNDE, dos resultados da arrecadação da contribuição social do salário-educação, nos termos do art. 58 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Seguindo as disposições do Decreto nº 6.003/2006, as informações relativas à arrecadação do Salário-Educação devem ser enviadas ao FNDE de modo que seja possível identificar a origem da arrecadação por Unidade da Federação, com vistas a permitir que a distribuição dos recursos ocorra proporcional à arrecadação de cada estado, com base no número de matrículas da educação básica pública das respectivas redes de ensino, de acordo com o art. 15, § 1º, da Lei nº 9.424/96.

Nesse sentido, os registros da arrecadação do exercício de 2020, feitos pela RFB, de acordo com informações extraídas do Tesouro Gerencial, ocorreram conforme as tabelas abaixo:

Fonte de Recursos

| ANO | Tipo Arrecadação | | RECEITA REALIZADA 621.200.000,00 | RESTITUIÇÕES 621.310.000,00 | RETIFICAÇÕES 621.320.000,00 | COMPENSAÇÕES 621.330.000,00 | TOTAL |
|------|------------------|-----------|-------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------|
| 2020 | 7 | GRU OU RA | 4.591.618.075 | 0 | (1.536) | 0 | 4.591.616.539 |
| | 8 | DARF | 14.894.968.782 | (1.204.929) | 186.781.415 | 1.588.695.670 | 16.669.240.938 |
| | | Total | 19.486.586.857 | (1.204.929) | 186.779.879 | 1.588.695.670 | 21.260.857.477 |

Tipo de Arrecadação

| ANO | Fonte Recursos Detalhada | | RECEITA REALIZADA 621.200.000,00 | RESTITUIÇÕES 621.310.000,00 | RETIFICAÇÕES 621320000 | COMPENSAÇÕES 621330000 | TOTAL |
|-------|--------------------------|--|-------------------------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------|----------------|
| 2020 | 0113150071 | Quota Estadual/Municipal do Salário-Educação | 11.691.486.793 | (722.957) | 112.067.928 | 953.217.402 | 12.756.049.165 |
| | 0113150072 | Quota Federal do Salário-Educação | 7.794.324.529 | (481.972) | 74.711.952 | 635.478.268 | 8.504.032.777 |
| | 8113150072 | Quota Federal do Salário-Educação | 775.535 | 0 | 0 | 0 | 775.535 |
| Total | | | 19.486.586.857 | (1.204.929) | 186.779.879 | 1.588.695.670 | 21.260.857.477 |

Ainda assim, pelas informações fornecidas pela RFB, a arrecadação do exercício de 2020, por Unidade da Federação e por Tipo de Arrecadação, ocorreu conforme a tabela a seguir:

Arrecadação do Salário-Educação por UF - 2020

| UF | GPS + REFIS | DARF | Total | % | Quota Estadual / Municipal | % |
|-----------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------|----------------------------|-------------|
| AC | 11.458.843 | 11.387.978 | 22.846.821 | 0,11% | 13.708.092 | 0,11% |
| AL | 27.786.171 | 54.985.396 | 82.771.567 | 0,39% | 49.662.940 | 0,39% |
| AM | 52.365.930 | 165.249.918 | 217.615.848 | 1,02% | 130.569.509 | 1,02% |
| AP | 7.675.168 | 8.012.377 | 15.687.544 | 0,07% | 9.412.527 | 0,07% |
| BA | 162.832.261 | 363.699.788 | 526.532.049 | 2,48% | 315.919.229 | 2,48% |
| CE | 89.465.087 | 347.130.531 | 436.595.618 | 2,05% | 261.957.371 | 2,05% |
| DF | 221.610.883 | 1.062.586.533 | 1.284.197.416 | 6,04% | 770.518.449 | 6,04% |
| ES | 77.523.655 | 187.231.150 | 264.754.805 | 1,25% | 158.852.883 | 1,25% |
| GO | 156.225.389 | 268.939.702 | 425.165.090 | 2,00% | 255.099.054 | 2,00% |
| MA | 57.577.527 | 76.887.061 | 134.464.588 | 0,63% | 80.678.753 | 0,63% |
| MG | 437.313.678 | 1.210.327.728 | 1.647.641.406 | 7,75% | 988.584.844 | 7,75% |
| MS | 74.617.022 | 88.730.251 | 163.347.273 | 0,77% | 98.008.364 | 0,77% |
| MT | 126.114.296 | 168.593.728 | 294.708.024 | 1,39% | 176.824.814 | 1,39% |
| PA | 95.995.808 | 134.522.762 | 230.518.570 | 1,08% | 138.311.142 | 1,08% |
| PB | 39.893.244 | 67.179.404 | 107.072.648 | 0,50% | 64.243.589 | 0,50% |
| PE | 114.020.501 | 259.293.891 | 373.314.392 | 1,76% | 223.988.635 | 1,76% |
| PI | 23.821.842 | 46.736.924 | 70.558.766 | 0,33% | 42.335.260 | 0,33% |
| PR | 257.814.919 | 882.316.455 | 1.140.131.374 | 5,36% | 684.078.824 | 5,36% |
| RJ | 419.975.780 | 1.905.683.238 | 2.325.659.018 | 10,94% | 1.395.395.411 | 10,94% |
| RN | 35.684.747 | 70.097.123 | 105.781.869 | 0,50% | 63.469.122 | 0,50% |
| RO | 26.499.711 | 41.225.574 | 67.725.284 | 0,32% | 40.635.171 | 0,32% |
| RR | 8.782.555 | 5.899.764 | 14.682.318 | 0,07% | 8.809.391 | 0,07% |
| RS | 268.785.801 | 878.652.625 | 1.147.438.426 | 5,40% | 688.463.055 | 5,40% |
| SC | 186.715.872 | 829.430.861 | 1.016.146.733 | 4,78% | 609.688.040 | 4,78% |
| SE | 26.550.731 | 51.052.687 | 77.603.418 | 0,37% | 46.562.051 | 0,37% |
| SP | 1.559.620.587 | 7.456.936.419 | 9.016.557.005 | 42,41% | 5.409.934.203 | 42,41% |
| TO | 24.112.999 | 26.451.073 | 50.564.071 | 0,24% | 30.338.443 | 0,24% |
| BR | 4.590.841.003 | 16.669.240.938 | 21.260.081.941 | 100,00% | 12.756.049.165 | 100% |
| Fonte 8113150072 | 775.535 | 0 | 775.535 | - | 0 | - |
| Total | 4.591.616.539 | 16.669.240.938 | 21.260.857.477 | - | 12.756.049.165 | - |

Obs. 1: Os valores relativos às receitas de REFIS foram distribuídos proporcionalmente à participação das receitas arrecadadas por GPS.

Obs. 2: O valor de R\$ 775.535,41 foi registrado pela RFB em novembro de 2020 na fonte 8113150072. No entanto, não foi considerado para o cálculo das Quotas Estaduais e Municipais por se tratar de valor relativo à Quota Federal.

Observa-se na tabela acima maior concentração da arrecadação e distribuição dos recursos da contribuição do Salário-Educação no Estado de São Paulo. Esse Estado concentra aproximadamente 42,41% da totalidade dos recursos, o que representou em 2020 um total de R\$ 5,40 bilhões, montante expressivo quando comparado aos valores distribuídos aos demais Estados brasileiros das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Justifica-se que as regiões Sul e Sudeste concentram maior potencial populacional, de industrialização e empresarial do país. Em razão dessa maior concentração socioeconômica há também maior potencial de arrecadação e, por consequência, maior distribuição de recursos nessas regiões.

Diante disso, a distribuição dos valores arrecadados em 2020 ocorreu de acordo com a tabela a seguir:

Distribuição do Salário-Educação

| ANO | Fonte | Receita Bruta | | Taxa Administração | Retificações | Receita Líquida | Desvinculação 10% | 1/3 Quota Federal | 2/3 Quota Estadual / Municipal |
|--------------|-------|-----------------------|---|--------------------|----------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------|
| | | A | B | | | | | | |
| 2020 | GPS | 4.630.792.263 | - | 46.307.923 | 774.044 | 4.585.258.384 | 458.642.169 | 1.375.926.506 | 2.750.689.709 |
| | REFIS | 6.422.378 | - | 64.224 | 0 | 6.358.154 | 635.815 | 1.907.446 | 3.814.893 |
| | DARF | 16.837.617.109 | - | 168.376.171 | 0 | 16.669.240.938 | 1.666.924.094 | 5.000.772.282 | 10.001.544.563 |
| TOTAL | | 21.474.831.750 | - | 214.748.318 | 774.044 | 21.260.857.477 | 2.126.202.078 | 6.378.606.234 | 12.756.049.165 |

A tabela e o gráfico a seguir evidenciam a arrecadação e distribuição do Salário-Educação nos últimos 5 (cinco) anos:

Arrecadação e Distribuição do Salário-Educação

| ANO | TOTAL ARRECADADO | DESVINCULAÇÃO 10% - FNDE | TOTAL A DISTRIBUIR | QUOTA FEDERAL | QUOTA ESTADUAL | QUOTA MUNICIPAL | QUOTAS ESTADUAL E MUNICIPAL |
|------|------------------|--------------------------|--------------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------------------|
| 2016 | 19.519.847.049 | 1.951.984.705 | 17.567.862.344 | 5.855.954.115 | 5.343.576.664 | 6.368.331.565 | 11.711.908.229 |
| 2017 | 20.116.335.873 | 2.011.633.587 | 18.104.702.286 | 6.034.900.756 | 5.471.208.595 | 6.598.592.935 | 12.069.801.530 |
| 2018 | 21.909.048.455 | 2.190.904.845 | 19.718.143.609 | 6.572.714.529 | 5.867.130.819 | 7.278.298.261 | 13.145.429.080 |
| 2019 | 20.788.197.173 | 2.078.819.717 | 18.709.377.456 | 6.236.459.147 | 5.557.716.489 | 6.915.201.820 | 12.472.918.309 |
| 2020 | 21.260.857.477 | 2.126.202.078 | 19.134.655.399 | 6.378.606.234 | 5.916.977.811 | 6.839.071.352 | 12.756.049.163 |

Obs.: Em 2020 há uma diferença de R\$ 1,46 a menor entre o total a distribuir e o total distribuídos para as Quotas Estaduais e Municipais, em razão de arredondamentos na distribuição das receitas por ente federado.

Fonte: Sistema de Transferências Legais - STL e Tesouro Gerencial - TG

FNDE: Cota Estadual e Municipal do Salário-Educação (2016 a 2020) - (Em R\$ milhões)



Fonte: Sistema de Transferências Legais - STL e Tesouro Gerencial - TG

Com referência aos percentuais de distribuição das quotas por esfera, verificou-se que em 2020 o percentual de participação da quota municipal na distribuição das quotas estaduais e municipais atingiu cerca de 53,61%. Contudo, nos últimos cinco anos de acompanhamento dessa contribuição (2016 a 2020), também observa-se que a média de distribuição da quota municipal atingiu, aproximadamente, 54,69%, devido ao processo de municipalização do ensino e à expansão das matrículas da Educação Básica. Os maiores percentuais de distribuição dos recursos também estão atrelados à predominância de maior concentração de matrículas declaradas no Censo Escolar.

A Execução Financeira e Orçamentária de 2020

Quanto ao aspecto orçamentário, em 2020 a ação 0369 - Transferência das Quotas Estaduais e Municipais do Salário-Educação contou com um dotação de R\$ 13,63 bilhões, cuja execução orçamentária e financeira ocorreram conforme a tabela a seguir:

| Ação Governo | Plano Interno | | Despesas Empenhadas | Despesas Inscritas em RPNP | Despesas Pagas |
|--------------|---------------|--|-----------------------|----------------------------|-----------------------|
| 0369 | GFF10B9601N | Salário-Educação: Repasse a Estado/Município | 12.952.738.658 | 1.910.779.210 | 11.041.959.448 |
| | GFF10B9602N | Salário-Educação: Pagamento de DEA - 2018 | 83.121.178 | 83.121.178 | 0 |
| | GFF10B9603N | Salário-Educação: Pagamento de DEA - 2019 | 590.537.288 | 590.537.288 | 0 |
| Total | | | 13.626.397.124 | 2.584.437.676 | 11.041.959.448 |

Obs. : Despesas de Exercícios Anteriores: processo 23034.015224/2020-86

Fonte: Tesouro Gerencial

As despesas pagas foram destinadas aos repasses das competências de janeiro a novembro e totalizaram aproximadamente R\$ 11,04 bilhões. O restante do recurso empenhado, no valor de R\$ 2,58 bilhões, foi inscrito em Restos a Pagar Não Processados para o pagamento da parcela de dezembro/2020 e para cobrir despesas dos exercícios de 2018 e 2019, classificadas como Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Vale acrescentar que a dotação destinada a DEA, no total de R\$ 673,66 milhões, dos quais R\$ 83,12 milhões destinam-se ao pagamento de despesas de 2018 e R\$ 590,53 de 2019, atenderá às recomendações do Relatório de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade, efetuada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), sobre a execução da arrecadação e distribuição do Salário-Educação, relativa ao exercício de 2019, conforme Fiscalização nº 195/2019 - Ofício 0003/2020-TCU/Semec, de 7/5/2020 - Processo TC 023.708/2019-0.

A distribuição dos recursos às Prefeituras Municipais e Governos Estaduais observaram a participação de cada Unidade da Federação na arrecadação dos recursos, bem como as matrículas publicadas por meio da Portaria FNDE nº 794, de 30 de dezembro de 2020. Por esta razão, com o orçamento do exercício de 2020, foram atendidos 38,06 milhões de alunos, de acordo com a seguinte tabela:

Matrículas Consideradas para os Repasses das Quotas Estaduais e Municipais do Salário-Educação

| Nível de Ensino | Modalidade | 2020 |
|--|--|-------------------|
| Creche | Especial | 438 |
| Creche | Regular | 2.454.967 |
| Curso FIC Concomitante - Presencial | Educação Especial | 3 |
| Curso FIC Concomitante - Presencial | Educação Profissional | 1.723 |
| Curso FIC Integrado na Mod. EJA - Fundamental | Supletivo para Ensino Especial | 203 |
| Curso FIC Integrado na Mod. EJA - Fundamental | Supletivo Presencial com Avaliação | 11.151 |
| Curso FIC Integrado na Mod. EJA - Médio Presencial | Supletivo Presencial com Avaliação | 3.773 |
| Curso Técnico concomitante | Educação Profissional | 63.427 |
| Curso Técnico Integrado - Médio | Educação Profissional | 335.657 |
| Curso Técnico Integrado - Médio | Especial | 23 |
| Curso Técnico Integrado na Mod. EJA - Médio | Supletivo Presencial com Avaliação | 25.375 |
| EJA Semipresencial Fundamental | Supletivo Semipresencial Ensino Especial | 1 |
| Esp Médio Normal/Magistério | Especial | 30 |
| Fundamental 8 anos | Supletivo Presencial com Avaliação | 1.704.963 |
| Fundamental 8 anos | Supletivo Semipresencial com Avaliação | 128.351 |
| Fundamental 9 anos | Especial | 28.087 |
| Fundamental 9 anos | Regular | 22.155.435 |
| Médio | Especial | 406 |
| Médio | Magistério | 61.211 |
| Médio | Regular | 5.910.058 |
| Médio | Supletivo Presencial com Avaliação | 944.072 |
| Médio | Supletivo Semipresencial com Avaliação | 218.605 |
| Pré-Escolar | Especial | 900 |
| Pré-Escolar | Regular | 4.007.939 |
| Supletivo Presencial Fundamental | Supletivo para Ensino Especial | 9.680 |
| Supletivo Presencial Médio | Supletivo para Ensino Especial | 112 |
| Total | | 38.066.590 |

Fonte: DIGEF (FNDE)

Outrossim, os repasses dos recursos ocorreram conforme a tabela a seguir:

Repasses das Quotas Estaduais e Municipais do Salário-Educação Competência 2020

| Repasses das Quotas Estaduais e Municipais do Salário-Educação | | | |
|---|--------------------------------|-----------------------|-------------------|
| UF | Despesas LOA Pagas 2020 | RAP Pagos 2021 | Total Pago |
| AC | 12.173.430 | 1.534.663 | 13.708.092 |
| AL | 43.525.736 | 6.137.204 | 49.662.940 |

| | | | |
|--------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| AM | 113.078.749 | 17.490.760 | 130.569.509 |
| AP | 8.241.510 | 1.171.017 | 9.412.527 |
| BA | 275.153.351 | 40.765.879 | 315.919.229 |
| CE | 224.933.125 | 37.024.246 | 261.957.371 |
| DF | 673.214.373 | 97.304.077 | 770.518.449 |
| ES | 138.857.412 | 19.995.471 | 158.852.883 |
| GO | 225.037.463 | 30.061.591 | 255.099.054 |
| MA | 69.825.104 | 10.853.650 | 80.678.753 |
| MG | 856.379.440 | 132.205.404 | 988.584.844 |
| MS | 86.466.448 | 11.541.916 | 98.008.364 |
| MT | 156.121.989 | 20.702.825 | 176.824.814 |
| PA | 122.344.454 | 15.966.688 | 138.311.142 |
| PB | 56.218.905 | 8.024.683 | 64.243.588 |
| PE | 193.791.345 | 30.197.291 | 223.988.635 |
| PI | 37.030.710 | 5.304.549 | 42.335.260 |
| PR | 595.212.750 | 88.866.074 | 684.078.824 |
| RJ | 1.204.670.838 | 190.724.573 | 1.395.395.411 |
| RN | 55.879.425 | 7.589.697 | 63.469.121 |
| RO | 35.789.235 | 4.845.936 | 40.635.171 |
| RR | 7.898.285 | 911.107 | 8.809.391 |
| RS | 598.327.391 | 90.135.666 | 688.463.057 |
| SC | 525.452.778 | 84.235.261 | 609.688.039 |
| SE | 40.623.006 | 5.939.045 | 46.562.051 |
| SP | 4.658.968.982 | 750.965.219 | 5.409.934.201 |
| TO | 26.743.216 | 3.595.227 | 30.338.443 |
| Total | 11.041.959.448 | 1.714.089.715 | 12.756.049.163 |

Obs.: Há diferença de R\$ 1,46 em relação ao total arrecadado, em razão de arredondamentos na distribuição das receitas por ente federado.

A Execução dos Restos a Pagar

Os valores de 2019, inscritos em Restos a Pagar, foram executados em 2020 conforme a tabela a seguir:

Execução RAP 2019 em 2020

| UF | RESTOS A PAGAR INSCRITOS | RESTOS A PAGAR PAGOS | RESTOS A PAGAR A PAGAR |
|-----------|---------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| AC | 4.501.924 | 3.992.609 | 509.314 |
| AL | 11.644.242 | 9.325.924 | 2.318.317 |
| AM | 22.488.903 | 17.155.879 | 5.333.024 |
| AP | 2.968.742 | 2.433.210 | 535.532 |
| BA | 68.126.638 | 55.156.641 | 12.969.997 |
| CE | 40.917.182 | 31.317.910 | 9.599.272 |
| DF | 79.461.538 | 74.944.946 | 4.516.592 |
| ES | 34.069.581 | 26.622.529 | 7.447.052 |
| GO | 62.654.350 | 55.573.341 | 7.081.008 |
| MA | 21.978.835 | 18.561.911 | 3.416.924 |
| MG | 184.178.167 | 149.869.253 | 34.308.914 |
| MS | 28.845.815 | 24.672.168 | 4.173.647 |
| MT | 46.437.031 | 41.127.450 | 5.309.581 |
| PA | 37.835.578 | 31.581.969 | 6.253.609 |
| PB | 17.182.989 | 14.931.554 | 2.251.434 |
| PE | 50.024.774 | 40.356.776 | 9.667.999 |
| PI | 10.816.668 | 7.565.409 | 3.251.258 |
| PR | 116.696.412 | 92.341.948 | 24.354.464 |
| RJ | 182.484.987 | 150.668.241 | 31.816.745 |
| RN | 15.445.833 | 13.682.773 | 1.763.061 |
| RO | 11.623.955 | 9.407.991 | 2.215.965 |
| RR | 0.000.000 | 0.000.000 | 0.000.000 |

| | | | |
|--------------|----------------------|----------------------|--------------------|
| RR | 3.397.667 | 2.818.139 | 579.528 |
| RS | 118.536.765 | 93.213.543 | 25.323.222 |
| SC | 88.609.132 | 64.469.496 | 24.139.636 |
| SE | 11.020.343 | 9.036.963 | 1.983.380 |
| SP | 665.204.619 | 530.006.986 | 135.197.633 |
| TO | 9.861.658 | 8.785.652 | 1.076.006 |
| Total | 1.947.014.326 | 1.579.621.212 | 367.393.115 |

Obs. 1: Os Restos a Pagar a Pagar foram reinscritos em 2021.

Obs. 2: Os Restos a Pagar Pagos referem-se à parcela de dezembro/2019, no valor de R\$ 1.579.220.670, e a valores devidos ao Tocantins, relativos à parcela de agosto/2019, no valor de R\$ 400.541.

Fonte: Tesouro Gerencial

Em relação ao valores inscritos em Restos a Pagar em 2021, informa-se que R\$ 1,91 bilhão destinou-se à parcela de dezembro/2020, paga em janeiro/2021 no montante de R\$ 1,71 bilhão. O restante do valor inscrito será destinado a despesas de exercícios anteriores, juntamente com os saldos de 2019, reinscritos em 2021, visando atender às recomendações do Relatório de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade, efetuada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), sobre a execução da arrecadação e distribuição do Salário-Educação, relativa ao exercício de 2019, conforme Fiscalização nº 195/2019 - Ofício 0003/2020-TCU/Semec, de 7/5/2020 - Processo TC 023.708/2019-0.

A tabela a seguir demonstra os valores inscritos em Restos a Pagar em 2021:

| Ano NE | Plano Interno | | Restos a Pagar Inscritos | Restos a Pagar Pagos | Restos a Pagar a Pagar |
|--------|---------------|--|--------------------------|----------------------|------------------------|
| 2019 | GFF10B9601N | Salário-Educação: Repasse a Estado/Município | 367.393.115 | 0 | 367.393.115 |
| | GFF10B9601N | Salário-Educação: Repasse a Estado/Município | 1.910.779.210 | 1.714.089.715 | 196.689.494 |
| 2020 | GFF10B9602N | Salário-Educação: Pagamento de DEA - 2018 | 83.121.178 | 0 | 83.121.178 |
| | GFF10B9603N | Salário-Educação: Pagamento de DEA - 2019 | 590.537.288 | 0 | 590.537.288 |
| | Total | | 2.951.830.790 | 1.714.089.715 | 1.237.741.075 |

Fonte: Tesouro Gerencial

Acompanhe o FNDE!

Material de divulgação utilizado pelo FNDE ao longo do ano para mostrar os resultados da gestão.

Veja mais [aqui](#).



Siga o FNDE nas redes!

Acompanhe diariamente o FNDE pelas redes sociais.

